



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Nº Processo: 9202500039

### I - Descrição do objeto:

Aquisição de pneus, fitão e câmaras a serem utilizados na frota de veículos das Secretarias e Fundos Municipais.

### II - Servidor e responsável pela pesquisa:

Samira Martini Dos Santos, 135476-0

### III - Justificativa

Visando dar cumprimento ao disposto no §1º do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como objetivando encontrar o valor mais próximo possível do atualmente praticado pela prestação do serviço em questão, para assim garantir que o processo licitatório seja realizado sem qualquer tipo problema, no que se refere a valores, foi realizada pesquisa no portal de banco de preço, conforme relatório e mapa de preço abaixo.

### IV - Caracterização das fontes consultadas:

#### 1) Contratações Similares feitas pela Administração Pública

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE URUARÁ/PA                                                                                |                      |         |            |                                                                    |                                                                               |                                                                                 |                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------|------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Administração                                                                                    |                      |         |            |                                                                    |                                                                               |                                                                                 |                                                                      |
| MAPA COMPATIVO DE PREÇO - CONTRATAÇÕES SIMILARES                                                                         |                      |         |            |                                                                    |                                                                               |                                                                                 |                                                                      |
| Objeto: Aquisição de pneus, fitão e câmaras a serem utilizados na frota de veículos das Secretarias e Fundos Municipais. |                      |         |            |                                                                    |                                                                               |                                                                                 |                                                                      |
| Item                                                                                                                     | Discriminação        | Unidade | Quantidade | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PMPD PREFEITURA MUNICIPAL PAU D'ARCO | PROC. ADM. Nº 00002.20250116 /0001-06 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-008 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA | PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2025-PMI PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI |
|                                                                                                                          |                      |         |            | Unit.                                                              | Unit.                                                                         | Unit.                                                                           | Unit.                                                                |
| 1                                                                                                                        | CAMARA DE AR 1000X20 | UND     | 130        |                                                                    |                                                                               |                                                                                 | 170,62                                                               |
| 2                                                                                                                        | CAMARA DE AR         | UND     | 50         |                                                                    | 213,05                                                                        |                                                                                 | 171,00                                                               |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

|    |                                                      |     |     |          |        |          |          |
|----|------------------------------------------------------|-----|-----|----------|--------|----------|----------|
|    | 12X16.5                                              |     |     |          |        |          |          |
| 3  | CAMARA DE AR<br>14000X24                             | UND | 80  |          |        |          |          |
| 4  | CAMARA DE AR<br>14000X24 TG                          | UND | 90  |          |        |          |          |
| 5  | CAMARA DE AR<br>14X9.28                              | UND | 50  |          |        |          |          |
| 6  | CAMARA DE AR<br>17X5.25                              | UND | 50  |          |        |          |          |
| 7  | CAMARA DE AR<br>23X5.25                              | UND | 50  |          |        |          |          |
| 8  | CAMARA DE AR<br>295X80 R22.5                         | UND | 50  |          | 324,75 |          |          |
| 9  | CAMARA DE AR<br>750X16                               | UND | 380 |          |        |          |          |
| 10 | CAMARA DE AR<br>900X20                               | UND | 80  |          |        |          | 167,20   |
| 11 | FITÃO 1000X20                                        | UND | 350 |          |        |          |          |
| 12 | FITÃO 12X16.5                                        | UND | 60  |          |        |          |          |
| 13 | FITÃO 14000X24<br>TG                                 | UND | 50  |          |        |          |          |
| 14 | FITÃO 17.5.25                                        | UND | 40  |          |        |          |          |
| 15 | FITÃO 23X5.25                                        | UND | 40  |          |        |          |          |
| 16 | FITÃO 295X80<br>R22.5                                | UND | 40  |          |        |          |          |
| 17 | FITÃO 750X16                                         | UND | 274 |          |        |          |          |
| 18 | FITÃO 900X20                                         | UND | 40  |          |        |          |          |
| 19 | PNEU<br>BORRACHUDO<br>1000X20 16<br>LONAS            | UND | 180 |          |        | 2.529,18 | 2.903,00 |
| 20 | PNEU<br>BORRACHUDO<br>14000X24 TG 16<br>LONAS L2     | UND | 60  | 3.840,00 |        |          |          |
| 21 | PNEU<br>BORRACHUDO<br>17X5.25 20<br>LONAS L3         | UND | 60  |          |        | 6.407,96 | 6.721,75 |
| 22 | PNEU<br>BORRACHUDO<br>23X5.25 20<br>LONAS L3         | UND | 30  |          |        |          |          |
| 23 | PNEU<br>BORRACHUDO<br>295X80 R22.5 18<br>LONAS       | UND | 60  |          |        |          |          |
| 24 | PNEU<br>BORRACHUDO<br>750X16 16<br>LONAS<br>124/121M | UND | 205 |          |        |          | 1.112,29 |
| 25 | PNEU<br>BORRACHUDO<br>900X20 16<br>LONAS 144/139K    | UND | 32  |          |        |          |          |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**

|    |                                                          |     |     |          |          |          |          |
|----|----------------------------------------------------------|-----|-----|----------|----------|----------|----------|
| 26 | PNEU BORRACHUDO 12-16.5 12 LONAS                         | UND | 16  |          |          | 2.776,37 |          |
| 27 | PNEU LISO 295X80 R22.5 18 LONAS 152/148                  | UND | 32  |          |          | 3.068,67 |          |
| 28 | PNEU LISO 1000X20 16 LONAS 146/142K                      | UND | 170 |          |          |          | 2.903,00 |
| 29 | PNEU LISO 750X16 16 LONAS 124/121M                       | UND | 210 |          |          |          |          |
| 30 | PNEU LISO 900X20 14 LONAS 122/118K                       | UND | 16  | 1.579,00 |          |          | 1.677,73 |
| 31 | PNEU 265/70 ARO 16 112S                                  | UND | 319 |          |          | 1.510,00 | 1.226,00 |
| 32 | PNEU 175/70 ARO 13 82T                                   | UND | 20  | 370,1    |          |          |          |
| 33 | PNEU 215/75 ARO 17,5 16 LONAS 126/124L                   | UND | 201 |          |          | 1.401,33 |          |
| 34 | PNEU 215/75 ARO 17,5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS 135/133L | UND | 216 | 1.550,16 |          |          |          |
| 35 | PNEU 175/70 ARO 14 84T                                   | UND | 65  | 470,29   |          |          |          |
| 36 | PNEU 265/65 ARO 17 112T                                  | UND | 111 |          | 1.752,38 |          |          |
| 37 | PNEU 285/70 ARO 19,5 146/144L                            | UND | 45  |          |          |          |          |
| 38 | PNEU 225/75 ARO 16 118/116Q 16 LONAS                     | UND | 70  | 1.341,11 |          |          |          |
| 39 | PNEU 215/75 ARO 17.5 LISO 16 LONAS 126/124L              | UND | 40  |          |          | 1.579,12 |          |
| 40 | PNEU 265/70 ARO 16 112S                                  | UND | 60  | 1.080,67 |          | 1.261,33 |          |
| 41 | PNEUS RADIAL 285/70 - 19.5                               | UND | 40  |          |          |          |          |
| 42 | PNEUS RADIAL 265/70 - 16                                 | UND | 35  |          |          |          | 1.226,00 |
| 43 | PNEUS RADIAL 175/75-14                                   | UND | 45  |          |          |          |          |
| 44 | PNEUS 1100/22                                            | UND | 90  |          |          |          |          |
| 45 | PNEUS 275/22,5 LISO                                      | UND | 60  |          |          | 2.716,33 |          |
| 46 | PNEUS 275/22,5 BORRACHUDO                                | UND | 60  |          |          |          |          |



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

|                                                  |                                 |     |     |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------|---------------------------------|-----|-----|--|--|--|--|
| 47                                               | PNEUS 1814-30                   | UND | 55  |  |  |  |  |
| 48                                               | PNEUS 1214-24                   | UND | 50  |  |  |  |  |
| 49                                               | PNEUS 10/16.5                   | UND | 40  |  |  |  |  |
| 50                                               | BICO P/ PNEUS S/CAMARA CAMINHÃO | UND | 200 |  |  |  |  |
| 51                                               | BICO P/ PNEUS C/CAMARA PATROL   | UND | 100 |  |  |  |  |
| 52                                               | BICO P/ PNEUS CARREGADEIRA      | UND | 100 |  |  |  |  |
| 53                                               | RODAS PARA PNEUS 295            | UND | 80  |  |  |  |  |
| URUARÁ/PA, 03 de julho de 2025                   |                                 |     |     |  |  |  |  |
| Cotação realizada por: Samira Martini dos Santos |                                 |     |     |  |  |  |  |

## 2) Pesquisa direta com fornecedores

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE URUARÁ/PA                                                                                |                                         |      |        |           |           |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------|--------|-----------|-----------|-----------|
| Secretaria Municipal de administração                                                                                    |                                         |      |        |           |           |           |
| MAPA COMPATIVO DE PREÇO - FORNECEDORES                                                                                   |                                         |      |        |           |           |           |
| Objeto: Aquisição de pneus, fitão e câmaras a serem utilizados na frota de veículos das Secretarias e Fundos Municipais. |                                         |      |        |           |           |           |
| Item                                                                                                                     | Discriminação                           | Und. | Quant. | Empresa 1 | Empresa 2 | Empresa 3 |
|                                                                                                                          |                                         |      |        | Unit.     | Unit.     | Unit.     |
| 1                                                                                                                        | CAMARA DE AR 1000X20                    | UND  | 130    | 195,00    | 171,63    | 230,00    |
| 2                                                                                                                        | CAMARA DE AR 12X16.5                    | UND  | 50     | 190,00    |           | 210,00    |
| 3                                                                                                                        | CAMARA DE AR 14000X24                   | UND  | 80     | 582,00    | 507,97    | 500,00    |
| 4                                                                                                                        | CAMARA DE AR 14000X24 TG                | UND  | 90     | 595,00    | 549,07    | 500,00    |
| 5                                                                                                                        | CAMARA DE AR 14X9.28                    | UND  | 50     | 552,00    | 417,49    | 510,00    |
| 6                                                                                                                        | CAMARA DE AR 17X5.25                    | UND  | 50     | 635,00    | 680,55    | 600,00    |
| 7                                                                                                                        | CAMARA DE AR 23X5.25                    | UND  | 50     | 1.170,00  | 939,68    | 1.225,00  |
| 8                                                                                                                        | CAMARA DE AR 295X80 R22.5               | UND  | 50     | 306,00    | 279,05    | 298,00    |
| 9                                                                                                                        | CAMARA DE AR 750X16                     | UND  | 380    | 130,00    | 128,70    | 150,00    |
| 10                                                                                                                       | CAMARA DE AR 900X20                     | UND  | 80     | 198,00    | 143,00    | 210,00    |
| 11                                                                                                                       | FITÃO 1000X20                           | UND  | 350    | 92,00     | 71,50     | 85,00     |
| 12                                                                                                                       | FITÃO 12X16.5                           | UND  | 60     | 210,00    | 171,50    | 185,00    |
| 13                                                                                                                       | FITÃO 14000X24 TG                       | UND  | 50     | 220,00    | 178,86    | 200,00    |
| 14                                                                                                                       | FITÃO 17.5.25                           | UND  | 40     | 430,00    | 406,40    | 400,00    |
| 15                                                                                                                       | FITÃO 23X5.25                           | UND  | 40     | 450,00    | 406,40    | 400,00    |
| 16                                                                                                                       | FITÃO 295X80 R22.5                      | UND  | 40     | 130,00    | 111,61    | 170,00    |
| 17                                                                                                                       | FITÃO 750X16                            | UND  | 274    | 110,00    | 80,00     | 70,00     |
| 18                                                                                                                       | FITÃO 900X20                            | UND  | 40     | 105,00    | 71,50     | 85,00     |
| 19                                                                                                                       | PNEU BORRACHUDO 1000X20 16 LONAS        | UND  | 180    | 2.985,00  | 2.629,60  | 2.830,00  |
| 20                                                                                                                       | PNEU BORRACHUDO 14000X24 TG 16 LONAS L2 | UND  | 60     | 3.950,00  | 3.575,00  | 3.700,00  |



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

|                                                  |                                                          |     |     |          |          |          |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----|-----|----------|----------|----------|
| 21                                               | PNEU BORRACHUDO 17X5.25 20 LONAS L3                      | UND | 60  | 6.110,00 | 6.433,14 | 6.800,00 |
| 22                                               | PNEU BORRACHUDO 23X5.25 20 LONAS L3                      | UND | 30  | 6.890,00 | 6.456,25 | 6.320,00 |
| 23                                               | PNEU BORRACHUDO 295X80 R22.5 18 LONAS                    | UND | 60  | 3.160,00 | 3.188,75 | 3.242,00 |
| 24                                               | PNEU BORRACHUDO 750X16 16 LONAS 124/121M                 | UND | 205 | 1.800,00 | 1.573,00 | 1.250,00 |
| 25                                               | PNEU BORRACHUDO 900X20 16 LONAS 144/139K                 | UND | 32  | 2.890,00 | 2.931,67 | 2.700,00 |
| 26                                               | PNEU BORRACHUDO 12-16.5 12 LONAS                         | UND | 16  | 2.945,00 | 2.994,00 | 2.849,58 |
| 27                                               | PNEU LISO 295X80 R22.5 18 LONAS 152/148                  | UND | 32  | 2.990,00 |          | 2.960,00 |
| 28                                               | PNEU LISO 1000X20 16 LONAS 146/142K                      | UND | 170 | 2.910,00 | 2.629,60 | 2.830,00 |
| 29                                               | PNEU LISO 750X16 16 LONAS 124/121M                       | UND | 210 | 1.750,00 | 1.534,98 | 1.950,00 |
| 30                                               | PNEU LISO 900X20 14 LONAS 122/118K                       | UND | 16  | 1.795,00 | 1.931,67 | 1.640,00 |
| 31                                               | PNEU 265/70 ARO 16 112S                                  | UND | 319 | 1.450,00 | 1.488,66 | 1.592,78 |
| 32                                               | PNEU 175/70 ARO 13 82T                                   | UND | 20  | 420,00   | 529,10   | 395,00   |
| 33                                               | PNEU 215/75 ARO 17,5 16 LONAS 126/124L                   | UND | 201 | 1.650,00 | 1.519,39 | 1.496,53 |
| 34                                               | PNEU 215/75 ARO 17,5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS 135/133L | UND | 216 | 1.687,50 | 1.538,00 | 1.600,00 |
| 35                                               | PNEU 175/70 ARO 14 84T                                   | UND | 65  | 495,00   |          | 530,00   |
| 36                                               | PNEU 265/65 ARO 17 112T                                  | UND | 111 | 1.735,57 |          | 1.650,00 |
| 37                                               | PNEU 285/70 ARO 19,5 146/144L                            | UND | 45  | 3.985,00 | 3.790,63 | 3.680,00 |
| 38                                               | PNEU 225/75 ARO 16 118/116Q 16 LONAS                     | UND | 70  | 1.400,00 | 1.398,00 | 1.523,00 |
| 39                                               | PNEU 215/75 ARO 17.5 LISO 16 LONAS 126/124L              | UND | 40  | 1.680,00 | 1.496,53 | 1.589,00 |
| 40                                               | PNEU 265/70 ARO 16 112S                                  | UND | 60  | 1.160,00 | 1.014,80 | 1.250,00 |
| 41                                               | PNEUS RADIAL 285/70 - 19.5                               | UND | 40  | 3.985,00 | 3.859,39 | 3.750,00 |
| 42                                               | PNEUS RADIAL 265/70 - 16                                 | UND | 35  | 1.460,00 | 1.429,42 | 1.350,00 |
| 43                                               | PNEUS RADIAL 175/75-14                                   | UND | 45  | 520,00   | 496,28   | 451,00   |
| 44                                               | PNEUS 1100/22                                            | UND | 90  | 2.055,00 | 2.289,47 | 2.100,00 |
| 45                                               | PNEUS 275/22,5 LISO                                      | UND | 60  | 2.300,00 |          | 2.210,00 |
| 46                                               | PNEUS 275/22,5 BORRACHUDO                                | UND | 60  | 2.250,00 | 2.375,00 | 2.450,00 |
| 47                                               | PNEUS 1814-30                                            | UND | 55  | 9.250,00 | 8.850,21 | 8.790,50 |
| 48                                               | PNEUS 1214-24                                            | UND | 50  | 4.300,00 | 4.487,63 | 4.120,00 |
| 49                                               | PNEUS 10/16.5                                            | UND | 40  | 3.990,00 | 3.569,00 | 3.870,00 |
| 50                                               | BICO P/ PNEUS S/CAMARA CAMINHÃO                          | UND | 200 | 55,00    | 45,55    | 30,00    |
| 51                                               | BICO P/ PNEUS C/CAMARA PATROL                            | UND | 100 | 180,00   | 164,32   | 142,00   |
| 52                                               | BICO P/ PNEUS CARREGADEIRA                               | UND | 100 | 180,00   | 164,32   | 145,00   |
| 53                                               | RODAS PARA PNEUS 295                                     | UND | 80  | 1.690,00 | 1.786,53 | 1.525,00 |
| URUARÁ/PA, 03 de julho de 2025                   |                                                          |     |     |          |          |          |
| Cotação realizada por: Samira Martini Dos Santos |                                                          |     |     |          |          |          |



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

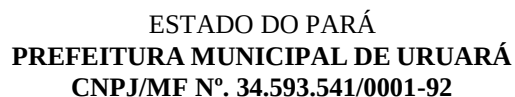
**V - Da cesta de preços**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE URUARÁ/PA                                                                                |                           |      |        |                                                                                      |                                                                                                    |                                                                                                   |                                                                                               |              |              |              |          |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|----------|-----------|
| Secretaria Municipal de Administração                                                                                    |                           |      |        |                                                                                      |                                                                                                    |                                                                                                   |                                                                                               |              |              |              |          |           |
| MAPA COMPATIVO DE PREÇO - CESTA DE PREÇOS                                                                                |                           |      |        |                                                                                      |                                                                                                    |                                                                                                   |                                                                                               |              |              |              |          |           |
| Objeto: Aquisição de pneus, fitão e câmaras a serem utilizados na frota de veículos das Secretarias e Fundos Municipais. |                           |      |        |                                                                                      |                                                                                                    |                                                                                                   |                                                                                               |              |              |              |          |           |
| Item                                                                                                                     | Discriminação             | Und. | Quant. | PREGÃO<br>ELETRÔNICO<br>Nº 008/2025<br>PMPD<br>PREFEITURA<br>MUNICIPAL<br>PAU D'ARCO | PROC. ADM.<br>Nº<br>00002.20250<br>116/0001-06<br>PREFEITURA<br>MUNICIPAL<br>DE IPIXUNA<br>DO PARÁ | PREGÃO<br>ELETRÔNICO<br>Nº 9/2025-008<br>PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE<br>SÃO GERALDO<br>DO ARAGUAIA | PREGÃO<br>ELETRÔNICO<br>SRP<br>003/2025-<br>PMI<br>PREFEITURA<br>MUNICIPAL<br>DE<br>INHANGAPI | EMPRESA<br>1 | EMPRESA<br>2 | EMPRESA<br>3 | Média    |           |
|                                                                                                                          |                           |      |        | Unit.                                                                                | Unit.                                                                                              | Unit.                                                                                             | Unit.                                                                                         | Unit.        | Unit.        | Unit.        | Unit.    | Total     |
| 1                                                                                                                        | CAMARA DE AR 1000X20      | UND  | 130    |                                                                                      |                                                                                                    |                                                                                                   | 170,62                                                                                        | 195,00       | 171,63       | 230,00       | 191,81   | 24.935,30 |
| 2                                                                                                                        | CAMARA DE AR 12X16.5      | UND  | 50     |                                                                                      | 213,05                                                                                             |                                                                                                   | 171,00                                                                                        | 190,00       |              | 210,00       | 196,01   | 9.800,50  |
| 3                                                                                                                        | CAMARA DE AR 14000X24     | UND  | 80     |                                                                                      |                                                                                                    |                                                                                                   |                                                                                               | 582,00       | 507,97       | 500,00       | 529,99   | 42.399,20 |
| 4                                                                                                                        | CAMARA DE AR 14000X24 TG  | UND  | 90     |                                                                                      |                                                                                                    |                                                                                                   |                                                                                               | 595,00       | 549,07       | 500,00       | 548,02   | 49.321,80 |
| 5                                                                                                                        | CAMARA DE AR 14X9.28      | UND  | 50     |                                                                                      |                                                                                                    |                                                                                                   |                                                                                               | 552,00       | 417,49       | 510,00       | 493,16   | 24.658,00 |
| 6                                                                                                                        | CAMARA DE AR 17X5.25      | UND  | 50     |                                                                                      |                                                                                                    |                                                                                                   |                                                                                               | 635,00       | 680,55       | 600,00       | 638,52   | 31.926,00 |
| 7                                                                                                                        | CAMARA DE AR 23X5.25      | UND  | 50     |                                                                                      |                                                                                                    |                                                                                                   |                                                                                               | 1.170,00     | 939,68       | 1.225,00     | 1.111,56 | 55.578,00 |
| 8                                                                                                                        | CAMARA DE AR 295X80 R22.5 | UND  | 50     |                                                                                      | 324,75                                                                                             |                                                                                                   |                                                                                               | 306,00       | 279,05       | 298,00       | 301,95   | 15.097,50 |
| 9                                                                                                                        | CAMARA DE AR 750X16       | UND  | 380    |                                                                                      |                                                                                                    |                                                                                                   |                                                                                               | 130,00       | 128,70       | 150,00       | 136,23   | 51.767,40 |
| 10                                                                                                                       | CAMARA DE AR 900X20       | UND  | 80     |                                                                                      |                                                                                                    |                                                                                                   | 167,20                                                                                        | 198,00       | 143,00       | 210,00       | 179,55   | 14.364,00 |
| 11                                                                                                                       | FITÃO 1000X20             | UND  | 350    |                                                                                      |                                                                                                    |                                                                                                   |                                                                                               | 92,00        | 71,50        | 85,00        | 82,83    | 28.990,50 |
| 12                                                                                                                       | FITÃO 12X16.5             | UND  | 60     |                                                                                      |                                                                                                    |                                                                                                   |                                                                                               | 210,00       | 171,50       | 185,00       | 188,83   | 11.329,80 |
| 13                                                                                                                       | FITÃO 14000X24 TG         | UND  | 50     |                                                                                      |                                                                                                    |                                                                                                   |                                                                                               | 220,00       | 178,86       | 200,00       | 199,62   | 9.981,00  |
| 14                                                                                                                       | FITÃO 17.5.25             | UND  | 40     |                                                                                      |                                                                                                    |                                                                                                   |                                                                                               | 430,00       | 406,40       | 400,00       | 412,13   | 16.485,20 |



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

|    |                                          |     |     |          |  |          |          |          |          |          |          |            |
|----|------------------------------------------|-----|-----|----------|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|------------|
| 15 | FITÃO 23X5.25                            | UND | 40  |          |  |          |          | 450,00   | 406,40   | 400,00   | 418,80   | 16.752,00  |
| 16 | FITÃO 295X80 R22.5                       | UND | 40  |          |  |          |          | 130,00   | 111,61   | 170,00   | 137,20   | 5.488,00   |
| 17 | FITÃO 750X16                             | UND | 274 |          |  |          |          | 110,00   | 80,00    | 70,00    | 86,67    | 23.747,58  |
| 18 | FITÃO 900X20                             | UND | 40  |          |  |          |          | 105,00   | 71,50    | 85,00    | 87,17    | 3.486,80   |
| 19 | PNEU BORRACHUDO 1000X20 16 LONAS         | UND | 180 |          |  | 2.529,18 | 2.903,00 | 2.985,00 | 2.629,60 | 2.830,00 | 2.775,36 | 499.564,80 |
| 20 | PNEU BORRACHUDO 1400X24 TG 16 LONAS L2   | UND | 60  | 3.840,00 |  |          |          | 3.950,00 | 3.575,00 | 3.700,00 | 3.766,25 | 225.975,00 |
| 21 | PNEU BORRACHUDO 17X5.25 20 LONAS L3      | UND | 60  |          |  | 6.407,96 | 6.721,75 | 6.110,00 | 6.433,14 | 6.800,00 | 6.494,57 | 389.674,20 |
| 22 | PNEU BORRACHUDO 23X5.25 20 LONAS L3      | UND | 30  |          |  |          |          | 6.890,00 | 6.456,25 | 6.320,00 | 6.555,42 | 196.662,60 |
| 23 | PNEU BORRACHUDO 295X80 R22.5 18 LONAS    | UND | 60  |          |  |          |          | 3.160,00 | 3.188,75 | 3.242,00 | 3.196,92 | 191.815,20 |
| 24 | PNEU BORRACHUDO 750X16 16 LONAS 124/121M | UND | 205 |          |  |          | 1.112,29 | 1.800,00 | 1.573,00 | 1.250,00 | 1.433,82 | 293.933,10 |
| 25 | PNEU BORRACHUDO 900X20 16 LONAS 144/139K | UND | 32  |          |  |          |          | 2.890,00 | 2.931,67 | 2.700,00 | 2.840,56 | 90.897,92  |
| 26 | PNEU BORRACHUDO 12-16.5 12 LONAS         | UND | 16  |          |  | 2.776,37 |          | 2.945,00 | 2.994,00 | 2.849,58 | 2.891,24 | 46.259,84  |
| 27 | PNEU LISO 295X80 R22.5 18 LONAS 152/148  | UND | 32  |          |  | 3.068,67 |          | 2.990,00 |          | 2.960,00 | 3.006,22 | 96.199,04  |
| 28 | PNEU LISO 1000X20 16 LONAS 146/142K      | UND | 170 |          |  |          | 2.903,00 | 2.910,00 | 2.629,60 | 2.830,00 | 2.818,15 | 479.085,50 |
| 29 | PNEU LISO 750X16 16 LONAS 124/121M       | UND | 210 |          |  |          |          | 1.750,00 | 1.534,98 | 1.950,00 | 1.744,99 | 366.447,90 |
| 30 | PNEU LISO 900X20 14 LONAS 122/118K       | UND | 16  | 1.579,00 |  |          | 1.677,73 | 1.795,00 | 1.931,67 | 1.640,00 | 1.724,68 | 27.594,88  |
| 31 | PNEU 265/70 ARO 16 112S                  | UND | 319 |          |  | 1.510,00 | 1.226,00 | 1.450,00 | 1.488,66 | 1.592,78 | 1.453,49 | 463.663,31 |
| 32 | PNEU 175/70 ARO 13 82T                   | UND | 20  | 370,1    |  |          |          | 420,00   | 529,10   | 395,00   | 428,55   | 8.571,00   |
| 33 | PNEU 215/75 ARO 17,5 16 LONAS            | UND | 201 |          |  | 1.401,33 |          | 1.650,00 | 1.519,39 | 1.496,53 | 1.516,81 | 304.878,81 |

[illegible]



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92

A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ - 6.826.585,10 (Seis Milhões e Oitocentos e Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos) conforme apresentado na tabela dos itens IV, V e relatório no Anexo I.

O orçamento estimado não será de caráter sigiloso.

A forma de julgamento escolhida para obtenção do preço referencial utilizada como base o preço médio.

A cotação foi realizada direto com fornecedores e contratações similares feitas pela administração pública no portal: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

A presente cotação tem por objetivo subsidiar o processo de aquisição de pneus, fitão e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos utilizados pelas diversas Secretarias e Fundos Municipais, essenciais para o atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município de Uruará/PA.

Considerando a necessidade de estimar os preços praticados no mercado, inicialmente foi tentada a pesquisa por meio do Portal de Compras Públicas. No entanto, o sistema encontrava-se temporariamente indisponível para ajustes e melhorias técnicas, impossibilitando a obtenção de cotações por meio desta plataforma.

Diante disso, com o intuito de dar continuidade à pesquisa de preços e garantir a economicidade e eficiência do processo, foi realizada consulta ao portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), buscando contratos e aquisições similares realizadas por outras administrações públicas. Nessa etapa, foi possível localizar alguns itens compatíveis com as especificações necessárias.

Para complementar a pesquisa e assegurar uma amostra de mercado mais representativa, foram também realizadas cotações diretas com fornecedores do setor, de forma a contemplar os itens não encontrados nos sistemas eletrônicos e obter parâmetros atualizados de preços praticados no comércio local e regional.

Ressalta-se que esta metodologia adotada visa garantir maior confiabilidade na estimativa dos valores, respeitando os princípios da legalidade, transparência e planejamento da Administração Pública.

Uruará - PA, 03 de julho de 2025.

**SAMIRA MARTINI DOS SANTOS:01572086211** Assinado de forma digital por  
SAMIRA MARTINI DOS  
SANTOS:01572086211

Responsável pela Pesquisa de Preços

Doc. Identificação:

Samira Martini Dos Santos

015.720.862-11



URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>

---

## Relação de Pneus para cotação de Preço

---

URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>  
Para: Rafael Vargas <rpneus@hotmail.com>

7 de maio de 2025 às 14:43

Segue anexo relação para cotação de preço

--

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
*PREFEITURA DE URUARÁ*



**NOVA RELAÇÃO PNEUS - COTAÇÃO.xlsx**  
43K



URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>

---

## Relação de pneus para cotação de preço

---

URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>

7 de maio de 2025 às 14:44

Para: Auto Center Castanheira <autocentercast@outlook.com>

--

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

*PREFEITURA DE URUARÁ*



**NOVA RELAÇÃO PNEUS - COTAÇÃO.xlsx**

43K



URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>

---

## Relação de pneus para cotação

---

URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>  
Para: sena\_autopecas@hotmail.com

7 de maio de 2025 às 14:43

Segue anexo relação para cotação de preço

--

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
*PREFEITURA DE URUARÁ*



**NOVA RELAÇÃO PNEUS - COTAÇÃO.xlsx**  
43K



**AVENIDA PERIMENTRAL NORTE Nº 583**

**CEP: 68140-000, Uruará/Pará**

**E\_mail: sena\_autopecas@hotmail.com**

**L J ANTUNES EIRELI-ME**

**CNPJ: 14.373.333/0001-70**

**Venho por meio deste apresentar cotação de preços**

| ITEM | Quant. | Unid | DESCRIÇÃO                                | Marca         | Média    | V.Total    |
|------|--------|------|------------------------------------------|---------------|----------|------------|
| 1    | 130    | Unid | CAMARA DE AR 1000X20                     | RS            | 195,00   | 25.350,00  |
| 2    | 50     | Unid | CAMARA DE AR 12X16.5                     | RS            | 190,00   | 9.500,00   |
| 3    | 80     | Unid | CAMARA DE AR 14000X24                    | RS            | 582,00   | 46.560,00  |
| 4    | 90     | Unid | CAMARA DE AR 14000X24 TG                 | RS            | 595,00   | 53.550,00  |
| 5    | 50     | Unid | CAMARA DE AR 14X9.28                     | RS            | 552,00   | 27.600,00  |
| 6    | 50     | Unid | CAMARA DE AR 17X5.25                     | RS            | 635,00   | 31.750,00  |
| 7    | 50     | Unid | CAMARA DE AR 23X5.25                     | RS            | 1.170,00 | 58.500,00  |
| 8    | 50     | Unid | CAMARA DE AR 295X80 R22.5                | RS            | 306,00   | 15.300,00  |
| 9    | 380    | Unid | CAMARA DE AR 750X16                      | RS            | 130,00   | 49.400,00  |
| 10   | 80     | Unid | CAMARA DE AR 900X20                      | RS            | 198,00   | 15.840,00  |
| 11   | 350    | Unid | FITÃO 1000X20                            | ABC BOR       | 92,00    | 32.200,00  |
| 12   | 60     | Unid | FITÃO 12X16.5                            | ABC BOR       | 210,00   | 12.600,00  |
| 13   | 50     | Unid | FITÃO 14000X24 TG                        | ABC BOR       | 220,00   | 11.000,00  |
| 14   | 40     | Unid | FITÃO 17.5.25                            | ABC BOR       | 430,00   | 17.200,00  |
| 15   | 40     | Unid | FITÃO 23X5.25                            | ABC BOR       | 450,00   | 18.000,00  |
| 16   | 40     | Unid | FITÃO 295X80 R22.5                       | ABC BOR       | 130,00   | 5.200,00   |
| 17   | 274    | Unid | FITÃO 750X16                             | ABC BOR       | 110,00   | 30.140,00  |
| 18   | 40     | Unid | FITÃO 900X20                             | ABC BORRACHAS | 105,00   | 4.200,00   |
| 19   | 180    | Unid | PNEU BORRACHUDO 1000X20 16 LONAS         | JK TYRES      | 2.985,00 | 537.300,00 |
| 20   | 60     | Unid | PNEU BORRACHUDO 14000X24 TG 16 LONAS L2  | DURABLE       | 3.950,00 | 237.000,00 |
| 21   | 60     | Unid | PNEU BORRACHUDO 17X5.25 20 LONAS L3      | DURABLE       | 6.110,00 | 366.600,00 |
| 22   | 30     | Unid | PNEU BORRACHUDO 23X5.25 20 LONAS L3      | CENTURY       | 6.890,00 | 206.700,00 |
| 23   | 60     | Unid | PNEU BORRACHUDO 295X80 R22.5 18 LONAS    | CASUMIN       | 3.160,00 | 189.600,00 |
| 24   | 205    | Unid | PNEU BORRACHUDO 750X16 16 LONAS 124/121M | JK TYRES      | 1.800,00 | 369.000,00 |
| 25   | 32     | Unid | PNEU BORRACHUDO 900X20 16 LONAS 144/139K | JK TYRES      | 2.890,00 | 92.480,00  |
| 26   | 16     | Unid | PNEU BORRACHUDO 12-16.5 12 LONAS         | DUREBLE       | 2.945,00 | 47.120,00  |
| 27   | 32     | Unid | PNEU LISO 295X80 R22.5 18 LONAS 152/148  | CASUMIN       | 2.990,00 | 95.680,00  |
| 28   | 170    | Unid | PNEU LISO 1000X20 16 LONAS 146/142K      | WESTLAKE      | 2.910,00 | 494.700,00 |
| 29   | 210    | Unid | PNEU LISO 750X16 16 LONAS 124/121M       | GOODYEA       | 1.750,00 | 367.500,00 |

|                    |     |      |                                                          |          |          |                     |
|--------------------|-----|------|----------------------------------------------------------|----------|----------|---------------------|
| 30                 | 16  | Unid | PNEU LISO 900X20 14 LONAS 122/118K                       | JK TYRES | 1.795,00 | 28.720,00           |
| 31                 | 319 | Unid | PNEU 265/70 ARO 16 112S                                  | XBRI     | 1.450,00 | 462.550,00          |
| 32                 | 20  | Unid | PNEU 175/70 ARO 13 82T                                   | XBRI     | 420,00   | 8.400,00            |
| 33                 | 201 | Unid | PNEU 215/75 ARO 17,5 16 LONAS 126/124L                   | XBRI     | 1.650,00 | 331.650,00          |
| 34                 | 216 | Unid | PNEU 215/75 ARO 17,5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS 135/133L | XBRI     | 1.687,50 | 364.500,00          |
| 35                 | 65  | Unid | PNEU 175/70 ARO 14 84T                                   | XBRI     | 495,00   | 32.175,00           |
| 36                 | 111 | Unid | PNEU 265/65 ARO 17 112T                                  | XBRI     | 1.735,57 | 192.648,27          |
| 37                 | 45  | Unid | PNEU 285/70 ARO 19,5 146/144L                            | PIRELLI  | 3.985,00 | 179.325,00          |
| 38                 | 70  | Unid | PNEU 225/75 ARO 16 118/116Q 16 LONAS                     | XBRI     | 1.400,00 | 98.000,00           |
| 39                 | 40  | Unid | PNEU 215/75 ARO 17.5 LISO 16 LONAS 126/124L              | XBRI     | 1.680,00 | 67.200,00           |
| 40                 | 60  | Unid | PNEU 265/70 ARO 16 112S                                  | XBRI     | 1.160,00 | 69.600,00           |
| 41                 | 40  | Unid | PNEUS RADIAL 285/70 - 19.5                               | PIRELLI  | 3.985,00 | 159.400,00          |
| 42                 | 35  | Unid | PNEUS RADIAL 265/70 - 16                                 | XBRI     | 1.460,00 | 51.100,00           |
| 43                 | 45  | Unid | PNEUS RADIAL 175/75-14                                   | XBRI     | 520,00   | 23.400,00           |
| 44                 | 90  | Unid | PNEUS 1100/22                                            | JK TYRES | 2.055,00 | 184.950,00          |
| 45                 | 60  | Unid | PNEUS 275/22,5 LISO                                      | CASUMIN  | 2.300,00 | 138.000,00          |
| 46                 | 60  | Unid | PNEUS 275/22,5 BORRACHUDO                                | CASUMIN  | 2.250,00 | 135.000,00          |
| 47                 | 55  | Unid | PNEUS 1814-30                                            | FIRESTON | 9.250,00 | 508.750,00          |
| 48                 | 50  | Unid | PNEUS 1214-24                                            | CENTURY  | 4.300,00 | 215.000,00          |
| 49                 | 40  | Unid | PNEUS 10/16.5                                            | GOODYEA  | 3.990,00 | 159.600,00          |
| 50                 | 200 | Unid | BICO P/ PNEUS S/CAMARA CAMINHÃO                          | RS       | 55,00    | 11.000,00           |
| 51                 | 100 | Unid | BICO P/ PNEUS C/CAMARA PATROL                            | JFF      | 180,00   | 18.000,00           |
| 52                 | 100 | Unid | BICO P/ PNEUS CARREGADEIRA                               | JFF      | 180,00   | 18.000,00           |
| 53                 | 80  | Unid | RODAS PARA PNEUS 295                                     | XBRI     | 1.690,00 | 135.200,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |     |      |                                                          |          |          | <b>7.059.738,27</b> |

**Uruará - PÁ, 08 de maio de 2025**

**ANTUNES AUTO  
PECAS  
LTDA:1437333300  
0170**

Assinado de forma digital  
por ANTUNES AUTO PECAS  
LTDA:14373333000170  
Dados: 2025.05.08 12:48:23  
-03'00'

**Razão Social: L J ANTUNES EIRELI -ME CNPJ:14.373.333/0001-70**

**Telefone:93 99228-1513 Email: sena\_autopecas@hotmail.com**

**Endereço: Av. Perimental norte, 583 Centro Uruará Pará**

**Representante: Leandro José Antunes**

**Carteira de Identidade e CPF: 919.474.211-15**

**validade da proposta: 90 Dias**

**Data de emissão: 08/05/2025**





URUARÁ PREFEITURA &lt;pmulici@gmail.com&gt;

---

**cotação preços pneus**

---

**sena auto pecas antunes auto pecas** <sena\_autopecas@hotmail.com>  
Para: URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>

8 de maio de 2025 às 12:50

Boa tarde

segue anexo cotação de preços e marcas pneus

**SENA AUTO PEÇAS**



---

**NOVA RELAÇÃO PNEUS - COTAÇÃO.pdf**  
524K

|                                                                              |                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Razão Social: <b>AUTO CENTER URUARÁ LTDA</b>                                 | CNPJ: <b>14.108.136/0001-24</b>                                                       |
| Inscrição Estadual: <b>15.345.085-1</b>                                      | Endereço: <b>AV. PERIMETRAL SUL, S/Nº, BAIRRO TUCURUÍ</b>                             |
| Representante <b>FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA</b>                             |                                                                                       |
| Estado civil: <b>SOLTEIRO</b>                                                |                                                                                       |
| Endereço: <b>residente e domiciliado na Rua G, lote 19, s/n, Nova Uruará</b> |                                                                                       |
| Telefone: <b>(93) 99219-5305</b>                                             | Email: <a href="mailto:autocenteruruara26@gmail.com">autocenteruruara26@gmail.com</a> |
| Cargo: <b>Titular Administrador</b>                                          |                                                                                       |
| Carteira de Identidade: <b>4140985 PC/PA</b> e CPF: <b>766.578.762-20</b>    |                                                                                       |

| ITEM | Quant. | Unid | DESCRIÇÃO                                                | Marca      | média    | V.Total    |
|------|--------|------|----------------------------------------------------------|------------|----------|------------|
| 1    | 130    | Unid | CAMARA DE AR 1000X20                                     | pegasus    | 230,00   | 29.900,00  |
| 2    | 50     | Unid | CAMARA DE AR 12X16.5                                     | pegasus    | 210,00   | 10.500,00  |
| 3    | 80     | Unid | CAMARA DE AR 14000X24                                    | pegasus    | 500,00   | 40.000,00  |
| 4    | 90     | Unid | CAMARA DE AR 14000X24 TG                                 | pegasus    | 500,00   | 45.000,00  |
| 5    | 50     | Unid | CAMARA DE AR 14X9.28                                     | pegasus    | 510,00   | 25.500,00  |
| 6    | 50     | Unid | CAMARA DE AR 17X5.25                                     | pegasus    | 600,00   | 30.000,00  |
| 7    | 50     | Unid | CAMARA DE AR 23X5.25                                     | tortuga    | 1.225,00 | 61.250,00  |
| 8    | 50     | Unid | CAMARA DE AR 295X80 R22.5                                | pegasus    | 298,00   | 14.900,00  |
| 9    | 380    | Unid | CAMARA DE AR 750X16                                      | pegasus    | 150,00   | 57.000,00  |
| 10   | 80     | Unid | CAMARA DE AR 900X20                                      | pegasus    | 210,00   | 16.800,00  |
| 11   | 350    | Unid | FITÃO 1000X20                                            | carreteiro | 85,00    | 29.750,00  |
| 12   | 60     | Unid | FITÃO 12X16.5                                            | carreteiro | 185,00   | 11.100,00  |
| 13   | 50     | Unid | FITÃO 14000X24 TG                                        | carreteiro | 200,00   | 10.000,00  |
| 14   | 40     | Unid | FITÃO 17.5.25                                            | carreteiro | 400,00   | 16.000,00  |
| 15   | 40     | Unid | FITÃO 23X5.25                                            | carreteiro | 400,00   | 16.000,00  |
| 16   | 40     | Unid | FITÃO 295X80 R22.5                                       | carreteiro | 170,00   | 6.800,00   |
| 17   | 274    | Unid | FITÃO 750X16                                             | carreteiro | 70,00    | 19.180,00  |
| 18   | 40     | Unid | FITÃO 900X20                                             | carreteiro | 85,00    | 3.400,00   |
| 19   | 180    | Unid | PNEU BORRACHUDO 1000X20 16 LONAS                         | durable    | 2.830,00 | 509.400,00 |
| 20   | 60     | Unid | PNEU BORRACHUDO 14000X24 TG 16 LONAS L2                  | speedmax   | 3.700,00 | 222.000,00 |
| 21   | 60     | Unid | PNEU BORRACHUDO 17X5.25 20 LONAS L3                      | westlake   | 6.800,00 | 408.000,00 |
| 22   | 30     | Unid | PNEU BORRACHUDO 23X5.25 20 LONAS L3                      | florestal  | 6.320,00 | 189.600,00 |
| 23   | 60     | Unid | PNEU BORRACHUDO 295X80 R22.5 18 LONAS                    | durable    | 3.242,00 | 194.520,00 |
| 24   | 205    | Unid | PNEU BORRACHUDO 750X16 16 LONAS 124/121M                 | jk         | 1.250,00 | 256.250,00 |
| 25   | 32     | Unid | PNEU BORRACHUDO 900X20 16 LONAS 144/139K                 | jk         | 2.700,00 | 86.400,00  |
| 26   | 16     | Unid | PNEU BORRACHUDO 12-16.5 12 LONAS                         | speedmax   | 2.849,58 | 45.593,28  |
| 27   | 32     | Unid | PNEU LISO 295X80 R22.5 18 LONAS 152/148                  | durable    | 2.960,00 | 94.720,00  |
| 28   | 170    | Unid | PNEU LISO 1000X20 16 LONAS 146/142K                      | jk         | 2.830,00 | 481.100,00 |
| 29   | 210    | Unid | PNEU LISO 750X16 16 LONAS 124/121M                       | jk         | 1.950,00 | 409.500,00 |
| 30   | 16     | Unid | PNEU LISO 900X20 14 LONAS 122/118K                       | jk         | 1.640,00 | 26.240,00  |
| 31   | 319    | Unid | PNEU 265/70 ARO 16 112S                                  | xbri       | 1.592,78 | 508.096,82 |
| 32   | 20     | Unid | PNEU 175/70 ARO 13 82T                                   | xbri       | 395,00   | 7.900,00   |
| 33   | 201    | Unid | PNEU 215/75 ARO 17,5 16 LONAS 126/124L                   | westlake   | 1.496,53 | 300.802,53 |
| 34   | 216    | Unid | PNEU 215/75 ARO 17,5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS 135/133L | xbri       | 1.600,00 | 345.600,00 |

|                    |     |      |                                             |           |          |                     |
|--------------------|-----|------|---------------------------------------------|-----------|----------|---------------------|
| 35                 | 65  | Unid | PNEU 175/70 ARO 14 84T                      | firestone | 530,00   | 34.450,00           |
| 36                 | 111 | Unid | PNEU 265/65 ARO 17 112T                     | durable   | 1.650,00 | 183.150,00          |
| 37                 | 45  | Unid | PNEU 285/70 ARO 19,5 146/144L               | westlake  | 3.680,00 | 165.600,00          |
| 38                 | 70  | Unid | PNEU 225/75 ARO 16 118/116Q 16 LONAS        | firestone | 1.523,00 | 106.610,00          |
| 39                 | 40  | Unid | PNEU 215/75 ARO 17.5 LISO 16 LONAS 126/124L | firestone | 1.589,00 | 63.560,00           |
| 40                 | 60  | Unid | PNEU 265/70 ARO 16 112S                     | xbri      | 1.250,00 | 75.000,00           |
| 41                 | 40  | Unid | PNEUS RADIAL 285/70 - 19.5                  | westlake  | 3.750,00 | 150.000,00          |
| 42                 | 35  | Unid | PNEUS RADIAL 265/70 - 16                    | roadcruza | 1.350,00 | 47.250,00           |
| 43                 | 45  | Unid | PNEUS RADIAL 175/75-14                      | linglong  | 451,00   | 20.295,00           |
| 44                 | 90  | Unid | PNEUS 1100/22                               | jk        | 2.100,00 | 189.000,00          |
| 45                 | 60  | Unid | PNEUS 275/22,5 LISO                         | durable   | 2.210,00 | 132.600,00          |
| 46                 | 60  | Unid | PNEUS 275/22,5 BORRACHUDO                   | durable   | 2.450,00 | 147.000,00          |
| 47                 | 55  | Unid | PNEUS 1814-30                               | florestal | 8.790,50 | 483.477,50          |
| 48                 | 50  | Unid | PNEUS 1214-24                               | florestal | 4.120,00 | 206.000,00          |
| 49                 | 40  | Unid | PNEUS 10/16.5                               | speedmax  | 3.870,00 | 154.800,00          |
| 50                 | 200 | Unid | BICO P/ PNEUS S/CAMARA CAMINHÃO             | maxpart   | 30,00    | 6.000,00            |
| 51                 | 100 | Unid | BICO P/ PNEUS C/CAMARA PATROL               | maxpart   | 142,00   | 14.200,00           |
| 52                 | 100 | Unid | BICO P/ PNEUS CARREGADEIRA                  | maxpart   | 145,00   | 14.500,00           |
| 53                 | 80  | Unid | RODAS PARA PNEUS 295                        | maxpart   | 1.525,00 | 122.000,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |     |      |                                             |           |          | <b>6.844.295,13</b> |

Uruará/PA, 06 de maio de 2025.

AUTO CENTER  
URUARÁ  
LTDA:1410813600012  
4

Assinado de forma digital  
por AUTO CENTER URUARÁ  
LTDA:14108136000124  
Dados: 2025.05.12 09:47:58  
-03'00'

AUTO CENTER URUARÁ LTDA  
FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA  
Titular Administrador  
CPF: 059.534.382-14



URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>

---

**bom dia**

---

**autocenter uruara** <autocenteruruara26@gmail.com>  
Para: pmulici@gmail.com

12 de maio de 2025 às 10:02



**AUTO CENTER (2).pdf**  
195K



# RPneus

VARGAS E CIA LTDA

Endereço: Av. Perimetral Sul, s/n, Centro - Uruará/Pará

CNPJ: 07.947.903/0001-23

Fone: (93)99124-6669

| ITEM | QUANT. | UNID | DESCRIÇÃO                        | MARCA       | MÉDIA    | V.TOTAL    |
|------|--------|------|----------------------------------|-------------|----------|------------|
| 1    | 130    | Unid | CAMARA DE AR 1000X20             | MAGNUM      | 171,63   | 22.311,90  |
| 2    | 50     | Unid | CAMARA DE AR 12X16.5             |             |          | -          |
| 3    | 80     | Unid | CAMARA DE AR 14000X24            | JFF         | 507,97   | 40.637,60  |
| 4    | 90     | Unid | CAMARA DE AR 14000X24 TG         | TORTUGA     | 549,07   | 49.416,30  |
| 5    | 50     | Unid | CAMARA DE AR 14X9.28             | MAGNUM      | 417,49   | 20.874,50  |
| 6    | 50     | Unid | CAMARA DE AR 17X5.25             | PEGASUS     | 680,55   | 34.027,50  |
| 7    | 50     | Unid | CAMARA DE AR 23X5.25             | JFF         | 939,68   | 46.984,00  |
| 8    | 50     | Unid | CAMARA DE AR 295X80 R22.5        | MAGNUM      | 279,05   | 13.952,50  |
| 9    | 380    | Unid | CAMARA DE AR 750X16              | MAGNUM      | 128,70   | 48.906,00  |
| 10   | 80     | Unid | CAMARA DE AR 900X20              | MAGNUM      | 143,00   | 11.440,00  |
| 11   | 350    | Unid | FITÃO 1000X20                    | MASTER FLEX | 71,50    | 25.025,00  |
| 12   | 60     | Unid | FITÃO 12X16.5                    | MASTER FLEX | 171,50   | 10.290,00  |
| 13   | 50     | Unid | FITÃO 14000X24 TG                | MASTER FLEX | 178,86   | 8.943,00   |
| 14   | 40     | Unid | FITÃO 17.5.25                    | PEGASUS     | 406,40   | 16.256,00  |
| 15   | 40     | Unid | FITÃO 23X5.25                    | PEGASUS     | 406,40   | 16.256,00  |
| 16   | 40     | Unid | FITÃO 295X80 R22.5               | ZANANDREIA  | 111,61   | 4.464,40   |
| 17   | 274    | Unid | FITÃO 750X16                     | MASTER FLEX | 80,00    | 21.920,00  |
| 18   | 40     | Unid | FITÃO 900X20                     | MASTER FLEX | 71,50    | 2.860,00   |
| 19   | 180    | Unid | PNEU BORRACHUDO 1000X20 16 LONAS | DUNLOP      | 2.629,60 | 473.328,00 |

|    |     |      |                                                                   |            |          |            |
|----|-----|------|-------------------------------------------------------------------|------------|----------|------------|
| 20 | 60  | Unid | PNEU BORRACHUDO<br>1400X24 TG 16<br>LONAS L2                      | WESTLAKE   | 3.575,00 | 214.500,00 |
| 21 | 60  | Unid | PNEU BORRACHUDO<br>17X5.25 20 LONAS<br>L3                         | CENTURY    | 6.433,14 | 385.988,40 |
| 22 | 30  | Unid | PNEU BORRACHUDO<br>23X5.25 20 LONAS<br>L3                         | CENTURY    | 6.456,25 | 193.687,50 |
| 23 | 60  | Unid | PNEU BORRACHUDO<br>295X80 R22.5 18<br>LONAS                       | CENTURY    | 3.188,75 | 191.325,00 |
| 24 | 205 | Unid | PNEU BORRACHUDO<br>750X16 16 LONAS<br>124/121M                    | MERIDIONAL | 1.573,00 | 322.465,00 |
| 25 | 32  | Unid | PNEU BORRACHUDO<br>900X20 16 LONAS<br>144/139K                    | WESTLAKE   | 2.931,67 | 93.813,44  |
| 26 | 16  | Unid | PNEU BORRACHUDO<br>12-16.5 12 LONAS                               | GOOD YEAR  | 2.994,00 | 47.904,00  |
| 27 | 32  | Unid | PNEU LISO 295X80<br>R22.5 18 LONAS<br>152/148                     |            |          | -          |
| 28 | 170 | Unid | PNEU LISO 1000X20<br>16 LONAS 146/142K                            | DUNLOP     | 2.629,60 | 447.032,00 |
| 29 | 210 | Unid | PNEU LISO 750X16<br>16 LONAS 124/121M                             | MERIDIONAL | 1.534,98 | 322.345,80 |
| 30 | 16  | Unid | PNEU LISO 900X20<br>14 LONAS 122/118K                             | WESTLAKE   | 1.931,67 | 30.906,72  |
| 31 | 319 | Unid | PNEU 265/70 ARO 16<br>112S                                        | BARUM      | 1.488,66 | 474.882,54 |
| 32 | 20  | Unid | PNEU 175/70 ARO 13<br>82T                                         | JK TIRE    | 529,10   | 10.582,00  |
| 33 | 201 | Unid | PNEU 215/75 ARO<br>17,5 16 LONAS<br>126/124L                      | XBRI       | 1.519,39 | 305.397,39 |
| 34 | 216 | Unid | PNEU 215/75 ARO<br>17,5 RADIAL<br>BORRACHUDO 16<br>LONAS 135/133L | XBRI       | 1.538,00 | 332.208,00 |
| 35 | 65  | Unid | PNEU 175/70 ARO 14<br>84T                                         |            |          | -          |
| 36 | 111 | Unid | PNEU 265/65 ARO 17<br>112T                                        |            |          | -          |

|                    |     |      |                                             |            |          |              |
|--------------------|-----|------|---------------------------------------------|------------|----------|--------------|
| 37                 | 45  | Unid | PNEU 285/70 ARO 19,5 146/144L               | BLACKARROW | 3.790,63 | 170.578,35   |
| 38                 | 70  | Unid | PNEU 225/75 ARO 16 118/116Q 16 LONAS        | BLACKARROW | 1.398,00 | 97.860,00    |
| 39                 | 40  | Unid | PNEU 215/75 ARO 17.5 LISO 16 LONAS 126/124L | XBRI       | 1.496,53 | 59.861,20    |
| 40                 | 60  | Unid | PNEU 265/70 ARO 16 112S                     | MINERVA    | 1.014,80 | 60.888,00    |
| 41                 | 40  | Unid | PNEUS RADIAL 285/70 - 19.5                  | ZWARTHZ    | 3.859,39 | 154.375,60   |
| 42                 | 35  | Unid | PNEUS RADIAL265/70 - 16                     | ZWARTHZ    | 1.429,42 | 50.029,70    |
| 43                 | 45  | Unid | PNEUS RADIAL 175/75-14                      | XBRI       | 496,28   | 22.332,60    |
| 44                 | 90  | Unid | PNEUS 1100/22                               | DUNLOP     | 2.289,47 | 206.052,30   |
| 45                 | 60  | Unid | PNEUS 275/22,5 LISO                         |            |          | -            |
| 46                 | 60  | Unid | PNEUS 275/22,5 BORRACHUDO                   | PIRELLI    | 2.375,00 | 142.500,00   |
| 47                 | 55  | Unid | PNEUS 1814-30                               | PIRELLI    | 8.850,21 | 486.761,55   |
| 48                 | 50  | Unid | PNEUS 1214-24                               | BKT        | 4.487,63 | 224.381,50   |
| 49                 | 40  | Unid | PNEUS 10/16.5                               | BKT        | 3.569,00 | 142.760,00   |
| 50                 | 200 | Unid | BICO P/ PNEUS S/CAMARA CAMINHÃO             | SCHRADER   | 45,55    | 9.110,00     |
| 51                 | 100 | Unid | BICO P/ PNEUS C/CAMARA PATROL               | SCHRADER   | 164,32   | 16.432,00    |
| 52                 | 100 | Unid | BICO P/ PNEUS CARREGADEIRA                  | SCHRADER   | 164,32   | 16.432,00    |
| 53                 | 80  | Unid | RODAS PARA PNEUS 295                        | SCHRADER   | 1.786,53 | 142.922,40   |
| <b>VALOR TOTAL</b> |     |      |                                             |            |          | 6.244.207,69 |

**Uruará - PÁ, 08 de maio de 2025**

**Razão Social: VARGAS E CIA LTDA**

**CNPJ: 07.947.903/0001-23**

**Telefone: (93)99124-6669**

**Email: RPNEUS@HOTMAIL.COM**

**Endereço: AV. PERIMETRAL SUL - S/N - CENTRO**

**Representante: RAFAEL DIOGO VARGAS**

**Carteira de Identidade: 3093537      CPF: 757.356.522-49**

VARGAS E CIA  
LTDA:07947903  
000123

Assinado de forma digital  
por VARGAS E CIA  
LTDA:07947903000123  
Dados: 2025.05.08 09:36:09  
-03'00'

validade da proposta: 60 DIAS  
Data de emissão: 08/05/2025



URUARÁ PREFEITURA &lt;pmulici@gmail.com&gt;

---

## Relação de Pneus para cotação de Preço

---

**Rafael Vargas** <rpneus@hotmail.com>

8 de maio de 2025 às 09:48

Para: URUARÁ PREFEITURA &lt;pmulici@gmail.com&gt;

Bom dia,

Segue relação.

Dúvidas estaremos à disposição!

**Vargas e Cia Ltda.**

CNPJ 07.947.903/0001-23

Avenida Perimetral Sul, s/n - Centro

Uruará/Pa - CEP 68140-000

Fone Móvel Financeiro: (93) 99175-0762 Jackeline Vargas / (93) 99146-0207 Dhayanne

Fone Móvel Gerência: (93) 99134-6245 Rafael Vargas

Fone Móvel Vendas: (93) 99124-6669

---

**De:** URUARÁ PREFEITURA <pmulici@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 7 de maio de 2025 14:43**Para:** Rafael Vargas <rpneus@hotmail.com>**Assunto:** Relação de Pneus para cotação de Preço

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Relação de preços Pneus - PMU.pdf**

1474K



**REPUBLICAÇÃO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO ELETÔNICO Nº 003/2025-PMI**  
**EDITAL**



**ANO 2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

003/2025-PMI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

0603001/2025/PMI

**CONTRATANTE/ORGÃO GERENCIADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA

**OBJETO**

Contratação de empresa(s) especializada(s) para **aquisições de pneus e câmaras de ar** destinadas a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Inhangapi/PA e suas Secretarias Vinculadas, incluindo a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.492.509,25 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e nove reais e vinte e cinco centavos)

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA**

DIA 25/06/2025 ÀS 10H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP LOCAL/REGIONAL**

SIM

**ORÇAMENTO SIGILOSO**

NÃO

**INTERVALO MINIMO DE LANCES**

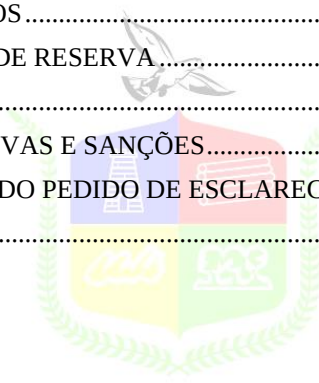
R\$ 0,10 (dez) centavos

**ENDEREÇO ELETRONICO**

<https://www.licitanet.com.br/>

## SUMÁRIO

|     |                                                                                |    |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.  | DO OBJETO .....                                                                | 3  |
| 2.  | DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                    | 3  |
| 3.  | DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                             | 3  |
| 4.  | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....              | 5  |
| 5.  | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                             | 7  |
| 6.  | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... | 8  |
| 7.  | DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                    | 11 |
| 8.  | DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                   | 12 |
| 9.  | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                                              | 16 |
| 10. | DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....                                        | 17 |
| 11. | DOS RECURSOS .....                                                             | 17 |
| 12. | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                   | 18 |
| 13. | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                    | 20 |
| 14. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                   | 21 |



P R E F E I T U R A   D E  
**INHANGAPI**  
O PROGRESSO SEGUE EM FRENTE

## EDITAL - REPUBLICAÇÃO

O Município de Inhangapi/PA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA, CNPJ nº 05.171.921/0001-30, situada à Avenida Hernane Lameira, nº 925 – Vila Nova – Inhangapi – CEP: 68.770-000, representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Inhangapi/PA – PMI, e, através da Diretoria de Licitações e Contratos, por intermédio do Agente de Contratação HUGGO HERMANN DA SILVA AMARAL (Matrícula nº 5315-1) e da Equipe de Apoio composta por ELANE SILVA SOARES (Matrícula nº 5316) e ELIAS SANTANA DOS REIS JUNIOR (Matrícula nº 5328), designados pelo Decreto Municipal nº 04/2025, de 03 de fevereiro de 2025, após autorização do Gestor, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO SRP, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para **aquisições de pneus e câmaras de ar** destinadas a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Inhangapi/PA e suas Secretarias Vinculadas, incluindo a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema <https://www.licitanet.com.br/>
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.7. Será assegurada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme especificado no anexo do termo de referência.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
    - 3.8.9.1. Considerando as dimensões e a pouca complexidade do objeto, as quais não parecem limitar o número de fornecedores aptos a participarem do certame, conforme experiências de aquisição no âmbito desta Prefeitura, fica vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não configurando o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade da disputa, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.
  - 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos

termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. Valor unitário e total dos itens;
  - 5.1.2. Marca;
  - 5.1.3. Fabricante;
  - 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo máximo licitado.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 5.8.1. O prazo de validade da proposta será de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez) centavos.**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Será assegurada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional conforme justificativa anexa ao termo de referência e está citado no Estudo Técnico Preliminar.
- 6.18.1. Após o encerramento da etapa de lances ou da negociação, pregoeiro verificará se a(s) ME/EPP(s) vencedora(s) do(s) item(ns) está(ão) sediada(as) no âmbito regional e, caso não esteja, aplicará a prioridade de contratação a favor da empresa sediada no âmbito regional que ofertou o menor preço, conforme consta no Termo de Referência, desde que o preço desta(s) esteja dentro da margem de 10% em relação ao menor preço daquela(s). Assim sendo, o Pregoeiro adjudicará o item a favor da empresa sediada na região citada no Termo de Referência, nos termos do parágrafo 3º do art. 48 da Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014. Este procedimento se enquadrará em todos os itens licitados e está mais bem detalhado no termo de referência.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

- 6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.1.3. Consulta no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 7.1.4. Será feita a verificação da situação cadastral do CPF (se está ativo ou não ativo) do proprietário da empresa, que for o administrador, o qual irá assinar a futura contratação caso seja vencedor. O CPF deve estar regular perante a Receita Federal.
- 7.1.5. Consulta no site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>.
- 7.1.6. Consulta da Certidão Negativa Improbidade Administrativa, emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (emitida gratuitamente).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme descrito em anexo V deste edital;
  - 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade as propostas com valores que apresentam mais de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. Portanto, após a fase de lances, as empresas que se enquadrarem em tal situação, serão convocadas e oportunizadas a comprovar a exequibilidade de suas propostas, devendo apresentar planilha detalhada de composição de custos para os itens com indícios de inexequibilidade, acompanhada pela documentação comprobatória dos valores apresentados, referentes aos custos dos produtos ou serviços oferecidos (devendo seguir a orientação deste edital para apresentação da documentação comprobatória) e nota explicativa para todos os custos mencionados na planilha.

Obs.: A nota explicativa deve oferecer uma descrição clara e transparente de cada componente de custo, incluindo sua natureza e função dentro do contexto do objeto licitado. Um exemplo é a inclusão do percentual de tributação da empresa, que é uma parte essencial dessa explicação. Essa solicitação visa garantir a exequibilidade da proposta, assegurando que os valores apresentados sejam realistas e sustentáveis.

A disponibilização da planilha oferece uma base sólida para todos os licitantes, permitindo que compreendam as expectativas e critérios para a elaboração dos custos. A solicitação da planilha de composição de custos e da documentação comprobatória tem como objetivo principal manter a transparência e a veracidade das informações apresentadas, garantindo um processo de licitação mais justo e equitativo para todos os envolvidos no processo.

A comprovação da exequibilidade das propostas ofertadas desempenha um papel fundamental no processo de licitação. Ao exigir que os licitantes apresentem uma planilha de composição de custos detalhada, acompanhada de documentação comprobatória, estamos garantindo que as propostas não apenas sejam competitivas, mas também viáveis na prática. Essa medida não apenas fortalece a integridade do processo licitatório, mas também assegura que os contratantes selecionados possuam os meios necessários para cumprir as obrigações contratadas de maneira eficiente e sem comprometer a qualidade ou prazos estabelecidos. A comprovação da exequibilidade atua como um filtro crucial para identificar propostas que, além de serem atrativas em termos financeiros, se traduzirão em serviços tangíveis e bem-sucedidos ao longo do objeto.

Além de garantir a transparência e a exequibilidade das propostas ofertadas, a solicitação de apresentação da planilha de composição de custos e da documentação comprobatória para todos os participantes do certame também contribui significativamente para agilizar a conclusão dos processos licitatórios. A uniformidade na apresentação das informações permite uma análise mais eficiente por parte dos órgãos responsáveis, agilizando a avaliação comparativa das propostas e proporcionando maior celeridade na tomada de decisões. Essa medida não apenas simplifica o procedimento de avaliação, mas também reduz o tempo necessário para a seleção dos contratantes, promovendo uma maior eficiência em todo o processo licitatório.

7.7.2. Conforme Jessé Torres Pereira Júnior: Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegitimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte.

7.7.3. Junto a proposta readequada a licitante deverá anexar planilha de composição de preços, juntamente com documentos necessários a aferição das informações apresentadas na referida planilha para os itens que se encontram com descontos acima de 25%, nos termos do subitem 7.7 deste edital, no mínimo a planilha de composição de custos apresentada deverá ter as seguintes informações: Custos fixos totais, preço unitário, custo variável unitário e lucro unitário, visto que para análise será utilizado a formula a seguir:  $Q = CF + L / PV - Cvu$ .

7.7.4. Sendo:

Q: Quantidade a ser vendida

CF: Custos fixos totais

L: Lucro

PV: Preço de Venda de uma unidade

CVu: Custo variável de uma unidade

Obs.: Enfatizamos que os valores apresentados na planilha de composição devem ser especificados e comprovados, informando todos os insumos que estão envolvidos na obtenção dos valores apresentados.

7.7.5. Nos documentos apresentados para comprovação de custo referente a aquisição, a licitante deverá identificar o item a qual se refere.

7.7.6. A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. Ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10.3. A licitante deverá atender as diligências para correção, e cumprir prazos apresentados pelo pregoeiro, caso contrário sua proposta será desclassificada.
- 7.11. Nos anexos IV e V do edital segue nota explicativa e modelo de planilhas para apresentação de composição de preço, a qual será disponibilizada em modo editável.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do

disposto no nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.4. **Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório ou órgão competente.**
- 8.4.1. Os documentos exigidos na habilitação não poderão ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo se encontra em processo de tramitação;
- 8.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.4.3. No caso da certidão ou outro documento da habilitação estiver escrito **“Só terá validade mediante comprovante de pagamento, ou renovação, ou publicação, ...”**, apresentar junto ao documento o que solicita vim acompanhando.

**Exemplo:** Alguns municípios os alvarás só têm validade se estiver acompanhado do DAM com comprovante de pagamento. Em alguns municípios a Certidão de meio ambiente só tem validade junto com a comprovação de sua publicação...

- 8.4.4. Não será aceito documentos ou certidões cassadas, salvo nos casos das empresas que são beneficiadas pela lei complementar nº 123/2006, em relação à regularidade fiscal.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. Abalizado no art. 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, a licitante deverá comprovar possuir capital mínimo ou ter patrimônio líquido equivalente a no mínimo 5% (dois por cento) do valor estimado da contratação.
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão verificados, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- 8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12. Na e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.21.4 (duas horas).
- 8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (
- 9.2. por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços. dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.4. A ata de registro de preços será assinada
- 9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na lei nº 14.133/2023.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. O prazo de 3 (três) dias úteis. Para apresentação das razões recursais será iniciado esse prazo na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos:

<https://www.licitanet.com.br/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

<https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-inhangapi>

<https://www.tcm.pa.gov.br/>

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
    - 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. Advertência;
  - 12.2.2. Multa;
  - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15%
  - 12.4.3. ou não, à penalidade de multa. a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente

- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.licitanet.com.br/>.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no <https://www.licitanet.com.br/>
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, <https://inhangapi.pa.gov.br//portal-da-transparencia/> e TCM/PA.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.1.2. Anexo I do Termo de referência – Modelo sugerido de Planilha de Composição de Custos
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV- Nota explicativa –sobre pedido de reequilíbrio econômico-financeiro

14.11.5. ANEXO V – Modelo de planilha de composição de preço

Inhangapi/PA, 5 de junho de 2025

**Elaborado por:**

ILANNA MONTEIRO  
PEREIRA:04127953292

Assinado de forma digital  
por ILANNA MONTEIRO  
PEREIRA:04127953292

**ILANNA MONTEIRO PEREIRA**  
Equipe de Planejamento

**Ciente:**

HUGGO HERMANN DA SILVA  
AMARAL:01388613239

Assinado de forma digital por  
HUGGO HERMANN DA SILVA  
AMARAL:01388613239

**HUGGO HERMANN DA SILVA AMARAL**  
Agente de Contratação

**Aprovado na data da assinatura:**

JOSE ALVES FEITOSA OLIVEIRA  
JUNIOR:54285429268

Assinado de forma digital por  
JOSE ALVES FEITOSA OLIVEIRA  
JUNIOR:54285429268

**JOSÉ ALVES OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Inhangapi/PA

P R E F E I T O R A D E  
**INHANGAPI**  
O PROGRESSO SEGUE EM FRENTE

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
APROVADO (CONTIDO NOS AUTOS DO PROCESSO)**

## ANEXO II

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

#### ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº. )

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE.....E .....

A Prefeitura Municipal de Inhangapi/PA por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| item | descrição | un | qt | unit | total |
|------|-----------|----|----|------|-------|
|      |           |    |    |      |       |
|      |           |    |    |      |       |
|      |           |    |    |      |       |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do licitante declarado vencedor, com itens adjudicados e homologados;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual. Sendo possível apenas a subcontratação do transporte do material até o local indicado na ordem de compra.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, da pesquisa de preço.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de ...../PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros

em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do

contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i.O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
  4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
  5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
  6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
  7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:.....

13.1.2. Fonte de Recursos:.....

13.1.3. Programa de Trabalho:.....

13.1.4. Elemento de Despesa:.....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no

prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Inhangapi/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1-

2-

P R E F E I T U R A   D E  
**INHANGAPI**  
O PROGRESSO SEGUE EM FRENTE

**ANEXO III**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA*  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O MUNICÍPIO DE ....., CNPJ .....Nº  
XXXXXXXXXXXXX, sediado à Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -  
CEP: 68.371.288, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE .....DE  
....., CNPJ Nº ....., sediada na .....,  
denominada Órgão  
Gerenciador representada neste ato por, Sr(a). ....., Secretário(a) Municipal  
de .....,  
considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para  
REGISTRO DE PREÇOS nº...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo  
administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta  
ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),  
atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes  
na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ,  
especificado(s) no(s)  
item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20  
.....] que é parte  
integrante  
desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de  
transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de  
cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Ite<br>m<br>do<br>T<br>R | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
|                          |                                                                       |
|                          |                                                                       |
|                          |                                                                       |
|                          |                                                                       |

| X | Especificação | Marca<br>(se exigida<br>no edital) | Modelo<br>(se exigido<br>no<br>edital) | Unidade | Quantidade | Valor<br>unitario | Valor<br>total | Prazo<br>garant<br>ia ou<br>validad<br>e |
|---|---------------|------------------------------------|----------------------------------------|---------|------------|-------------------|----------------|------------------------------------------|
|   |               |                                    |                                        |         |            |                   |                |                                          |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos<br>Participant<br>es | Unidade | Quantidad<br>e |
|---------|-----------------------------|---------|----------------|
|         |                             |         |                |
|         |                             |         |                |
|         |                             |         |                |

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições

estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da lei 14.113/2021.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo da ARP Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                 |                               |         |            |            |             |                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|---------|------------|------------|-------------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                  | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor unit | Valor total | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                                |                                 |                               |         |            |            |             |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                 |                               |         |            |            |             |                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|---------|------------|------------|-------------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                  | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor unit | Valor total | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                                |                                 |                               |         |            |            |             |                            |

## ANEXO IV

### NOTA EXPLICATIVA SOBRE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Visando orientar a respeito da solicitação de aditivos para reequilíbrio financeiro, encaminhamos este informativo com o intuito de proporcionar um melhor entendimento e andamento dos processos, para que sejam tratadas de forma célere, dentro dos padrões estabelecidos pela Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro representa uma valiosa prerrogativa nos contratos administrativos, buscando restaurar a equidade entre as partes contratantes em face de eventos inesperados ou previsíveis, porém de efeitos incalculáveis, que alteram substancialmente as premissas inicialmente acordadas. Constitui-se em um mecanismo imprescindível para salvaguardar a equanimidade e a continuidade das relações contratuais, especialmente em virtude de acontecimentos externos ou imprevisíveis que estão para além da esfera de controle das partes envolvidas.

Desta forma, o reequilíbrio econômico-financeiro será considerado em circunstâncias específicas que exercem profundo impacto na execução do contrato, a saber:

- Caso fortuito ou força maior: Eventos extraordinários, incontornáveis e alheios à esfera de vontade das partes, tais como desastres naturais, pandemias, conflitos bélicos, que afetam de maneira inescapável o cumprimento do contrato.
- Fatos supervenientes imprevisíveis: Ocorrências que, à época da celebração do contrato, não se poderiam prever, como mudanças legislativas ou flutuações abruptas da conjuntura econômica, ocasionando desequilíbrio na relação contratual.
- Álea econômica extraordinária: Variações econômicas relevantes que reverberam nas condições de execução do contrato, tais como oscilações abruptas nos preços de insumos ou serviços.
- Caso de interrupção da execução do contrato por ordem judicial ou de autoridade competente.

Assim, para que se possa realizar a devida análise para fins de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, apresentamos abaixo os passos necessários e os documentos essenciais para a análise e concessão desse pleito:

- **Solicitação Formal:** A contratada deve elaborar uma solicitação formal, redigida de forma clara e bem fundamentada, onde serão apresentados os motivos que ensejam o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
- **Planilha de Composição de Custos da Licitação:** A planilha de composição de custos apresentada durante o processo licitatório que originou o contrato assume um papel central. Nesse documento, encontram-se detalhados os custos previstos para a execução do contrato, constituindo a base para comprovar os valores originalmente estimados e viabilizando a análise dos impactos financeiros decorrentes de eventuais alterações.
- **Contrato Celebrado:** A inclusão de uma cópia do contrato assinado pelas partes contratantes

é imprescindível, uma vez que este documento contém todas as cláusulas e condições pactuadas, incluindo prazos, valores e outros elementos relevantes.

- **Fundamentação Legal e Cláusulas Contratuais:** É de suma importância fazer menção às cláusulas contratuais que conferem o direito ao pedido de reequilíbrio e à legislação vigente que respalda a concessão dessa revisão contratual.

- **Justificativa Detalhada:** Um dos pontos-chave é a apresentação de uma justificativa minuciosa, sólida e bem embasada, expondo os eventos ou circunstâncias que levaram ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Deve ser apontado (observado, citado) na planilha qual ponto que levou o valor a sofrer o pedido de reequilíbrio, se foi algum imposto, ou aumento da matéria prima, ou algum evento não esperado, etc.

- **Comprovação dos Eventos Imprevisíveis ou Extraordinários:** Para corroborar a ocorrência dos eventos imprevisíveis ou extraordinários que justificam o pedido, a contratada deve reunir provas documentais pertinentes, como laudos técnicos, relatórios, certidões, notícias, dados econômicos, entre outros.

- **Análise do Impacto Financeiro:** Uma análise detalhada do impacto financeiro ocasionado pelos eventos imprevistos é essencial para demonstrar os efeitos sobre as condições de execução do contrato.

- **Cálculos de Reequilíbrio:** No caso de necessidade de reajustar ou repactuar preços, a contratada deve apresentar cálculos precisos e fundamentados que justifiquem os valores pleiteados.

- **Cronograma atualizado:** Caso haja alterações nos prazos estabelecidos no contrato original, é fundamental apresentar um cronograma atualizado, contendo as novas datas de execução das obrigações contratuais. (quando aplicável)

- **Medidas de Mitigação e Diligências Empreendidas:** A contratada deve evidenciar as medidas razoáveis adotadas para mitigar os impactos dos eventos imprevisíveis, bem como demonstrar boas práticas de gestão e diligências realizadas (quando aplicável)

- **Planilha Comparativa:** Uma planilha comparativa deve ser elaborada, contendo os valores iniciais estipulados no contrato, o percentual de ajuste solicitado para o reequilíbrio econômico-financeiro e os valores que passarão a ser executados após a eventual revisão contratual. Essa planilha proporciona uma visão clara das mudanças propostas e sua relação com os valores originais acordados.

Ressaltamos que a apresentação completa e consistente desses documentos é essencial para que a Administração Pública conduza uma análise criteriosa e fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, tomando uma decisão pautada na legislação vigente e no interesse público envolvido no contrato em questão.

**As planilhas contidas nos anexos irão corroborar com análises de futuros pedidos de aditivos.**

Elaborado:



**Tatiana do Socorro Martins da Silva**  
Assessoria Técnica em Licitações e Contratos

**ANEXO V**  
**MODELO - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (PROPOSTA FINAL)**

| PLANILHA DE CÁLCULO EXEQUIBILIDADE |                            | LEGENDA                              |                               |                              |                                                                                                                               |                                                      |                                                              | FÓRMULA APLICADA                                                 |                                                 |                                                                                                   |                                 |                        |
|------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------|
|                                    |                            | Q:<br>QUANTIDADE<br>A SER<br>VENDIDA | CF:<br>CUSTOS<br>FIXOS TOTAIS | L:<br>LUCRO                  | PV:<br>PREÇO DE<br>VENDA DE<br>UMA<br>UNIDADE -<br>PR UNIT.<br>DO LANCE<br>FINAL                                              | CVu: CUSTO VARIÁVEL<br>DE UMA UNIDADE                | $Q = \frac{CF + L}{PV - CVu}$                                |                                                                  |                                                 |                                                                                                   |                                 |                        |
| EMPRESA:                           |                            |                                      |                               |                              |                                                                                                                               |                                                      |                                                              |                                                                  |                                                 |                                                                                                   |                                 |                        |
| CNPJ:                              |                            |                                      |                               |                              |                                                                                                                               |                                                      |                                                              |                                                                  |                                                 |                                                                                                   |                                 |                        |
| OBSERVAÇÕES GERAIS:                |                            |                                      |                               |                              |                                                                                                                               |                                                      |                                                              |                                                                  |                                                 |                                                                                                   |                                 |                        |
| ITEM                               | DESCRIÇÃO RESUMIDA PRODUTO | Q                                    | CF                            |                              |                                                                                                                               | PV                                                   | CVu                                                          |                                                                  |                                                 | L                                                                                                 |                                 |                        |
|                                    |                            | Quant. a ser vendida                 | Custos Fixos Unitário em %    | Custos Fixos Unitário em R\$ | Custos Fixos Totais (Impostos, taxas, Salários, encargos trabalhistas, Custos administrativos, despesas operacionais e afins) | Preço de Venda de Uma Unidade (Preço proposta Final) | Frete+outros custos variáveis de uma unidade informados em % | Frete+outros custos variáveis de uma unidade informados em (R\$) | Custo de aquisição de uma unidade da mercadoria | Custo Variável total de Uma Unidade (Custo de aquisição de mercadorias, Frete, logística e afins) | Lucro com a venda total do item | Lucro unitário do item |
|                                    |                            |                                      |                               | R\$ -                        | R\$ -                                                                                                                         |                                                      |                                                              | R\$ -                                                            |                                                 | R\$ -                                                                                             | R\$ -                           | R\$ -                  |
|                                    |                            |                                      |                               | R\$ -                        | R\$ -                                                                                                                         |                                                      |                                                              | R\$ -                                                            |                                                 | R\$ -                                                                                             | R\$ -                           | R\$ -                  |

**Obs 01: A empresa deve descrever em planilha separada a esta, quais são os custos fixos para a venda desses produtos, para que o pregoeiro saiba como a licitante chegou aos valores preenchidos (somados) na coluna "D" (do excel), a partir da linha 8 da planilha.**

**Obs 02: A empresa deve descrever em planilha separada a esta, quais são os custos variáveis para a venda desses produtos, para que o pregoeiro saiba como a licitante chegou aos valores preenchidos (somados) na coluna "H" (do excel), a partir da linha 8 da planilha.**



P R E F E I T U R A D E  
**INHANGAPI**  
O PROGRESSO SEGUE EM FRENTE

**Tatiana do Socorro Martins da Silva**  
Assessoria Técnica em Licitações e Contratos



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-008**

**(Proc. Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)**

O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PA, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelos Decretos Municipais nº 008/2024-GPMSAGA, E **DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

**01. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 25 de junho de 2025**

**HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 9/2025-008**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

1.1 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.2 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.5 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), site: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>, site: <http://www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br>, email: [licitacao@saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br) e também poderão obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Licitações, na Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa – São Geraldo do Araguaia-Pa, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: [licitacao@saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br).

1.7. – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: [licitacao@saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br).

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **2. OBJETO**

2.1 – O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS, CÂMARA DE AR, FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS DESTE MUNICÍPIO, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

## **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

3.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de R\$ 4.774.679,93 (Quatro milhões e setecentos e setenta e quatro mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos).

## **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço Por Item**.

## 5. PRAZOS

5.1 – 2.4. O Contrato vigorará, a partir da ordem de início, terá sua vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

5.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente.

5.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será aquele constante no manual do fabricante, a contar do recebimento, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

5.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

5.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

5.7 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanece vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de São Geraldo do Araguaia -Pa.

5.7.1 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 5.7.

5.7.2 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

5.7.3 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão eletrônico aqueles que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.3. Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, diante da aplicação dos benefícios previstos nos artigos 9º a 11, será estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos limites geográficos do Município de São Geraldo do Araguaia - PA, conforme dispõem o Decreto Municipal Nº 008/2024-GPMSAGA.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.3 Não poderão participar deste pregão:**

6.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;

6.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.3.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.3.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio

6.3.9. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA.

6.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3.11. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

**7. CREDENCIAMENTO**

7.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico [https:// www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

7.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a entidade licitante, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## **8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até à abertura da sessão pública.

8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (Duas) horas.

8.12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.13. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

8.14. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.

## **9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

9.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

9.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

9.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

9.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

9.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

9.9.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 5,00 (cinco reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

9.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 26 deste edital.

9.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

10.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por item, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).

10.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).

10.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

10.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

10.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

10.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

10.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 10.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

10.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 10.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4.2 – Haverá um prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 8.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

10.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

10.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

10.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

10.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 11 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 11 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 8.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema **Portal de Compras Públicas**, observado o item 10.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 8.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 3.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.9.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 10.9.

10.10 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

10.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **11. HABILITAÇÃO**

11.1. Os participantes deverão encaminhar as certidões como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada à verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

11.2. As consultas aos cadastros deverão ser enviadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **12 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURIDICA**

12.1. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Documentos oficial com foto do (s) sócio (s) proprietário (s) ou administrador;

b) Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual:

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto social, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.9. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

12.10. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.11. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.12. Anexo III – Modelo de Declarações;

### **13 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

13.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciárias por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

13.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante com apresentação das Certidões Tributária e Não Tributária, se a licitante tiver domicílio no Estado do Pará, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

13.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

13.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

13.7. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação;



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração;

**14 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 01 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = \_\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

(a.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(a.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(a.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(a.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(a.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(a.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item a.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(a.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido (s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;

**15 - CAPACIDADE TÉCNICA:**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**a)** Alvará de Funcionamento e Localização municipal;

**b)** Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, constando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, apresentado em papel timbrado, que comprove a licitante ter fornecido serviços de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

OBS.: Quando se tratar de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado (empresa privada), a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de notas.

15.1.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

15.1.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.1.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.5.1. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

15.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **16. RECURSOS**

16.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

16.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

16.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

16.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **17. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

17.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

17.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

17.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **18. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.1.1 - Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

18.1.2 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

18.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

18.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

18.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

18.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

18.7 – Não haverá previsão de preços diferentes quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes em razão da forma e do local de acondicionamento.

18.8 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## **19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV.

19.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

## **20. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

20.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a CONTRATANTE e as licitantes vencedoras.

20.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

20.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a entidade licitante, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

20.4 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 20.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **21. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

21.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

21.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.2.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

21.2.3 – A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

21.3 – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

21.3.1 – A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

21.3.2 – Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21.3.3. A Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

21.3.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

21.4.1 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **22. GARANTIA**

22.1 – Não será exigida garantia do contrato.

## **23. CONTRATAÇÃO**

23.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo V, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

23.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

23.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente, podendo ainda ser assinado por meio de assinatura eletrônica E-CPF do representante legal ou E-CNPJ da empresa, enviados por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico da licitante.

23.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria de Administração.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

23.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

23.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

23.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

23.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

23.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

23.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

- a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

23.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à CONTRATANTE.

## **24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

24.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

24.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

24.3 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

24.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

24.5 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## **25. REAJUSTE**

25.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

25.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_o) / I_o]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I<sub>o</sub> = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

25.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

## **26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1 - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas neste edital;

26.2 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

26.3.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

26.3.2 - 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

26.3.3 - 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

26.3.5 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

26.4 - Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

26.4.1 - Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

26.4.2 - Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

26.4.3 - São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- a) reincidência nas infrações;
- b) ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- d) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) causando danos à propriedade alheia;
- f) mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

26.5 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

26.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

26.7 - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

26.9 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

26.10 - A aplicação das sanções previstas no neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.12 - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 26.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Municípios - DOM.

26.13 - O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa – São Geraldo do Araguaia-Pa, CEP: 68.570-000, nos dias úteis, das 08h às 14h, ou por e-mail para [licitacao@saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br).

## **27. FORO**

27.1 – Fica eleito o Foro de São Geraldo do Araguaia – Pa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **28. DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

28.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

28.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

28.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

28.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**29 – DOS ANEXOS**

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declarações Pregão Eletrônico;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato.

São Geraldo do Araguaia - PA, 12 de junho de 2025.

**JEFFERSON DOUGLAS  
JESUS**

**OLIVEIRA:94770824220**

Assinado de forma digital por  
JEFFERSON DOUGLAS JESUS

OLIVEIRA:94770824220

Dados: 2025.06.12 17:21:32  
-03'00'

---

**JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA**

Prefeito



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**

**Pregão Eletrônico nº 9/2025-008**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, -----, portador da Cédula de Identidade RG nº ----- SSP/PA e do CPF nº -----  
-----, como representante devidamente constituído da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -  
-----, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação,  
DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

---

Local e data

---

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2025-008**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-008  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92025008

Eu \_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**DECLARA**, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

**DECLARA**, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\* NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\* QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\* NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\* ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\* NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

**DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.**

**DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

**DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA - ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***

**DECLARA, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.**

---

Local e data

---

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-008  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92025008

Aos «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS», o Município de «CIDADE», com sede na com sede na Av. Nonato Pedrosa, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal 11.462/2023, Decretos Municipais nº 008/2024-GPMSAGA e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

«OBJETO\_LICITADO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA**

O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.**

É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.**

**Parágrafo segundo:** caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro:** as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto:** após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis da expedição da mesma.

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**III** - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo primeiro:** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Parágrafo segundo:** as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo terceiro:** se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto:** as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:**

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

**6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

**6.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

**6.5.** Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**6.6.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Geraldo do Araguaia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»  
C.N.P.J. nº «CGC\_PREFEITURA»CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2025-008**  
**ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O«NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pela Srª. «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº «NO\_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO\_CONTRATADO»

«ITENS\_CONTRATO»

2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025 com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;**
15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**I** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA.

2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;**
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.**

8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE**

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo.

2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP.

10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Geraldo do Araguaia - Pa com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROC. ADM. Nº 00002.20250116/0001-06**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2025-0021 – PE/SRP**

O Município de **IPIXUNA DO PARÁ** através do **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO; DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, ÁGUAS, URBANISMO E ENERGIAS; DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL / ASSISTÊNCIA SOCIAL; E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, neste ato representados pelo **Sr. Artemes Silva de Oliveira** - Prefeito Municipal de Ipixuna do Pará, e este Agente de contratação e equipe de apoio, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2025, Decreto Municipal nº 442/2025 – GAB/PMI, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **“menor preço”**, visando o . Conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1 - DO OBJETO.**

A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ, EXCETO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE FOI CONTEMPLADA NO PROCESSO Nº 9/2024-0050 - PE/SRP**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I parte integrante deste Edital.

**2 - DO ENDEREÇO, DATA E HORARIO DO CERTAME.**

2.1. O início da sessão pública será às **08h00min** (horário de Brasília) do dia **16 de maio de 2025**, através do endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

**2.1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR;**

**a) Gabinete do Chefe do Poder Executivo;**

**2.1.2. ÓRGÃOS MANIFESTANTES;**

**a) Secretaria Municipal de Agricultura e Produção;**

**b) Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Águas, Urbanismo e Energias;**

**c) Secretaria Municipal de Promoção Social/Assistência Social; e**

**d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.**

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Os itens serão destinados a todas as empresas, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado, conforme o caso.

3.3. Nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**3.4. Não poderão participar deste pregão:**

3.5. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.6. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO**;

3.7.1. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO**;

3.7.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.7.3. Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO**, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.7.4. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.7.5. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

3.7.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre Produtos a ela necessários;

3.7.6.1. Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas a servidores públicos pertencentes ao quadro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO**, nas condições de Cônjuge, parentes ou até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes. Salvo o previsto nos ACORDÃO nº 1409/2020 – TCU, prejulgado nº 9 – TCE-PR, ACORDÃO nº 2745/10 – Tribunal Pleno do TCE-PR e ACORDÃO nº 2099/2022 – Plenário.

3.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme consignado no ETP);

**4. DO CREDENCIAMENTO.**

4.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para os licitantes e a sociedade, através da rede mundial de computadores – *Internet*.

4.2 A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [comprasm2atecnologia.com.br](http://comprasm2atecnologia.com.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

4.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.4.1** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**4.5** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**5 - O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.**

**5.1** O acolhimento dos documentos de habilitação e propostas de preços será a partir das **08h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **05 de maio de 2025**, até às **08h00min** (horário de Brasília/DF) do **dia 16 de maio de 2025**.

**5.2.** A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de **desclassificação**.

**5.3.** O envio dos documentos de habilitação acompanhado de proposta de preço exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, que concorda cumpri com todos os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**5.4.1.** A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. Sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

**Obs: Art. 299 - Omitir**, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**5.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e proposta anteriormente inseridos no sistema até o dia e horário da abertura da sessão pública.

**5.6.** Na etapa de apresentação dos documentos de habilitação e proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (Duas) horas.

**5.9.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**5.9.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.10.** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Agente de Contratação dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

**5.11.** O julgamento das propostas será feito pelo menor preço de acordo com o especificado no Anexo I.

**5.12.** A proponente deverá apresentar sua proposta com validade de **60 (sessenta) dias**, sob pena de não aceitação e de incidir nas sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais legislação pertinente a matéria.

**6 - DOS LANCES.**

**6.1.** Tendo o proponente sido habilitado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

**6.2.** O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação dos habilitados e da melhor proposta para cada item.

**6.3.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**6.3.1** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

**6.3.2** No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.4.** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR CADA ITEM**, onde será também observado a distribuição do valor global de cada item, será observado o valor do mesmo não podendo oscilar, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.5.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.5.1** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Agente de Contratação através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Agente de Contratação justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Agente de Contratação.

**6.5.2** Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pelo Agente de Contratação durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via *e-mail* ou, telefone.

**6.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**6.6.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$: 0,10 (Dez Centavos).

**6.6.2.** O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (Três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.7.** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**6.8.** Será adotado para este pregão o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.8.1.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.8.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.8.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.8.1. e 6.8.2., a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.8.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**6.9.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.11.** Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**6.11.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.11.2** A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

**6.11.3.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.11.4.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**6.11.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.11.6** O procedimento previsto no item 6.11 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

**6.12** O Agente de Contratação deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**7.2.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**7.3.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**7.3.1.** A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

**7.4.1.** Ocorrendo a situação referida no item 7.4. O Agente de Contratação deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

**7.4.2.** Se a negociante se mantiver inerte pelo decurso de tempo de 5 (cinco) minutos durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subsequente.

**7.5.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**7.6.** O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 2 (Duas) horas, contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**7.6.1.** Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

**7.6.2.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

7.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, fora do prazo legal, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital (salvo o contraditório e ampla defesa).**

7.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de **até 2 (Duas) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site [comprasm2atecnologia.com.br](http://comprasm2atecnologia.com.br), contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de Produtos, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

8.1.1. Dentro do prazo de 2 (Duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

8.1.2. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (Duas) horas.

8.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (Duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Agente de Contratação, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.1.4. Os prazos que se referem o item 8.1 ficam facultados ao Agente de contratação a sua prorrogação.

8.2. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinadas na última folha em local específico; **(Modelo/Anexo II)**.

8.2.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.2.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.2.5. O prazo para a prestação dos Produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante;

8.2.6. Somente será aceito um preço para cada ITEM;

8.2.7. Constar prazo de validade das condições propostas de 60 (sessenta) dias, a contar da data de

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**8.2.8.** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**8.2.9.** Número deste pregão.

**8.3.** Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**8.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 deste edital.

**8.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**8.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**8.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Art. 59, da Lei Federal 14.133/21, artigo 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:**

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

**Artigo 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

a) - O prazo para comprovação da exequibilidade de proposta será de, 120(Cento e Vinte) minutos a partir da solicitação do agente de contratação.

b) - Caso a licitante não consiga comprovar a exequibilidade de sua proposta, no prazo estabelecido no item 8.4 c/c a), terá sua proposta desclassificada (salvo o contraditório e a ampla defesa).

**Obs: O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais poderá, após a fase de lances solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta vencedora, através de apresentação de composição de preços unitária, juntamente com as notas fiscais, conforme item 8.4, no intuito de verificar se os preços ofertados, não afetarão a entrega do produto, e principalmente a continuidade dos serviços públicos.**

**8.10.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**8.11.** O Agente de Contratação considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

**8.12.** A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas na legislação vigente.

**9 - HABILITAÇÃO**

**9.1** Para a habilitação, a empresa deverá apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema **até 08:00h do dia 16 de maio de 2025**, dia da abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site [comprasm2atecnologia.com.br](http://comprasm2atecnologia.com.br),

**9.1.1.** Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**9.1.2.** Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

**9.1.3.** O descumprimento do item 9.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

**9.1.4** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão, salvo atestados e acervos.

**9.2 Habilitação jurídica:**

**9.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

**9.2.2** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**9.2.3** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

**9.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.5.** Prova do Alvará de localização e funcionamento, quitação de tributos municipais, expedido pela municipalidade da jurisdição fiscal da empresa licitante, da pessoa jurídica, sede ou filial, conforme caso;

**9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.3.1** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**):

**a).** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

**b).** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**c).** Sicafe;

**9.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.3** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

**9.3.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**9.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

**a).** Regularidade perante a Fazenda Municipal de **IPIXUNA DO PARÁ**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários**.

**b).** Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de **IPIXUNA DO PARÁ** deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de IPIXUNA DO PARÁ** relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

c). Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21.

d). Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme **Decreto nº 62.100/2022**.

**9.4. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021):**

a). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1). No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.2) - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG =;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante

LC =-----; e

Passivo Circulante

b) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c) - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

d) - Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):**

a) - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) - Publicados em Diário Oficial;

c) - Publicados em jornal de grande circulação;

d) - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

e) - d) - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

**2). Sociedades limitada(LTDA):**

a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

d). Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**3). Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006** - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) - Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- d) - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- e) - Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

**4). Sociedade criada no exercício em curso:**

a) - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a). Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

b). Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

c) - Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

**9.4.1.** As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item 10.4, deverá comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à **Receita Federal**, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o **Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital**;

**9.4.2.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**9.4.3.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

**9.5 Qualificação Técnica (Art. 67, da Lei Federal 14.133/2025):**

**9.5.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido os Produtos compatíveis com o objeto desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior dos fornecimentos dos Produtos com as seguintes características:

**a)** O (s) atestado (s) ou declaração (ões) deverá (ão), obrigatoriamente, possuir a relação dos (s) produtos fornecidos (s) contendo no mínimo: descrição, unidade e quantitativo (s);

**b)** O (s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto da licitação na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21 que indiquem nome, função, endereço, E-mail e o telefone/fax de contato do(s) atestador (es);

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Obs:** Este Agente de Contratação e equipe de apoio poderá solicitar contratos e notas fiscais para comprovação da veracidade dos atestados apresentados, bem com abrir diligência para a veracidade do mesmo.

**d)** Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os **itens**, objeto desse certame, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

**Parágrafo Único: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO**, reserva-se ao direito de abrir diligência, para averiguação de qualquer documento apresentado pela licitante, inclusive a comprovação de estrutura operacional em conformidade com os endereços apresentados pelas respectivas licitantes presente ao certame em epígrafe.

**Obs: Art. 299 - Omitir**, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**9.6 Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III):**

**9.6.1** Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006**) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

**9.6.2.** A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

**9.6.3.** A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

**9.6.4.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.6.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**9.6.6.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

**9.7. Declaração de Habilitação:**

**9.7.1** A licitante deverá apresentar declaração de que os Produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas no edital.

**9.7.2.** Declara concordar e cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas.

**9.8. Declaração em Cumprimento ao Disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V):**

**9.8.1.** A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.

**9.9. Declaração de Não Parentesco (Anexo VI):**

**9.9.1.** A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**9.9.2.** Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na Legislação;

**9.9.3.** Declaração que, sob as penas da Lei, não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar (se for o caso);

**9.9.4.** Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

**9.9.5.** Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

**9.9.6.** Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**9.9.7.** Declaração que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**9.9.8.** Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (se for o caso);

**9.9.9.** Declaração que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

**OBSERVAÇÕES**

**1.** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**2.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**3.** A documentação exigida no item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

**4.** A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Agente de Contratação.

**5.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**6.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

**6.1.** As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.

**6.2.** Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

**7.** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**7.1.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 9 inabilitará o licitante e o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

**8.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**9.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

**10.** Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será desclassificada/inabilitada.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**10. ESCLARECIMENTO, IMPUNAIÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**10.1.** Conforme previsto no Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**10.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do site [comprasm2atecnologia.com.br](http://comprasm2atecnologia.com.br);

**10.1.2.** Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **3 (Três) dias**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido Lei Federal nº 14.133/21, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**10.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.1.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**10.2.** Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.1.** As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do portal [comprasm2atecnologia.com.br](http://comprasm2atecnologia.com.br).

**10.2.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

**10.2.3.** A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.

**10.2.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.2.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

**10.2.6.** Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, àquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.2.7.** Decididos os recursos, o Agente de Contratação fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.3.** Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, encaminhará o mesmo para assessoria jurídica para que tome as medidas cabíveis.

**10.4.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço [comprasm2atecnologia.com.br](http://comprasm2atecnologia.com.br), que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

**11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**11.1** O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**11.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**11.3** Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada pelo chat do sistema, para negociar o valor do lance e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação, de no mínimo 5 minutos, será convocada a próxima colocada para a negociação.

**11.4** Os pagamentos de cada fornecimento de Produtos serão efetuados por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até **30 (Trinta) dias do mês subsequente**, contados da

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

entrega dos Produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

**11.5** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**11.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**11.7** O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**11.8.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ATA REGISTRO DE PREÇO.**

**12.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Agente de Contratação opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

**12.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**12.3** A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

**12.4** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

**12.5.** Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**12.5.1** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

**12.5.2** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**12.5.3** A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**13 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA OBRIGATORIEDADE.**

**13.1** A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** oficiais, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**13.2.** Nos termos do Decreto Federal 11.462/23, Decreto Municipal nº 442/2024 e da Lei Federal nº 14.14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de **IPIXUNA DO PARÁ**, não será obrigado a formalizar contrato com a vencedora do certame, exclusivamente por seu intermédio, dos Produtos objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**13.3.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo das dotações orçamentária, **Órgão:** 02 - Gabinete do Chefe do Executivo Municipal (2025), **Unidade Orçamentária:** 01 - Gabinete do Chefe do Executivo Municipal (2025) e 01 - Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará (2025); **Órgão:** 06 - Secretaria Mun. Agricultura e Produção (2025), **Unidade Orçamentária:** 01 - Sec. Mun. Agricultura, Agrop. e Produção (2025), **Órgão:** 08 - Sec. Mun. Obr, Transp. Águas, Urb e Ener (2025), **Unidade Orçamentária:** 01 - Sec. Mun. Obras, Transp. Águas e Urbanis (2025); **Órgão:** 12 - Secretaria Mun. de Assistência Social (2025), **Unidade Orçamentária:** 01 - Sec. Municipal de Promoção Social (2025); e **Órgão:** 13 - Sec. Mun. Meio Ambiente, Ciên. e Tecnolo (2025), **Unidade Orçamentária:** 01 - Sec. Mun. Meio Ambiente, Ciên. e Tecnolo (2025), cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**14 - DA CELEBRAÇÃO DA ATA.**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços será disponibilizada no e-mail, da licitante vencedora para assinatura, com o uso de certificação digital.

**14.2.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado.

**14.3.** O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma [comprasm2atecnologia.com.br](http://comprasm2atecnologia.com.br) o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

**14.4.** Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

**14.5.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.6.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado (a) por meio de portaria.

**15 - DO REAJUSTE DE PREÇOS.**

**15.1** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços (salvo, o previsto no item 15.2 deste edital).

**15.1.1.** Considera-se preço registrado aquele atribuído aos Produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

**15.2** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

**15.3.** Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotar as seguintes providências:

**15.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**15.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**15.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**15.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**15.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**15.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**15.3** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou Produtos e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**15.4** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**15.5** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**15.6** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

**15.7** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**15.8** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos Produtos ou prestação de Produtos, sob pena de aplicação das penalidades previsto neste edital.

**16 - DO INICIO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS.**

**16.1** A (s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a executar os fornecimentos dos produtos, objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**16.2** As entregas dos produtos deverão ocorrer em até **5 (Cinco) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, na cidade de **IPIXUNA DO PARÁ**, em conformidade com o objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

**16.3** Os Produtos deverão ser entregue com perfeição garantindo a satisfação dos usuários e da contratante. O não cumprimento dessa condição acarretará na revisão dos Produtos, onde a empresa detentora da Ata, ficara obrigada a refazer a entrega dos Produtos, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, sendo os custos por conta da referida empresa.

**16.4** Os Produtos deverão ser entregue em conformidade com o termo de referência anexo I.

**16.5** Todos os Produtos deverão ser entregue devidamente qualificados para garantir a integridade dos alunos da rede pública municipal de **IPIXUNA DO PARÁ**.

**16.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO**, serão rigorosas na conferência dos Produtos entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do serviço entregue.

**16.8.** Os Produtos devem obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

**16.9.** Os Produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema em até 24 (Vinte e Quatro) horas, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.

**17 - DAS OBRIÇÕES**

**17.1 Do Município:**

**17.1.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos Produtos objeto desta licitação;

**17.1.2.** Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

**17.1.3.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

**17.1.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

**17.1.5.** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**17.2 Da Empresa Vencedora:**

**17.2.1.** Executar os Produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**17.2.2.** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

**17.2.3.** Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os Produtos fornecidos;

**17.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**17.2.5.** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

**18 - DAS PENALIDADES**

**18.1.** O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como em legislação própria.

**18.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

**18.3.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**18.4.** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Produtos públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**18.5.** Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

c) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**18.6.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.1.6.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

**18.7.** A sanção prevista no item 9, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de IPIXUNA DO PARÁ/Pa, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**18.7.1.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

**18.7.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**18.7.3.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**18.7.4.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**18.7.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.7.6.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**18.7.7.** As peculiaridades do caso concreto;

**18.7.8.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**18.7.9.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**18.8.** A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.8.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.8.2.** O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à

**CONTRATANTE**, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:  $I = (TX/100) / 365$ ;

$I$  = Índice de atualização financeira;

$TX$  = Percentual da taxa de juros de mora anual;  $EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  $VP$  = Valor da parcela em atraso.

**19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

**19.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.3** O resultado dessa licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

**19.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**19.6** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**19.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de **IPIXUNA DO PARÁ**, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**19.8** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO** ou pelo site [comprasm2atecnologia.com.br](http://comprasm2atecnologia.com.br).

**19.9.** Faz parte deste edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

**Anexo V** – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Anexo VI** – Modelo de declaração de conhecimento do edital;  
**Anexo VII** – Modelo de declaração de não parentesco;  
**Anexo VIII** – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;  
**Anexo IX** – Modelo de Ata de Registro de Preços.  
**Anexo X** - Minuta de Contrato

Ipixuna do Pará/Pa, 05 de maio 2025.

ARTEMES  
SILVA DE  
OLIVEIRA:63  
241463249

Assinado de  
forma digital por  
ARTEMES SILVA  
DE  
OLIVEIRA:632414  
63249

**ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ, EXCETO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE FOI CONTEMPLADA NO PROCESSO Nº 9/2024-0050 - PE/SRP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador: GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

| SEQ                                                                       | DESCRIÇÃO                               | QTD   | UND     |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------|---------|
| 1                                                                         | PNEU 265/65 ARO 17 FORD RANGER          | 16,00 | Unidade |
| pneu 265/65 aro 17 ford ranger, garantia de ano de fabricação.            |                                         |       |         |
| 2                                                                         | PNEU 205/70 R 15 CARRO PALIO/WEEKEND    | 12,00 | Unidade |
| pneu 205/70 r 15 carro palio/wequed, garantia de fabricação               |                                         |       |         |
| 3                                                                         | PNEU 245/70 R 16 CARRO BLAZER           | 12,00 | Unidade |
| pneu 245/70 r 16 carro blazer, garantia de fabricação                     |                                         |       |         |
| 4                                                                         | PNEU DIANTEIRO 275 R 18 MOTO FAM 125    | 6,00  | Unidade |
| pneu dianteiro 275 r 18 moto fam 125, garantia de fabricação              |                                         |       |         |
| 5                                                                         | PNEU TRASEIRO 90/90 R 18 MOTO FAM 125   | 6,00  | Unidade |
| pneu trazeiro 90/90 r 18 moto fam 125, garantia de fabricação             |                                         |       |         |
| 6                                                                         | PNEU DIANTEIRO 185 R 21 MOTO XRE 300    | 6,00  | Unidade |
| pneu dianteiro 185 r 21 moto xre 300, garantia de fabricação              |                                         |       |         |
| 7                                                                         | PNEU TRASEIRO 180/ 80 R 18 MOTO XRE 300 | 6,00  | Unidade |
| pneu trazeiro 180/ 80 r 18 moto xre 300, garantia de fabricação           |                                         |       |         |
| 8                                                                         | PNEU DIANTEIRO 90/90 R 17 MOTO BROS     | 6,00  | Unidade |
| pneu dianteiro 90/90 r 17 moto bros, garantia de fabricação               |                                         |       |         |
| 9                                                                         | PNEU TRASEIRO 110/90 R 17 MOTO BROS     | 6,00  | Unidade |
| pneu trazeiro 110/90 r 17 moto bros 125, 150, 160, garantia de fabricação |                                         |       |         |
| 36                                                                        | CAMARA DIANTEIRA 275 R 18               | 10,00 | Unidade |
| camara dianteira 275 r 18 moto fam 125                                    |                                         |       |         |
| 37                                                                        | CAMARA TRASEIRO 90/90 R 18              | 10,00 | Unidade |
| camara traseiro 90/90 r 18 moto fam 125                                   |                                         |       |         |
| 38                                                                        | CAMARA DIANTEIRA 185 R 21               | 10,00 | Unidade |

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                           |                              |       |         |
|-------------------------------------------|------------------------------|-------|---------|
| camara dianteira 185 r 21 moto xre 300    |                              |       |         |
| 39                                        | CAMARA TRASEIRA 180/ 80 R 18 | 10,00 | Unidade |
| camara traseira 180/ 80 r 18 moto xre 300 |                              |       |         |
| 40                                        | CAMARA DIANTEIRA 90/90 R 17  | 10,00 | Unidade |
| camara dianteira 90/90 r 17 moto bros     |                              |       |         |
| 41                                        | CAMARA TRASEIRA 110/90 R 17  | 10,00 | Unidade |
| camara traseira 110/90 r 17 moto bros 150 |                              |       |         |

1.1.2. Estimativas de consumos consolidadas, dos órgãos manifestantes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, ÁGUAS, URBANISMO E ENERGIAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL / ASSISTÊNCIA SOCIAL; E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO**

| SEQ | DESCRIÇÃO                             | UND     | QTD  |
|-----|---------------------------------------|---------|------|
| 24  | Pneus 195/65/15                       | Unidade | 6.0  |
|     | Pneus 195/65/15 Fiat Strada           |         |      |
| 25  | Pneus 295/80/22.5                     | Unidade | 16.0 |
|     | Pneus 295/80/22.5 Caminhão            |         |      |
| 26  | Pneus 12/4/24 dianteiro               | Unidade | 16.0 |
|     | Pneus 12/4/24 dianteiro Trator        |         |      |
| 27  | Pneus 18/4/30 traseiro                | Unidade | 16.0 |
|     | Pneus 18/4/30 traseiro Trator         |         |      |
| 28  | Pneus 14/9/24 dianteiro               | Unidade | 4.0  |
|     | Pneus 14/9/24 dianteiro Trator        |         |      |
| 29  | Pneus 23/1/30 traseiro                | Unidade | 4.0  |
|     | Pneus 23/1/30 traseiro Trator         |         |      |
| 30  | Câmara de ar 195/65/15                | Unidade | 5.0  |
|     | Câmara de ar 195/65/15 Fiat Strada    |         |      |
| 31  | Câmara de ar 295/80/22.5              | Unidade | 6.0  |
|     | Câmara de ar 295/80/22.5 Caminhão     |         |      |
| 32  | Câmara de ar 12/4/24 dianteiro        | Unidade | 16.0 |
|     | Câmara de ar 12/4/24 dianteiro Trator |         |      |
| 33  | Câmara de ar 18/4/30 traseiro         | Unidade | 16.0 |
|     | Câmara de ar 18/4/30 traseiro Trator  |         |      |

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|    |                                         |         |     |
|----|-----------------------------------------|---------|-----|
| 34 | Câmara de ar 14/9/24 dianteiro          | Unidade | 5.0 |
|    | Câmara de ar 14/9/24 dianteiro Trator   |         |     |
| 35 | 12 Câmara de ar 23/1/30 traseiro        | Unidade | 5.0 |
|    | 12 Câmara de ar 23/1/30 traseiro Trator |         |     |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, ÁGUAS, URBANISMO E ENERGIAS**

| SEQ | DESCRIÇÃO                                                                                       | UND     | QTD   |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| 10  | PNEU 195I - 24 RETRO                                                                            | Unidade | 12.0  |
|     | PNEU 195I - 24 RETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO                                                    |         |       |
| 11  | PNEU 14-17,5 NHS RETRO                                                                          | Unidade | 12.0  |
|     | PNEU 14-17,5 NHS RETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO                                                  |         |       |
| 12  | PNEU 12-16,5 NHS RETRO                                                                          | Unidade | 12.0  |
|     | PNEU 12-16,5 NHS RETRO, MINI CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA, 10 LONAS, GARANTIA DE FABRICAÇÃO. |         |       |
| 13  | PNEU 1400- 24 Tg. AGRICULA - PATROU                                                             | Unidade | 12.0  |
|     | PNEU 1400- 24 Tg. AGRICULA - PATROU, GARANTIA DE FABRICAÇÃO                                     |         |       |
| 14  | PNEU 17,5 -25 PA ESCAFADEIRA                                                                    | Unidade | 24.0  |
|     | PNEU 17,5 -25 PA ESCAFADEIRA, GARANTIA DE FABRICAÇÃO                                            |         |       |
| 15  | PNEU 275.80r 22.5 CAÇAMBA                                                                       | Unidade | 16.0  |
|     | PNEU 275.80r 22.5 CAÇAMBA, GARANTIA DE FABRICAÇÃO                                               |         |       |
| 16  | CAMARA DE AR 195L/24 A-24                                                                       | Unidade | 30.0  |
|     | CAMARA DE AR 195L/24 A-24                                                                       |         |       |
| 17  | CÂMARA DE AR 14/17.5 A-17                                                                       | Unidade | 30.0  |
|     | CÂMARA DE AR 14/17.5 A-17                                                                       |         |       |
| 18  | CAMARA DE AR 12/16.5 A-16                                                                       | Unidade | 30.0  |
|     | CAMARA DE AR 12/16.5 A-16                                                                       |         |       |
| 19  | CAMARA DE AR 14/00 A-24                                                                         | Unidade | 18.0  |
|     | CAMARA DE AR 14/00.A-24                                                                         |         |       |
| 20  | CAMARA DE AR 17/5. A-25                                                                         | Unidade | 40.0  |
|     | CAMARA DE AR 17/5. A-25                                                                         |         |       |
| 21  | CAMARA DE AR 275/70 A-22                                                                        | Unidade | 20.0  |
|     | CAMARA DE AR 275/70 A-22                                                                        |         |       |
| 22  | PROTETOR DE PNEU MANCHÃO N°08                                                                   | Unidade | 100.0 |
|     | PROTETOR DE PNEU MANCHÃO N°08                                                                   |         |       |
| 23  | PROTETOR DE PNEU MANCHÃO N°09                                                                   | Unidade | 100.0 |
|     | PROTETOR DE PNEU MANCHÃO N°09                                                                   |         |       |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL / ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

| SEQ | DESCRIÇÃO                   | UND     | QTD  |
|-----|-----------------------------|---------|------|
| 24  | Pneus 195/65/15             | Unidade | 25.0 |
|     | Pneus 195/65/15 Fiat Strada |         |      |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

| SEQ | DESCRIÇÃO                                                                 | UND     | QTD  |
|-----|---------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 1   | PNEU 265/65 ARO 17 FORD RANGER                                            | Unidade | 12.0 |
|     | PNEU 265/65 ARO 17 FORD RANGER, garantia de ano de fabricação.            |         |      |
| 8   | PNEU DIANTEIRO 90/90 R 17 MOTO BROS                                       | Unidade | 10.0 |
|     | PNEU DIANTEIRO 90/90 R 17 MOTO BROS, GARANTIA DE FABRICAÇÃO               |         |      |
| 9   | PNEU TRASEIRO 110/90 R 17 MOTO BROS                                       | Unidade | 10.0 |
|     | PNEU TRASEIRO 110/90 R 17 MOTO BROS 125, 150, 160, GARANTIA DE FABRICAÇÃO |         |      |
| 10  | PNEU 195I - 24 RETRO                                                      | Unidade | 10.0 |
|     | PNEU 195I - 24 RETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO                              |         |      |
| 11  | PNEU 14-17,5 NHS RETRO                                                    | Unidade | 10.0 |
|     | PNEU 14-17,5 NHS RETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO                            |         |      |
| 31  | Câmara de ar 295/80/22.5                                                  | Unidade | 34.0 |
|     | Câmara de ar 295/80/22.5 Caminhão                                         |         |      |
| 41  | CAMARA TRASEIRA 110/90 R 17                                               | Unidade | 12.0 |
|     | CAMARA TRASEIRA 110/90 R 17 MOTO BROS 150                                 |         |      |
| 42  | PNEU 90/90 ARO 19 DIANTEIRO BROS 160                                      | Unidade | 8.0  |
|     | PNEU 90/90 ARO 19 DIANTEIRO MOTO BROS 160                                 |         |      |
| 43  | CAMARA DE AR 17 BROS 160                                                  | Unidade | 8.0  |
|     | CAMARA DE AR 17 BROS 160 com garantia de fabricação.                      |         |      |
| 44  | CAMARA DE AR 19 BROS 160                                                  | Unidade | 9.0  |
|     | CAMARA DE AR 19 MOTO BROS 160                                             |         |      |

**1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                      | QTD  | UND     | V. UNIT  | V. TOTAL  |
|------|----------------------------------------------------------------|------|---------|----------|-----------|
| 1    | PNEU 265/65 ARO 17 FORD RANGER                                 | 28.0 | Unidade | 1.752,38 | 49.066,64 |
|      | PNEU 265/65 ARO 17 FORD RANGER, garantia de ano de fabricação. |      |         |          |           |
| 2    | PNEU 205/70 R 15 CARRO PALIO/WEEKEND                           | 12.0 | Unidade | 844,67   | 10.136,04 |
|      | PNEU 205/70 R 15 CARRO PALIO/WEQUED, GARANTIA DE FABRICAÇÃO    |      |         |          |           |
| 3    | PNEU 245/70 R 16 CARRO BLAZER                                  | 12.0 | Unidade | 897,00   | 10.764,00 |
|      | PNEU 245/70 R 16 CARRO BLAZER, GARANTIA DE FABRICAÇÃO          |      |         |          |           |

## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

|                                                                                                 |                                         |       |         |          |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------|---------|----------|------------|
| 4                                                                                               | PNEU DIANTEIRO 275 R 18 MOTO FAM 125    | 6.0   | Unidade | 425,74   | 2.554,44   |
| PNEU DIANTEIRO 275 R 18 MOTO FAM 125, GARANTIA DE FABRICAÇÃO                                    |                                         |       |         |          |            |
| 5                                                                                               | PNEU TRASEIRO 90/90 R 18 MOTO FAM 125   | 6.0   | Unidade | 394,00   | 2.364,00   |
| PNEU TRASEIRO 90/90 R 18 MOTO FAM 125, GARANTIA DE FABRICAÇÃO                                   |                                         |       |         |          |            |
| 6                                                                                               | PNEU DIANTEIRO 185 R 21 MOTO XRE 300    | 6.0   | Unidade | 437,20   | 2.623,20   |
| PNEU DIANTEIRO 185 R 21 MOTO XRE 300, GARANTIA DE FABRICAÇÃO                                    |                                         |       |         |          |            |
| 7                                                                                               | PNEU TRASEIRO 180/ 80 R 18 MOTO XRE 300 | 6.0   | Unidade | 364,01   | 2.184,06   |
| PNEU TRASEIRO 180/ 80 R 18 MOTO XRE 300, GARANTIA DE FABRICAÇÃO                                 |                                         |       |         |          |            |
| 8                                                                                               | PNEU DIANTEIRO 90/90 R 17 MOTO BROS     | 16.0  | Unidade | 411,00   | 6.576,00   |
| PNEU DIANTEIRO 90/90 R 17 MOTO BROS, GARANTIA DE FABRICAÇÃO                                     |                                         |       |         |          |            |
| 9                                                                                               | PNEU 14-17,5 NHS RETRO                  | 22.0  | Unidade | 3.723,87 | 81.925,14  |
| PNEU 14-17,5 NHS RETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO                                                  |                                         |       |         |          |            |
| 10                                                                                              | PNEU 12-16,5 NHS RETRO                  | 12.0  | Unidade | 2.630,06 | 31.560,72  |
| PNEU 12-16,5 NHS RETRO, MINI CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA, 10 LONAS, GARANTIA DE FABRICAÇÃO. |                                         |       |         |          |            |
| 11                                                                                              | PNEU 1400- 24 Tg. AGRICULA - PATROU     | 12.0  | Unidade | 5.560,20 | 66.722,40  |
| PNEU 1400- 24 Tg. AGRICULA - PATROU, GARANTIA DE FABRICAÇÃO                                     |                                         |       |         |          |            |
| 12                                                                                              | PNEU 17,5 -25 PA ESCAFADEIRA            | 24.0  | Unidade | 6.513,21 | 156.317,04 |
| PNEU 17,5 -25 PA ESCAFADEIRA, GARANTIA DE FABRICAÇÃO                                            |                                         |       |         |          |            |
| 13                                                                                              | PNEU 275.80r 22.5 CAÇAMBA               | 16.0  | Unidade | 4.577,50 | 73.240,00  |
| PNEU 275.80r 22.5 CAÇAMBA, GARANTIA DE FABRICAÇÃO                                               |                                         |       |         |          |            |
| 14                                                                                              | CAMARA DE AR 195L/24 A-24               | 30.0  | Unidade | 505,04   | 15.151,20  |
| CAMARA DE AR 195L/24 A-24                                                                       |                                         |       |         |          |            |
| 15                                                                                              | CÂMARA DE AR 14/17.5 A-17               | 30.0  | Unidade | 195,27   | 5.858,10   |
| CÂMARA DE AR 14/17.5 A-17                                                                       |                                         |       |         |          |            |
| 16                                                                                              | CAMARA DE AR 12/16.5 A-16               | 30.0  | Unidade | 213,05   | 6.391,50   |
| CAMARA DE AR 12/16.5 A-16                                                                       |                                         |       |         |          |            |
| 17                                                                                              | CAMARA DE AR 14/00 A-24                 | 18.0  | Unidade | 198,00   | 3.564,00   |
| CAMARA DE AR 14/00.A-24                                                                         |                                         |       |         |          |            |
| 18                                                                                              | CAMARA DE AR 17/5. A-25                 | 40.0  | Unidade | 232,47   | 9.298,80   |
| CAMARA DE AR 17/5. A-25                                                                         |                                         |       |         |          |            |
| 19                                                                                              | CAMARA DE AR 275/70 A-22                | 20.0  | Unidade | 214,68   | 4.293,60   |
| CAMARA DE AR 275/70 A-22                                                                        |                                         |       |         |          |            |
| 20                                                                                              | PROTECTOR DE PNEU MANCHÃO N°08          | 100.0 | Unidade | 254,88   | 25.488,00  |

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                         |                                |       |         |          |           |
|-----------------------------------------|--------------------------------|-------|---------|----------|-----------|
| PROTETOR DE PNEU MANCHÃO N°08           |                                |       |         |          |           |
| 21                                      | PROTETOR DE PNEU MANCHÃO N°09  | 100.0 | Unidade | 271,67   | 27.167,00 |
| PROTETOR DE PNEU MANCHÃO N°09           |                                |       |         |          |           |
| 22                                      | Pneus 195/65/15                | 31.0  | Unidade | 561,67   | 17.411,77 |
| Pneus 195/65/15 Fiat Strada             |                                |       |         |          |           |
| 23                                      | Pneus 295/80/22.5              | 16.0  | Unidade | 2.236,33 | 35.781,28 |
| Pneus 295/80/22.5 Caminhão              |                                |       |         |          |           |
| 24                                      | Pneus 12/4/24 dianteiro        | 16.0  | Unidade | 4.069,55 | 65.112,80 |
| Pneus 12/4/24 dianteiro Trator          |                                |       |         |          |           |
| 25                                      | Pneus 18/4/30 traseiro         | 16.0  | Unidade | 4.235,43 | 67.766,88 |
| Pneus 18/4/30 traseiro Trator           |                                |       |         |          |           |
| 26                                      | Pneus 14/9/24 dianteiro        | 4.0   | Unidade | 4.053,50 | 16.214,00 |
| Pneus 14/9/24 dianteiro Trator          |                                |       |         |          |           |
| 27                                      | Pneus 23/1/30 traseiro         | 4.0   | Unidade | 8.019,77 | 32.079,08 |
| Pneus 23/1/30 traseiro Trator           |                                |       |         |          |           |
| 28                                      | Câmara de ar 195/65/15         | 5.0   | Unidade | 167,22   | 836,10    |
| Câmara de ar 195/65/15 Fiat Strada      |                                |       |         |          |           |
| 29                                      | Câmara de ar 295/80/22.5       | 40.0  | Unidade | 324,75   | 12.990,00 |
| Câmara de ar 295/80/22.5 Caminhão       |                                |       |         |          |           |
| 30                                      | Câmara de ar 12/4/24 dianteiro | 16.0  | Unidade | 524,28   | 8.388,48  |
| Câmara de ar 12/4/24 dianteiro Trator   |                                |       |         |          |           |
| 31                                      | Câmara de ar 18/4/30 traseiro  | 16.0  | Unidade | 825,36   | 13.205,76 |
| Câmara de ar 18/4/30 traseiro Trator    |                                |       |         |          |           |
| 32                                      | Câmara de ar 14/9/24 dianteiro | 5.0   | Unidade | 636,25   | 3.181,25  |
| Câmara de ar 14/9/24 dianteiro Trator   |                                |       |         |          |           |
| 33                                      | Câmara de ar 23/1/30 traseiro  | 5.0   | Unidade | 825,36   | 4.126,80  |
| Câmara de ar 23/1/30 traseiro Trator    |                                |       |         |          |           |
| 34                                      | CAMARA DIANTEIRA 275 R 18      | 10.0  | Unidade | 173,33   | 1.733,30  |
| CAMARA DIANTEIRA 275 R 18 MOTO FAM 125  |                                |       |         |          |           |
| 35                                      | CAMARA TRASEIRO 90/90 R 18     | 10.0  | Unidade | 150,00   | 1.500,00  |
| CAMARA TRASEIRO 90/90 R 18 MOTO FAM 125 |                                |       |         |          |           |
| 36                                      | CAMARA DIANTEIRA 185 R 21      | 10.0  | Unidade | 162,50   | 1.625,00  |
| CAMARA DIANTEIRA 185 R 21 MOTO XRE 300  |                                |       |         |          |           |

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

|                                                                           |                                      |      |         |          |           |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------|---------|----------|-----------|
| 37                                                                        | CAMARA TRASEIRA 180/ 80 R 18         | 10.0 | Unidade | 183,50   | 1.835,00  |
| CAMARA TRASEIRA 180/ 80 R 18 MOTO XRE 300                                 |                                      |      |         |          |           |
| 38                                                                        | CAMARA DIANTEIRA 90/90 R 17          | 10.0 | Unidade | 167,98   | 1.679,80  |
| CAMARA DIANTEIRA 90/90 R 17 MOTO BROS                                     |                                      |      |         |          |           |
| 39                                                                        | CAMARA TRASEIRA 110/90 R 17          | 22.0 | Unidade | 180,33   | 3.967,26  |
| CAMARA TRASEIRA 110/90 R 17 MOTO BROS 150                                 |                                      |      |         |          |           |
| 40                                                                        | PNEU 90/90 ARO 19 DIANTEIRO BROS 160 | 8.0  | Unidade | 267,17   | 2.137,36  |
| PNEU 90/90 ARO 19 DIANTEIRO MOTO BROS 160                                 |                                      |      |         |          |           |
| 41                                                                        | CAMARA DE AR 17 BROS 160             | 8.0  | Unidade | 155,50   | 1.244,00  |
| CAMARA DE AR 17 BROS 160 com garantia de fabricação.                      |                                      |      |         |          |           |
| 42                                                                        | CAMARA DE AR 19 BROS 160             | 9.0  | Unidade | 146,77   | 1.320,93  |
| CAMARA DE AR 19 MOTO BROS 160                                             |                                      |      |         |          |           |
| 43                                                                        | PNEU TRASEIRO 110/90 R 17 MOTO BROS  | 16.0 | Unidade | 384,33   | 6.149,28  |
| PNEU TRASEIRO 110/90 R 17 MOTO BROS 125, 150, 160, GARANTIA DE FABRICAÇÃO |                                      |      |         |          |           |
| 44                                                                        | PNEU 195I - 24 RETRO                 | 22.0 | Unidade | 4.261,75 | 93.758,50 |
| PNEU 195I - 24 RETRO, GARANTIA DE FABRICAÇÃO                              |                                      |      |         |          |           |

**2. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 987.290,51 (NOVECIENTOS E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).**

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Informamos que após extensa rodada de diálogos e diligências, o **Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal; a Secretaria Municipal de Agricultura e Produção; a Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Águas, Urbanismo e Energias; a Secretaria Municipal de Promoção Social / Assistência Social; e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia**, chegaram à conclusão que a realização de um processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ, EXCETO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE FOI CONTEMPLADA NO PROCESSO Nº 9/2024-0050 - PE/SRP**, será a via mais adequada para suprir as necessidades desenvolvidas. Nesse sentido, foi consolidado as necessidades neste Termo de Referência. A demanda encontra-se regularmente segmentada pela Unidade Orçamentária requisitante, trazendo maior organização e segurança ao procedimento licitatório.

Sendo assim, o objeto em epígrafe se justifica sobretudo pelo fato de que esta contratação é motivada pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos veículos oficiais, os quais são imprescindíveis para a prestação de serviços públicos essenciais à população, tais como transporte institucional, coleta de resíduos sólidos, ações de assistência social, manutenção de vias urbanas e rurais, além de atividades ligadas ao meio ambiente e à produção agrícola.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Destaca-se, também, que com o uso frequente desses veículos e com a diversidade de condições de tráfego enfrentadas, é natural o desgaste progressivo dos pneus, câmaras e protetores, comprometendo a segurança, a eficiência e a disponibilidade da frota. Assim, a substituição preventiva e corretiva desses componentes é fundamental para evitar interrupções nas atividades administrativas e operacionais, reduzir custos com manutenções emergenciais - geralmente mais elevadas - e prolongar a vida útil dos veículos, promovendo maior economia e eficiência na gestão do patrimônio público.

Além disso, a contratação proporciona diversos benefícios, como o aumento da segurança viária, uma vez que pneus em boas condições garantem melhor aderência e controle dos veículos, especialmente em terrenos irregulares; a redução de falhas mecânicas, prevenindo estouros e derrapagens; a conformidade com as normas de trânsito, mantendo a frota dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de fiscalização; e a preservação do investimento público, assegurando maior durabilidade e desempenho dos veículos municipais.

Dessa forma, a contratação pretendida se justifica plenamente sob a ótica do interesse público, por contribuir diretamente para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e da sustentabilidade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Frente a este cenário, no intuito de permitir um melhor gerenciamento das contratações, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas destes órgãos, considerando as normas veiculadas pela **Decreto Federal nº 11.462/2025, Decreto Municipal nº 442/2025 – GAB/PMI, Lei Complementar 123/2006** e, principalmente, pela Lei nº 14.133/2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, justifica-se, em continuação, a presente contratação. Porém, daremos ênfase, abaixo, destrinchando a possibilidade jurídica do Sistema de Registro de Preços.

Sendo assim, precisamos destacar que a escolha pelo Sistema de Registro de Preços se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois possibilita aquisições conforme a demanda real, com maior controle orçamentário, padronização dos produtos e agilidade no atendimento das necessidades das secretarias.

Nesse sentido, a adoção do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços - SRP possibilita maior economia na contratação do objeto para o período de até um ano, o que de fato aumenta a eficiência administrativa e aumenta a celeridade da contratação. Cumulado a isso, é possível afirmar que o respaldo e a fundamentação para utilização do Sistema Registro de Preços – SRP se desenvolvem na legislação, como citado acima, e na jurisprudência (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário).

Em tal contratação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO**, estará consolidando direitos positivados na Constituição Federal de 1988.

Cumulado a isso, portanto, visto que a unidade gestora busca, incansavelmente, disponibilizar ao cidadão de Ipixuna do Pará a integralidade do atendimento e a consolidação de seus direitos; e que, de fato, existe a necessidade da contratação, pois as unidades gestoras poderão oferecer melhores condição de atendimento; abraçados, mais do que nunca, com o que disciplina o ordenamento jurídico brasileiro, justificamos, de forma objetiva, a necessidade da presente contratação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO**, através da Comissão de Contratação e equipe de apoio, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades das unidades demandantes, devidamente protocoladas através dos **DFDs, ETP** e autorização dos ordenadores de despesas

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

competente, realizara o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ, EXCETO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE FOI CONTEMPLADA NO PROCESSO Nº 9/2024-0050 - PE/SRP.**

**4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, Decreto Federal 11.462/22) - DO REGISTRO DE PREÇO.**

1 - O Sistema de Registro de Preços – PE é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de produtos e aquisição de Produtos, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o PE é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o PE não é uma modalidade de licitação como as previstas na Lei nº 14.133/21. Mas é uma maneira de realizar aquisições de Produtos e contratações de produtos de forma parcelada. Isso porque no PE a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A **Lei nº 14.133/21**, estabelece que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, o **Decreto Federal nº 11.462/23**, estabeleceu que as compras e contratações de Produtos e produtos comuns, quando efetuadas pelo PE poderão adotar a modalidade pregão. O **Decreto Municipal nº 442/24** estabeleceu que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II – Quando for conveniente a aquisição de Produtos com previsão de entregas parceladas ou contratação de produtos remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRODUTOS**

**5.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

**5.2.** As entregas dos produtos deverão ocorrer em até **5 (Cinco) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, na cidade de **IPIXUNA DO PARÁ**, em conformidade com o objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

**6 - DAS PENALIDADES**

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

6.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.1.5 - **O CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

6.1.6 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

6.1.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

#### **7 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

7.3 - Para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO**, poderão deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365I}{100} \quad 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

8.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 9.3 - Devolver os Produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 9.4 - Solicitar a troca dos Produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 9.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Produtos por servidor designado para este fim, os Produtos objeto deste Pregão;
- 9.6 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade nos Produtos entregue e interromper imediatamente os Produtos, se for o caso.

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1 - Cumprir fielmente as exigências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 10.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 10.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO**;
- 10.4 - Responder pelos danos causados diretamente **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante os Produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO**;
- 10.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a Produtos de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante os Produtos do produto;
- 10.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Produtos, de acordo com a necessidade e o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 10.7 - Comunicar ao Setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTE PROCESSO** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução dos Produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2025, Decreto Municipal nº 442/2025/GAB-PMI, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subsequentes.

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

IPIXUNA DO PARÁ/PARÁ, 23 DE ABRIL DE 2025.

ARTEMES  
SILVA DE  
OLIVEIRA: 632  
41463249

Assinado de forma  
digital por  
ARTEMES SILVA DE  
OLIVEIRA: 6324146  
3249

**ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2025-0021 – PE/SRP**  
**PROC. ADM. Nº 00002.20250116/0001-06**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

|                               |                                        |
|-------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Nome de Fantasia:</b>      |                                        |
| <b>Razão Social:</b>          |                                        |
| <b>CNPJ:</b>                  | <b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b> |
| <b>Inscrição Estadual:</b>    | <b>Inscrição Municipal:</b>            |
| <b>Endereço:</b>              |                                        |
| <b>Bairro:</b>                | <b>Cidade:</b>                         |
| <b>CEP:</b>                   | <b>E-mail para assinatura digital:</b> |
| <b>Telefone:</b>              | <b>Fax:</b>                            |
| <b>Banco:</b>                 | <b>Conta Bancária:</b>                 |
| <b>Nome e n.º da Agência:</b> |                                        |

| ITEM | QTD | UNID. | MARCA | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----|-------|-------|-----------|----------------|-------------|
|      |     |       |       |           |                |             |
|      |     |       |       |           |                |             |
|      |     |       |       |           |                |             |
|      |     |       |       |           |                |             |

**Valor total por extenso: (.....)**

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º **9/2025-0021 – PE/SRP** e **PROC. ADM. Nº 00002.20250116/0001-06**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara concordar e cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º **9/2025-0021 – PE/SRP** e **PROC. ADM. Nº 00002.20250116/0001-06**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL DO BRASIL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-0021 – PE/SRP**

**PROC. ADM. Nº 00002.20250116/0001-06**

Ilmo. Sr.

Agente de Contratação e demais membros da Equipe de Apoio  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-0021 – PE/SRP**

**PROC. ADM. Nº 00002.20250116/0001-06**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local/Data: ..... de .....de 2025.

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO LICITACAO»**

Aos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a «NOME\_COMPLETO\_EMPR», com sede na «ENDERECO\_EMPR», nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO LICITACAO», RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO\_LICITADO», nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRODUTOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS**

«ITENS\_REG\_PRECOS»

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro.** A existência de preços registrados implicará compromisso de Produtos nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) «NOME\_ORG\_GERENCIADOR», desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro.** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do Produtos, desde que este Produtos não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo terceiro.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

**Parágrafo único.** O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**Parágrafo segundo.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Parágrafo terceiro.** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo primeiro.** O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

- I - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**IV** - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**V** - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou

**VI** - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

**Parágrafo segundo.** O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho do(a) «NOME\_ORG\_GERENCIADOR», assegurado o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo terceiro.** O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando::

**I** - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**II** - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Parágrafo quarto.** A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

**I** - Por decurso de prazo de vigência da ARP;

**II** - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

**III** - Quando não houver mais saldo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR**

Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

**I** - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**II** - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

**III** - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

**IV** - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

**V** - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos Produtos registrados.

**Parágrafo segundo.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo terceiro.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do Produtos;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro.** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», \_\_\_\_de \_\_\_\_de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
C.N.P.J. nº «CGC\_PREFEITURA»  
CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CONTRATO Nº «NUMERO DO CONTRATO»**

TERMO DE CONTRATO DE PRODUTOS Nº  
«NUMERO DO CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO  
(A) «UNID\_GEST» E A EMPRESA  
«EMPRESA CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID\_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC\_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO\_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).«NOME\_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ, EXCETO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE FOI CONTEMPLADA NO PROCESSO Nº 9/2024-0050 - PE/SRP**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**1.2.** Itens contratados:

«ITENS\_CONTRATO»

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total deste contrato é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** Este contrato origina-se no processo de nº «NO\_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Os Produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**4.2.** Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Os Produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao Produtos do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os Produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

**d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Produtos de terceiros.

**X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**7.2. É vedado à CONTRATADA:**

**I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

**III** - A subcontratação de outra empresa para o Produtos do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**I** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

**9.1.** A despesa com a prestação dos Produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA».

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID\_GEST».

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**a)** o prazo de validade;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA\_ESTIMATIVA\_CUSTO»

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos Produtos públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Der causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE  
«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pau D'Arco  
Licitações e contratos

Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PMPD

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Pau D'Arco -PA

Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico:

008/2025 PMPD

Protocolo nº:

14040001/2025.

Objeto da Contratação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PAU D, ARCO-PA.

Valor Global

R\$ 1.486.614,01 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e um centavo)

Critério de Julgamento:

Menor Preço

Modo de Disputa:

Aberto

Regimento Legal:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e posteriores alterações e demais legislações aplicáveis.

Local da Sessão:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) mediante "Acesso Identificado"

Hora da Sessão:

08h:30min (Horário de Brasília – DF)

Data da Sessão:

16/05/2025

Intervalo de Lance:

R\$ 10,00

Forma de julgamento:

A presente licitação será aberta para ampla concorrência.

Recebimento da Proposta:

Início em: 06/05/2025 às 16h:00min

Termino em: 16/05/2025 às 08h:00min

Validade da Proposta:

90 (Noventa) dias

Informações:

Em horário comercial das 08h às 14h ou através do endereço eletrônico:  
[licitacao@pauarco.pa.gov.br](mailto:licitacao@pauarco.pa.gov.br)



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

A Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 34.671.016/0001-48 com sede na Avenida Boa Sorte, Bairro Centro, Cep: 68545-000, através da Secretaria de Administração e demais secretarias e por intermédio da Comissão de Contratação, torna-se público para conhecimento dos interessados que fara realizar, licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 148/2023, de 27 de SETEMBRO de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas comerciais serão recebidas a partir das **16:h00m** do dia **06/05/2025** até as **08h00m** do dia **16/05/2025**, por meio do endereço ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) onde se encontra o link "**REGISTRO DE PROPOSTA**", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

As propostas serão abertas às **08h30m** do dia **16/05/2025** (horário de Brasília).

**1. Do objeto.**

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE PAU D, ARCO-PA.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.5. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.2, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.6. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

|       |                                                                          |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|
| 1.1.  | <b>Ação:</b> Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. |
| 1.2.  | <b>Fonte:</b> 1500.00.00                                                 |
| 1.3.  | <b>Descrição do Recurso:</b> Impostos                                    |
| 1.4.  | <b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.30.00 Material de Consumo             |
| 1.5.  | <b>Ação:</b> Manutenção do Fundo Municipal de Educação.                  |
| 1.6.  | <b>Fonte:</b> 1500.10.01                                                 |
| 1.7.  | <b>Descrição do Recurso:</b> Impostos                                    |
| 1.8.  | <b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.30.00 Material de Consumo             |
| 1.9.  | <b>Ação:</b> Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.             |
| 1.10. | <b>Fonte:</b> 1500.00.00                                                 |
| 1.11. | <b>Descrição do Recurso:</b> Impostos                                    |
| 1.12. | <b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.30.00 Material de Consumo             |



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

- |                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.13. <b>Ação:</b> Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.                            |
| 1.14. <b>Fonte:</b> 1500.10.02 <b>Descrição do Recurso:</b> Impostos                                 |
| 1.15. <b>Fonte:</b> 1600.00.00 <b>Descrição do Recurso:</b> Transferência SUS- Bloco de Manutenção   |
| 1.16. <b>Fonte:</b> 1631.00.00 <b>Descrição do Recurso:</b> Transferência de Convênio - União/Saúde  |
| 1.17. <b>Fonte:</b> 1632.00.00 <b>Descrição do Recurso:</b> Transferência de Convênio - Estado/Saúde |
| 1.18. <b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.30.00 Material de Consumo                                   |
| 1.19. <b>Ação:</b> Manutenção de Veículos para o Transporte Escolar - FUNDEB                         |
| 1.20. <b>Fonte:</b> 1540.00.00 <b>Descrição do Recurso:</b> Impostos                                 |
| 1.21. <b>Fonte:</b> 1541.00.00 <b>Descrição do Recurso:</b> Transf. do FUNDEB-Comple. União - VAAF   |
| 1.22. <b>Fonte:</b> 1543.00.00 <b>Descrição do Recurso:</b> Transf. do FUNDEB-Comple. União - VAAR   |
| 1.23. <b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.30.00 Material de Consumo                                   |
| 1.24. <b>Ação:</b> Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito                                 |
| 1.25. <b>Fonte:</b> 1500.00.00                                                                       |
| 1.26. <b>Descrição do Recurso:</b> Impostos                                                          |
| 1.27. <b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.30.00 Material de Consumo.                                  |
| 1.28. <b>Ação:</b> Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração                          |
| 1.29. <b>Fonte:</b> 1500.00.00                                                                       |
| 1.30. <b>Descrição do Recurso:</b> Impostos                                                          |
| 1.31. <b>Consumo Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.30.00 Material de Consumo.                          |
| 1.32. <b>Ação:</b> Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  |
| 1.33. <b>Fonte:</b> 1500.00.00 <b>Descrição do Recurso:</b> Impostos                                 |
| 1.34. <b>Fonte:</b> 1700.00.00 <b>Descrição do Recurso:</b> Outros Convênios da União                |
| 1.35. <b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.30.00 Material de Consumo                                   |
| 1.36. <b>Ação:</b> Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura                            |
| 1.37. <b>Fonte:</b> 1500.00.00                                                                       |
| 1.38. <b>Descrição do Recurso:</b> Impostos                                                          |
| 1.39. <b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.30.00 Material de Consumo                                   |



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pau D'Arco  
Licitações e contratos

Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

1.40. **Ação:** Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

1.41. **Fonte:** 1500.00.00

1.42. **Descrição do Recurso:** Impostos

1.43. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

1.44. **Ação:** Manutenção do Fundo Municipal de Educação.

1.45. **Fonte:** 1500.10.01

1.46. **Descrição do Recurso:** Impostos

1.47. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

1.48. **Ação:** Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

1.49. **Fonte:** 1500.00.00

1.50. **Descrição do Recurso:** Impostos

1.51. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

1.52. **Ação:** Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

1.53. **Fonte:** 1500.10.02 **Descrição do Recurso:** Impostos

1.54. **Fonte:** 1600.00.00 **Descrição do Recurso:** Transferência SUS- Bloco de Manutenção

1.55. **Fonte:** 1631.00.00 **Descrição do Recurso:** Transferência de Convênio - União/Saúde

1.56. **Fonte:** 1632.00.00 **Descrição do Recurso:** Transferência de Convênio - Estado/Saúde

1.57. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

1.58. **Ação:** Manutenção de Veículos para o Transporte Escolar - FUNDEB

1.59. **Fonte:** 1540.00.00 **Descrição do Recurso:** Impostos

1.60. **Fonte:** 1541.00.00 **Descrição do Recurso:** Transf. do FUNDEB-Comple. União - VAAF

1.61. **Fonte:** 1543.00.00 **Descrição do Recurso:** Transf. do FUNDEB-Comple. União - VAAR

1.62. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

1.63. **Ação:** Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

1.64. **Fonte:** 1500.00.00

1.65. **Descrição do Recurso:** Impostos

1.66. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

|       |                                                                                               |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.67. | <b>Ação:</b> Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração                         |
| 1.68. | <b>Fonte:</b> 1500.00.00                                                                      |
| 1.69. | <b>Descrição do Recurso:</b> Impostos                                                         |
| 1.70. | <b>Consumo Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.30.00 Material de Consumo.                         |
| 1.71. | <b>Ação:</b> Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos |
| 1.72. | <b>Fonte:</b> 1500.00.00 Descrição do Recurso: Impostos                                       |
| 1.73. | <b>Fonte:</b> 1700.00.00 Descrição do Recurso: Outros Convênios da União                      |
| 1.74. | <b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.30.00 Material de Consumo                                  |
| 1.75. | <b>Ação:</b> Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura                           |
| 1.76. | <b>Fonte:</b> 1500.00.00                                                                      |
| 1.77. | <b>Descrição do Recurso:</b> Impostos                                                         |
| 1.78. | <b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.30.00 Material de Consumo                                  |

**1.7. Dos anexos.**

1.7.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo III – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;

Anexo IV – Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

Anexo V - Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII Declaração do próprio licitante da não existência de servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidades;

Anexo IX – Declaração de microempreendedor;

Anexo X- Informações para Formalização do Contrato;

Anexo XI- Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos;

Anexo XIII- Minuta da ata de registro de preço;

Anexo XIV – Minuta de Contrato;

**1.8. Do Registro de Preços.**

1.8.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**2. Da participação na licitação.**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico.

2.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**.

2.1.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau d'Arco**  
**Licitações e contratos**

- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.9.1 e 7.10.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4. Do preenchimento da proposta.**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo simples nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso xii, da lei complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.2.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo tribunal de contas da união e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso ix, da constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances.**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à receita federal, do porte da entidade



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. Da fase de julgamento.**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sicaf;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

- 6.1.2. Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - ceis, mantido pela controladoria-geral da união (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro nacional de empresas punidas – cnep, mantido pela controladoria-geral da união (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas. ([in nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([in nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([in nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às me/epps, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da in seges nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela administração:
- 6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- 6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau d'Arco**  
**Licitações e contratos**

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

## **7. Dos documentos para habilitação.**

Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

### **7.1. Habilitação jurídica.**

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

7.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.1.3. Inscrição no registro civil de pessoas jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. Documentos de identificação dos sócios da empresa.

### **7.2. Regularidade fiscal e trabalhista.**

7.2.1. Prova de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Certidão negativa de tributos federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela fazenda federal, e a dívida ativa da união, fornecida pela procuradoria da fazenda nacional;

7.2.4. Prova de regularidade com a fazenda estadual;

7.2.5. Prova de regularidade com a fazenda municipal;

7.2.6. Prova de regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

### **7.3. Qualificação econômico-financeira.**

7.3.1. Certidão negativa de falência, concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69 inciso I da lei 14.133/2021).

7.3.3. No caso de sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o termo de abertura e de encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no ato constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em ciências contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o conselho regional de contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

7.3.4. Em se tratando de sociedade por ações (sociedade empresária do tipo s.a.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no diário oficial.

7.3.5. As microempresas (me) ou empresas de pequeno porte (epp), ainda que sejam enquadradas no simples, deverão apresentar balanço patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os termos de abertura e de encerramento.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau d'Arco**  
**Licitações e contratos**

7.3.6. O MEI (microempreendedor individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a declaração anual simplificada para o microempreendedor individual (dasnsime) ou sua substituta, a declaração única do MEI (Dumei). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio microempreendedor.

7.3.6.1. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o balanço de abertura.

7.3.6.2. Os documentos referidos item 7.3.2. Limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.6.3. As empresas optantes do sistema público de escrituração digital speed, submetida ao ind dnrc 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de abertura e encerramento (impresso do arquivo speed contábil);
- b) Recibo de entrega do livro digital (impresso do arquivo speed contábil);
- c) Balanço patrimonial (impresso do arquivo speed contábil);
- d) Demonstração de resultado do exercício (impresso do arquivo speed contábil);

7.3.7. O balanço deverá estar acompanhado da certidão simplificada com registro de capital social, expedida nos últimos 30 (trinta) dias e declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**7.4. Qualificação técnica.**

7.4.1 **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público, em papel timbrado do órgão emissor ou privado, sedo emitido por empresa privada dever ter firma reconhecida em cartório, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, **qual seja fornecimento de “Pneus.”**

a. Apresentar selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do INMETRO nº 544/2012);

Art. 4º Determinar que a partir de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de publicação desta Portaria, os pneus novos deverão ser fabricados e importados somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.

§ 1º A partir de 06 (seis) meses, contados do término do prazo estabelecido no caput, os pneus novos deverão ser comercializados, no mercado nacional, por fabricantes e importadores, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.

§ 2º Determinar que a partir de 30 (trinta) meses, contados da data de publicação desta Portaria, a certificação de novas famílias de pneus novos deverá ser concedida somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registradas no Inmetro.

§ 3º Determinar que, até o prazo fixado no caput, os fabricantes e importadores com processo de certificação em andamento, conduzidos com base na [Portaria Inmetro nº 482/2010](#), que realizarem a migração de parte dos modelos de uma família para a Portaria ora aprovada, poderão fazê-lo desde que atendidos os requisitos ora estabelecidos, mediante a emissão de um novo certificado, cuja validade deverá ser a mesma do certificado correspondente aos demais modelos da mesma família, emitido com base na [Portaria Inmetro n.º 482/2010](#). (Acréscimo pela [Portaria 365/2015/INMETRO/MDIC](#))

Art. 5º Determinar que a partir de 66 (sessenta e seis) meses, contados da data de publicação desta Portaria, os pneus novos deverão ser comercializados, no mercado nacional, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.

Parágrafo único - A determinação contida no caput deste artigo não é aplicável aos fabricantes e importadores, que deverão observar os prazos estabelecidos no artigo 4º.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

Art. 6º Permitir ao fabricante do pneu que utilize a temperatura ambiente do laboratório de ensaio acima de 30º C, mantendo-se os demais requisitos previstos nos Regulamentos Técnicos da Qualidade aprovados pelas [Portarias Inmetro nº 83/2008, n 165/2008 e nº 205/2008](#).

b. Apresentar declaração de compromisso de coleta e destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa) nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, do art. 33, inciso III, da Lei Federal 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009 e da legislação correlata.

7.4.2 declarações que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado mantendo a qualidade do produto e/ou serviços.

7.4.3 declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o ministério do trabalho.

7.4.4 as proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (conforme modelo do anexo V), bem como, a situação regular perante o ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, (conforme modelo sugerido no anexo IV).

7.4.5 declarações de não existência de servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios, (conforme modelo do anexo VII).

7.4.6 provas de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e Municipal da origem do licitante (Bic, Fic ou equivalente).

7.4.7 Alvará de funcionamento emitido pela prefeitura municipal sede da licitante, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação

7.4.8 os documentos previstos no termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4.9 os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na lei nº 14.133/2021.

7.4.10 será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da lei nº 14.133/2021](#)).

7.4.11 será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4.12 o licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4.13 somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([in nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.4.14 a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4.15 na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da instrução normativa seges nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.4.16 a verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.4.17 respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.4.18 após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([lei 14.133/21, art. 64, e in 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.4.19 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.4.20 na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

7.4.21na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.  
7.4.22somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.  
7.4.23a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do decreto nº 8.538/2015](#)).  
7.4.24quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8. Do julgamento.**

8.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas condições deste edital, apresentar o “menor preço”.

8.1.1 em caso de empate, serão aplicadas as disposições do art. 60 da lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

8.1.3 serão desclassificadas propostas que:

A) forem lançadas, mas não forem anexadas.

B) contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

C) não atendam às exigências do edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

D) apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

8.1.4 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9. Da ata de registro de preços**

9.1 homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco.) Dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133, de 2021.

9.2 o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela administração.

9.3a ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no pncp e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10. Da formação do cadastro de reserva.**

10.1após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.2dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.3** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.4 será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.5 a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.6 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

10.7 a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.8 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.9 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do decreto nº 11.462/23.

10.10 na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.11 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.12 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11. Dos recursos.**

a. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

b. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

c. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

i. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

ii. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

iii. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

iv. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

d. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

e. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

f. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

g. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

h. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

i. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

j. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.paudarco.pa.gov.br](http://www.paudarco.pa.gov.br).

**12. Das obrigações da adjudicatária.**

12.1 homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura da ata de registro de preços e/ou retirada da nota de empenho, via e-mail, ar ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

12.2 o não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista no instrumento convocatório.

12.3 nesse caso a administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

**13. Adjudicação e homologação.**

13.1 inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2 decididos os recursos porventura interpostos, e constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**14. da garantia de execução**

14.1 não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação

**15. da assinatura do contrato**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

15.1a autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao município.

15.2a administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do art. 89, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

15.3decorrido o prazo do item 14.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

15.3.1 multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

15.3.2 impedimento de contratar com este município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3.4a multa de que trata o item 13.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **16.da vigência do contrato**

16.1 o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da lei nº 14133, de 2021.

#### **17.do reajuste de preço**

17.1os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato;

17.2os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso ii e do art. 124 da lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

#### **18.1modelo de gestão do contrato**

18.1.1o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.1.2em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.1.3as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.1.4o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.1.5após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **18.2Procedimento Para Transição e Finalização do Contrato**

18.2.1os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

18.2.2concluindo a entrega de todos os itens, objetos desta contratação, se estiverem em perfeitas condições de entrega e atestados pelo **fiscal** ou **substituto** de contrato, após efetuados todos os testes e verificações necessárias, bem como recebida toda a documentação exigida neste termo de referência e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente pelo fiscal e/ou substituto o **termo de recebimento provisório**, emitido pela contratada juntamente com demais documentos exigidos.

18.2.3a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **18.3Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento**

18.3.1Os itens descritos no termo de referência, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pelos gestores das referidas secretarias.

18.3.2os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes prepostos.

18.3.3quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a contratante.

#### **18.4Fiscalização Técnica**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

18.4.1o fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, vi).

18.4.2o fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

18.4.3o identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

18.4.5o fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

18.4.6o caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

18.4.7o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18.4.8o na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

#### **18.5Fiscalização Administrativa**

18.5.1o fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, I e II, do decreto nº 11.246, de 2022).

18.5.2o caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

18.5.3o além dos requisitos acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

18.5.4o verificação de documentação de regularidade fiscal nas esferas federal, estadual/distrital e municipal;

18.5.5o inspeção de qualidade e conformidade;

18.5.6o acompanhamento de cronograma e prazos;

18.5.7o avaliação de desempenho e satisfação;

18.5.8o monitoramento ambiental e social.

#### **18.6Gestor do Contrato**

18.6.1O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.6.2O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18.6.3O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.6.4O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

18.6.5O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, x).

18.6.7O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, vi).

18.6.8o gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

#### **19.1Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

19.1Dos direitos e obrigações da contratada.

19.1.1Uma vez contratada, deverá a vencedora iniciar imediatamente a entrega dos pneus e câmaras, entregando-os de acordo com o especificado neste termo de Referência e ainda:

19.1.2 responder pelos danos causados diretamente as Secretarias Contratantes, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos pneus, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela solicitante;

19.1.3A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

19.1.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3.

19.1.4Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

19.1.5Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

19.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.7. A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

19.1.8. A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

19.1.9. Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

19.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, com as normas da prefeitura Municipal de pau D´arco- PA.

19.1.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21.

19.1.12. Uma vez notificada de que poder executivo municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer, nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência

19.1.13. Uma vez contratada, deverá o proponente vencedor iniciar imediatamente após o recebimento da ordem de serviços ou documento similar, a prestação dos serviços contratados de acordo como especificado neste termo de referencia

**20.Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante:**

**20.1uma vez decidida à contratação, o poder executivo obriga-se a:**

20.1.1Convocar o proponente vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

**Comissão de Licitação**

**Folha:** \_\_\_\_\_

**Ass.** \_\_\_\_\_

20.1.2. Permitir acesso dos empregados do proponente vencedor às suas dependências para prestação dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

20.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

20.1.4. Assegurar-se das boas condições de Gêneros alimentícios, verificando sempre a sua qualidade e prazo de validade;

20.1.5. Fiscalizar, através do fiscal do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora;

20.1.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega de Gêneros alimentícios, à exigência de condições estabelecidas neste termo e à proposta de aplicação de sanções;

20.1.7. Efetuar o pagamento à vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste termo

## **21. Modelo de Execução do Objeto**

### **21.1 Condições de Execução**

21.1.1 O fornecimento será efetuado sob demanda, dentro do prazo de validade da ATA de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração;

21.1.2 Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados;

21.1.3 Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

21.1.4 As empresas deverão entregar os pneus solicitados em até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da nota de empenho;

21.1.5 O objeto deverá ser entregue, mediante Ordem de fornecimento (Nota de Empenho), no horário entre 8:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 de segunda-feira a sexta-feira no Suprimento\Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco -PA, localizado na Av. Boa Sorte, S/N, Centro, Pau D'Arco -PA;

21.1.6 O recebimento dos materiais, será por intermédio do servidor municipal designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

### **21.2 Da Garantia**

21.2.1 A garantia dos bens fornecidos deverá ser o prazo que cada fabricante oferece para seu produto, a contar da data de entrega dos mesmos, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo setor competente. Não serão aceitas garantias de terceiros. 9.2.2 Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciará-se no momento em que ficar evidenciado o defeito;

21.2.3 A garantia inclui a substituição do material defeituoso de forma Imediata após a comunicação do fato, sem qualquer ônus para a prefeitura e secretarias,

21.2.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **22. Critérios de Aceitação do objeto**

### **22.1 Recebimento.**

22.1.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

**Comissão de Licitação**

**Folha:** \_\_\_\_\_

**Ass.** \_\_\_\_\_

22.1.2. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré requisitos para o recebimento.

22.1.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

22.1.4. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo de forma Imediata.

22.1.5. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

22.1.6. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

22.1.7. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

22.1.8. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as especificações apresentadas na proposta de preços.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo fiscal do contrato.

22.1.9. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

22.1.10. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

22.1.11. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

22.1.12. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

22.1.13. No tocante aos produtos discriminados neste Certame ficam expressamente definidos que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

22.1.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **22.2 Liquidação.**

22.2.1 Recebida a nota fiscal de serviços ou consumo, o fiscal do contrato fará análise com os produtos ou serviços e estando em conformidade encaminhará ao departamento competente para a liquidação. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso ii do art. 75 da lei nº 14.133, de 2021.

22.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A) o prazo de validade;

B) a data da emissão;

C) os dados do contrato e do órgão contratante;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

- D) o período respectivo de execução do contrato;  
E) o valor a pagar; e  
F) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

22.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133, de 2021.

22.2.5 A administração deverá realizar consulta ao sicafe para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

22.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sicafe.

### **22.3 Prazo de pagamento.**

22.3.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da nota fiscal/fatura apresentada, desde que os itens do objeto estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

22.3.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA de correção monetária.

### **22.4 Forma de pagamento.**

22.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.4.5 O contratado regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

### **23. Das infrações Administrativas e Sanções**

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- c) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- d) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- f) Deixar de apresentar amostra;
- g) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- h) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- i) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- j) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- k) Fraudar a licitação



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

23.2comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013](#).

23.3com fulcro na [lei nº 14.133, de 2021](#), a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 1) A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 2) As peculiaridades do caso concreto
  - 3) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 4) Os danos que dela provierem para a administração pública
  - 5) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.3.1a multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

23.3.2para as infrações previstas nos itens 16.1.1, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

23.3.3para as infrações previstas nos itens 16.2, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

23.4as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.5na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

a. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1 e 16.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

b. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1 e 16.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.3 e 16.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021](#).

c. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 16.1 “e”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022](#).

d. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

e. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

f. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do seu recebimento.

g. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

**24. Das Disposições Gerais**

- a. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- c. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.
- h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- i. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- j. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no portal nacional de contratações públicas (pncp) e endereço eletrônico ([www.conceicaoodoaraguaia.pa.gov.br](http://www.conceicaoodoaraguaia.pa.gov.br)).

24.1a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 124 da lei n. 14.133/2021.

24.2a presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

24.3as empresas licitantes são totalmente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.4em qualquer momento, será possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.5as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor do cumprimento do princípio da ampla concorrência entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

24.6fica eleito o foro da comarca de Redenção-PA, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

JUNIOR CESAR DE SOUSA  
Assinado de forma digital por  
JUNIOR CESAR DE SOUSA  
ARAUJO:81714653153  
Dados: 2025.05.06 10:52:08  
-03'00"

**Junior Cesar de Sousa Araujo**  
Secretário de Administração  
Portaria - 002/2025

Pau D' Arco- PA, 06 de maio de 2025



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pau D'Arco  
Licitações e contratos

Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/21

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14040001/2025.**

**Órgão Gerenciador:**

Secretaria Municipal de Administração

**Órgãos Participantes:**

Prefeitura Municipal de Pau D'arco

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Saúde

**1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE PAU D, ARCO-PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
- 1.2 Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso.
- 1.3 Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.
- 1.4 Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.
- 1.5 Os demais produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

| PNEUS E CAMARAS DE AR ANO 2025 |                                |             |              |               |
|--------------------------------|--------------------------------|-------------|--------------|---------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO                      | QUANTIDADE: | VALOR/UNT    | VALOR TOTAL:  |
| 1                              | PNEU LISO 215.75R17.5 1ª LINHA | 60          | R\$ 1.510,00 | R\$ 90.600,00 |
| 2                              | PNEU BORRACHUDO 215.75R17.5    | 60          | R\$ 1.550,16 | R\$ 93.009,60 |



Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
Licitações e contratos

|    |                                                       |    |              |                |
|----|-------------------------------------------------------|----|--------------|----------------|
|    |                                                       |    |              |                |
| 3  | PNEU LISO 900/20 1ª LINHA                             | 20 | R\$ 1.579,00 | R\$ 31.580,00  |
| 4  | PNEU BORRACHUDO 900/20 1ª LINHA                       | 20 | R\$ 1.710,38 | R\$ 34.207,60  |
| 5  | CAMARA DE AR PARA PNEU 275.80R22.5                    | 40 | R\$ 165,40   | R\$ 6.616,00   |
| 6  | PNEU LT 275/80 R22,5 BORRACHUDO1ª LINHA               | 68 | R\$ 2.519,96 | R\$ 171.357,28 |
| 7  | PNEU LT 175/70-14 TRAZEIRO 1ª LINHA                   | 12 | R\$ 470,29   | R\$ 5.643,48   |
| 8  | PNEU LT175/70-14 DIANTEIRO 1ª LINHA                   | 12 | R\$ 470,25   | R\$ 5.643,00   |
| 9  | PNEU DIANTEIRO 80/100-18                              | 12 | R\$ 320,00   | R\$ 3.840,00   |
| 10 | PNEU TRAZEIRO 90/90-19                                | 18 | R\$ 309,74   | R\$ 5.575,32   |
| 11 | CAMARA DE AR PNEU LT 175/70-14 TRAZEIRO 1ª LINHA      | 6  | R\$ 55,00    | R\$ 330,00     |
| 12 | CAMARA DE AR PARA PNEU LT175/70-14 DIANTEIRO 1ª LINHA | 6  | R\$ 55,00    | R\$ 330,00     |
| 13 | CAMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 80/100-18            | 16 | R\$ 48,00    | R\$ 768,00     |
| 14 | CAMARA DE AR PARA PNEU TRAZEIRO 90/90-19              | 26 | R\$ 48,00    | R\$ 1.248,00   |
| 15 | PNEU LT 265/70-17 TRAZEIRO 1ª LINHA                   | 12 | R\$ 1.150,13 | R\$ 13.801,56  |



Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

|    |                                                       |    |              |               |
|----|-------------------------------------------------------|----|--------------|---------------|
| 16 | PNEU LT 265/64-17 DIANTEIRO 1ª LINHA                  | 12 | R\$ 1.190,00 | R\$ 14.280,00 |
| 17 | PNEU DIANTEIRO 11/90-17                               | 6  | R\$ 335,05   | R\$ 2.010,30  |
| 18 | CAMARA DE AR PARA PNEU LT 225/70-17 TRAZEIRA 1º LINHA | 6  | R\$ 85,12    | R\$ 510,30    |
| 19 | CAMARA DE AR PARA PNEU 265/64-17 DIANTEIRO 1ª LINHA   | 6  | R\$ 90,00    | R\$ 540,72    |
| 20 | CAMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 11/90-17             | 18 | R\$ 48,00    | R\$ 864,00    |
| 21 | PNEU LT 225/75-16 C118/116                            | 24 | R\$ 1.341,11 | R\$ 32.186,64 |
| 22 | PNEU LT 195/65R15                                     | 12 | R\$ 520,00   | R\$ 6.240,00  |
| 23 | PNEU LT 175/70-14                                     | 12 | R\$ 470,00   | R\$ 5.640,00  |
| 24 | PNEU LT 265/70-16 112H                                | 24 | R\$ 1.080,67 | R\$ 25.936,08 |
| 25 | PNEU DIANTEIRO 90/90-19                               | 6  | R\$ 345,00   | R\$ 2.070,00  |
| 26 | PNEU TRAZEIRO 80/100-18                               | 6  | R\$ 365,00   | R\$ 2.190,00  |
| 27 | CAMARA DE AR PARA PNEU LT 225/75-16 C118/116          | 18 | R\$ 85,07    | R\$ 1.531,26  |
| 28 | CAMARA DE AR PARA PNEU LT 195/65R15                   | 10 | R\$ 64,82    | R\$ 648,20    |
| 29 | CAMARA DE AR PARA PNEU LT 175/70-14                   | 10 | R\$ 55,00    | R\$ 550,00    |
| 30 | CAMARA DE AR PARA PNEU LT 265/70-16 112H              | 20 | R\$ 84,89    | R\$ 1.697,80  |
| 31 | CAMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 90/90-19             | 10 | R\$ 48,00    | R\$ 480,00    |
| 32 | CAMARA DE AR PARA PNEU TRAZEIRO 80/100-18             | 10 | R\$ 48,00    | R\$ 480,00    |
| 33 | PNEU LT 175/70R 13 1ª LINHA                           | 15 | R\$ 370,10   | R\$ 5.551,50  |



Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

|    |                                           |    |              |                |
|----|-------------------------------------------|----|--------------|----------------|
| 34 | PNEU LT 10.00 20 LISO 1ª LINHA            | 6  | R\$ 1.991,20 | R\$ 11.947,20  |
| 35 | PNEU LT 10.00 20 BORRACHUDO 1ª LINHA      | 60 | R\$ 2.179,96 | R\$ 130.797,60 |
| 36 | PNEU LT 275/80 R22,5 LISO 1ª LINHA        | 70 | R\$ 2.485,92 | R\$ 174.014,40 |
| 37 | PNEU 17.5-25 BORRACHUDO 1ª LINHA          | 12 | R\$ 4.550,83 | R\$ 54.609,96  |
| 38 | PNEU 1400X24-16 LONAS BORRACHUDO 1ª LINHA | 18 | R\$ 3.840,00 | R\$ 69.120,00  |
| 39 | PNEU 7.50-16 1ª LINHA                     | 24 | R\$ 1.011,00 | R\$ 24.264,00  |
| 40 | PNEU 6.50-16 SL 1ª LINHA                  | 15 | R\$ 982,25   | R\$ 14.733,75  |
| 41 | PNEU 12.4-24 1ª LINHA                     | 20 | R\$ 3.325,33 | R\$ 66.506,60  |
| 42 | PNEU 18.4.30 1ª LINHA                     | 20 | R\$ 6.242,40 | R\$ 124.848,00 |
| 43 | PNEU 175/70 R14 84T 1ª LINHA              | 15 | R\$ 470,00   | R\$ 7.050,00   |
| 44 | PNEU 110/90-17 DIANTEIRO 1ª LINHA         | 3  | R\$ 375,00   | R\$ 1.125,00   |
| 45 | PNEU 110/90-17 TRAZEIRO 1ª LINHA          | 7  | R\$ 345,00   | R\$ 2.415,00   |
| 46 | PNEU 14-9-22 DIANTEIRO 1ª LINHA           | 6  | R\$ 4.237,50 | R\$ 25.425,00  |
| 47 | PNEU 23.1-30 TRAZEIRO 1ª LINHA            | 6  | R\$ 9.518,60 | R\$ 57.111,60  |
| 48 | PNEU 18.4-34 TRAZEIRO 1ª LINHA            | 6  | R\$ 7.825,46 | R\$ 46.952,76  |
| 49 | PNEU LT 265/70-17 1ª LINHA                | 12 | R\$ 1.080,00 | R\$ 12.960,00  |
| 50 | PNEU 16.9-24 1ª LINHA                     | 6  | R\$ 4.237,50 | R\$ 25.425,00  |
| 51 | PNEU 12/16.5 1ª LINHA                     | 6  | R\$ 1.109,07 | R\$ 6.654,42   |
| 52 | PNEU 14.9-24 DIANTEIRO 1ª LINHA           | 6  | R\$ 4.237,50 | R\$ 25.425,00  |
| 53 | CAMARA PARA PNEU LT 175/70R 13 1ª LINHA   | 6  | R\$ 55,00    | R\$ 330,00     |
| 54 | CAMARA PARA PNEU LT 10.00 20 1ª LINHA     | 6  | R\$ 159,50   | R\$ 957,00     |



Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

|    |                                               |    |            |               |
|----|-----------------------------------------------|----|------------|---------------|
| 55 | CAMARA PARA PNEU LT 275/80 R22,5 1ª LINHA     | 6  | R\$ 148,31 | R\$ 889,86    |
| 56 | CAMARA PARA PNEU 17.5-25 1ª LINHA             | 6  | R\$ 474,73 | R\$ 2.848,38  |
| 57 | CAMARA PARA PNEU 1400X24-16 LONAS             | 16 | R\$ 330,00 | R\$ 5.280,00  |
| 58 | CAMARA PARA PNEU 7.50-16 1ª LINHA             | 6  | R\$ 85,00  | R\$ 510,00    |
| 59 | CAMARA PARA PNEU 6.50-16 SL 1ª LINHA          | 6  | R\$ 85,00  | R\$ 510,00    |
| 60 | CAMARA PARA PNEU 18.4.30 1ª LINHA             | 36 | R\$ 410,67 | R\$ 14.784,12 |
| 61 | CAMARA PARA PNEU 175/70 R14 84T 1ª LINHA      | 6  | R\$ 55,00  | R\$ 330,00    |
| 62 | CAMARA PARA PNEU 110/90-17 DIANTEIRO 1ª LINHA | 3  | R\$ 48,00  | R\$ 144,00    |
| 63 | CAMARA PARA PNEU 110/90-17 TRAZEIRO 1ª LINHA  | 6  | R\$ 51,13  | R\$ 306,78    |
| 64 | CAMARA PARA PNEU 12.4-24 1ª LINHA             | 10 | R\$ 225,00 | R\$ 2.250,00  |
| 65 | CAMARA PARA PNEU 14-9-22 DIANTEIRO 1ª LINHA   | 4  | R\$ 235,37 | R\$ 941,48    |
| 66 | CAMARA PARA PNEU 23-1 30 TRAZEIRO 1ª LINHA    | 4  | R\$ 546,83 | R\$ 2.187,32  |
| 67 | CAMARA PARA PNEU 18.4-34 TRAZEIRO 1ª LINHA    | 4  | R\$ 489,31 | R\$ 1.957,24  |
| 68 | CAMARA PARA PNEU 14.9-24 DIANTEIRO 1ª LINHA   | 4  | R\$ 275,38 | R\$ 1.101,52  |
| 69 | CAMARA PARA PNEU LT 265/70-17 1ª LINHA        | 4  | R\$ 85,00  | R\$ 340,00    |
| 70 | CAMARA PARA PNEU 16.9-24 1ª LINHA             | 4  | R\$ 275,38 | R\$ 1.101,52  |
| 71 | CAMARA PARA PNEU 12/16.5 1ª LINHA             | 4  | R\$ 125,79 | R\$ 503,16    |



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

|                              |                         |
|------------------------------|-------------------------|
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b> | <b>R\$ 1.486.614,01</b> |
|------------------------------|-------------------------|

1.79.

1.80. 1.2 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.81. 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.82. 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.83. 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2.DESCRICÃO DO OBJETO**

**2.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDEB PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA E UNIDADES VINCULADAS.**

## **3.DESCRICÃO DO ITEM.**

| <b>PNEUS E CAMARAS DE AR ANO 2025</b> |                                 |                |                   |
|---------------------------------------|---------------------------------|----------------|-------------------|
| <b>ITEM</b>                           | <b>DESCRIÇÃO</b>                | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
| 1                                     | PNEU LISO 215.75R17.5 1ª LINHA  | UNIDADE        | 60                |
| 2                                     | PNEU BORRACHUDO 215.75R17.5     | UNIDADE        | 60                |
| 3                                     | PNEU LISO 900/20 1ª LINHA       | UNIDADE        | 20                |
| 4                                     | PNEU BORRACHUDO 900/20 1ª LINHA | UNIDADE        | 20                |



Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
Licitações e contratos

|    |                                                       |         |    |
|----|-------------------------------------------------------|---------|----|
| 5  | CAMARA DE AR PARA PNEU 275.80R22.5                    | UNIDADE | 40 |
| 6  | PNEU LT 275/80 R22,5 BORRACHUDO1ª LINHA               | UNIDADE | 68 |
| 7  | PNEU LT 175/70-14 TRAZEIRO 1ª LINHA                   | UNIDADE | 12 |
| 8  | PNEU LT175/70-14 DIANTEIRO 1ª LINHA                   | UNIDADE | 12 |
| 9  | PNEU DIANTEIRO 80/100-18                              | UNIDADE | 12 |
| 10 | PNEU TRAZEIRO 90/90-19                                | UNIDADE | 18 |
| 11 | CAMARA DE AR PNEU LT 175/70-14 TRAZEIRO 1ª LINHA      | UNIDADE | 6  |
| 12 | CAMARA DE AR PARA PNEU LT175/70-14 DIANTEIRO 1ª LINHA | UNIDADE | 6  |
| 13 | CAMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 80/100-18            | UNIDADE | 16 |
| 14 | CAMARA DE AR PARA PNEU TRAZEIRO 90/90-19              | UNIDADE | 26 |
| 15 | PNEU LT 265/70-17 TRAZEIRO 1ª LINHA                   | UNIDADE | 12 |
| 16 | PNEU LT 265/64-17 DIANTEIRO 1ª LINHA                  | UNIDADE | 12 |
| 17 | PNEU DIANTEIRO 11/90-17                               | UNIDADE | 6  |



Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
Licitações e contratos

|    |                                                       |         |    |
|----|-------------------------------------------------------|---------|----|
| 18 | CAMARA DE AR PARA PNEU LT 225/70-17 TRAZEIRA 1º LINHA | UNIDADE | 6  |
| 19 | CAMARA DE AR PARA PNEU 265/64-17 DIANTEIRO 1ª LINHA   | UNIDADE | 6  |
| 20 | CAMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 11/90-17             | UNIDADE | 18 |
| 21 | PNEU LT 225/75-16 C118/116                            | UNIDADE | 24 |
| 22 | PNEU LT 195/65R15                                     | UNIDADE | 12 |
| 23 | PNEU LT 175/70-14                                     | UNIDADE | 12 |
| 24 | PNEU LT 265/70-16 112H                                | UNIDADE | 24 |
| 25 | PNEU DIANTEIRO 90/90-19                               | UNIDADE | 6  |
| 26 | PNEU TRAZEIRO 80/100-18                               | UNIDADE | 6  |
| 27 | CAMARA DE AR PARA PNEU LT 225/75-16 C118/116          | UNIDADE | 18 |
| 28 | CAMARA DE AR PARA PNEU LT 195/65R15                   | UNIDADE | 10 |
| 29 | CAMARA DE AR PARA PNEU LT 175/70-14                   | UNIDADE | 10 |
| 30 | CAMARA DE AR PARA PNEU LT 265/70-16 112H              | UNIDADE | 20 |
| 31 | CAMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 90/90-19             | UNIDADE | 10 |
| 32 | CAMARA DE AR PARA PNEU TRAZEIRO 80/100-18             | UNIDADE | 10 |
| 33 | PNEU LT 175/70R 13 1ª LINHA                           | UNIDADE | 15 |
| 34 | PNEU LT 10.00 20 LISO 1ª LINHA                        | UNIDADE | 6  |



Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

|    |                                           |         |    |
|----|-------------------------------------------|---------|----|
| 35 | PNEU LT 10.00 20 BORRACHUDO 1ª LINHA      | UNIDADE | 60 |
| 36 | PNEU LT 275/80 R22,5 LISO 1ª LINHA        | UNIDADE | 70 |
| 37 | PNEU 17.5-25 BORRACHUDO 1ª LINHA          | UNIDADE | 12 |
| 38 | PNEU 1400X24-16 LONAS BORRACHUDO 1ª LINHA | UNIDADE | 18 |
| 39 | PNEU 7.50-16 1ª LINHA                     | UNIDADE | 24 |
| 40 | PNEU 6.50-16 SL 1ª LINHA                  | UNIDADE | 15 |
| 41 | PNEU 12.4-24 1ª LINHA                     | UNIDADE | 20 |
| 42 | PNEU 18.4.30 1ª LINHA                     | UNIDADE | 20 |
| 43 | PNEU 175/70 R14 84T 1ª LINHA              | UNIDADE | 15 |
| 44 | PNEU 110/90-17 DIANTEIRO 1ª LINHA         | UNIDADE | 3  |
| 45 | PNEU 110/90-17 TRAZEIRO 1ª LINHA          | UNIDADE | 7  |
| 46 | PNEU 14-9-22 DIANTEIRO 1ª LINHA           | UNIDADE | 6  |
| 47 | PNEU 23.1-30 TRAZEIRO 1ª LINHA            | UNIDADE | 6  |
| 48 | PNEU 18.4-34 TRAZEIRO 1ª LINHA            | UNIDADE | 6  |
| 49 | PNEU LT 265/70-17 1ª LINHA                | UNIDADE | 12 |
| 50 | PNEU 16.9-24 1ª LINHA                     | UNIDADE | 6  |
| 51 | PNEU 12/16.5 1ª LINHA                     | UNIDADE | 6  |
| 52 | PNEU 14.9-24 DIANTEIRO 1ª LINHA           | UNIDADE | 6  |
| 53 | CAMARA PARA PNEU LT 175/70R 13 1ª LINHA   | UNIDADE | 6  |
| 54 | CAMARA PARA PNEU LT 10.00 20 1ª LINHA     | UNIDADE | 6  |



Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

|    |                                                  |         |    |
|----|--------------------------------------------------|---------|----|
| 55 | CAMARA PARA PNEU LT 275/80<br>R22,5 1ª LINHA     | UNIDADE | 6  |
| 56 | CAMARA PARA PNEU 17.5-25 1ª<br>LINHA             | UNIDADE | 6  |
| 57 | CAMARA PARA PNEU 1400X24-16<br>LONAS             | UNIDADE | 16 |
| 58 | CAMARA PARA PNEU 7.50-16 1ª<br>LINHA             | UNIDADE | 6  |
| 59 | CAMARA PARA PNEU 6.50-16 SL 1ª<br>LINHA          | UNIDADE | 6  |
| 60 | CAMARA PARA PNEU 18.4.30 1ª<br>LINHA             | UNIDADE | 36 |
| 61 | CAMARA PARA PNEU 175/70 R14 84T<br>1ª LINHA      | UNIDADE | 6  |
| 62 | CAMARA PARA PNEU 110/90-17<br>DIANTEIRO 1ª LINHA | UNIDADE | 3  |
| 63 | CAMARA PARA PNEU 110/90-17<br>TRAZEIRO 1ª LINHA  | UNIDADE | 6  |
| 64 | CAMARA PARA PNEU 12.4-24 1ª<br>LINHA             | UNIDADE | 10 |
| 65 | CAMARA PARA PNEU 14-9-22<br>DIANTEIRO 1ª LINHA   | UNIDADE | 4  |
| 66 | CAMARA PARA PNEU 23-1 30<br>TRAZEIRO 1ª LINHA    | UNIDADE | 4  |
| 67 | CAMARA PARA PNEU 18.4-34<br>TRAZEIRO 1ª LINHA    | UNIDADE | 4  |
| 68 | CAMARA PARA PNEU 14.9-24<br>DIANTEIRO 1ª LINHA   | UNIDADE | 4  |



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

|    |                                        |         |   |
|----|----------------------------------------|---------|---|
| 69 | CAMARA PARA PNEU LT 265/70-17 1ª LINHA | UNIDADE | 4 |
| 70 | CAMARA PARA PNEU 16.9-24 1ª LINHA      | UNIDADE | 4 |
| 71 | CAMARA PARA PNEU 12/16.5 1ª LINHA      | UNIDADE | 4 |

#### **4.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 O objeto da contratação está previsto no planejamento Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

4.3 Os itens objeto da contratação deverá ser fornecidos de forma fracionada, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo ou até o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado.

4.4 A contratação pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pelos seguintes motivos:

4.5 Por ser conveniente e apropriado a execução de forma parcelada e por demanda.

4.6 - Não ser possível definir previamente, e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração

4.7 A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

4.8A contratação se justifica na necessidade do Município suprir a demanda de consumo e manter seus veículos em perfeitas condições de uso, trazendo assim maior segurança para todos que utilizam o transporte público.

4.9Para o funcionamento adequado dos veículos da frota do Município há a necessidade de substituição regular dos pneus. Para garantir a segurança dos condutores e passageiros dos veículos utilizados pela administração, caso não haja devido reparo poderá ser ocasionado acidentes, derrapagens e eventuais problemas que poderiam ser evitados com a adequada troca dos pneus.

4.10. Nesse sentido, pneus desgastados ou inadequados podem representar um risco significativo para a segurança dos motoristas, passageiros e outros usuários da estrada. Portanto, é crucial garantir que os pneus utilizados em todos os veículos da frota atendam aos padrões de segurança necessários.

4.11. A substituição adequada dos pneus para veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do município, contribui para a utilização dos veículos no uso das atribuições da administração municipal, isto é, conforme acontece o desgaste natural dos pneus, faz-se necessária a substituição por novos, com a finalidade do bom funcionamento dos automóveis e manutenções preventivas/corretivas.

4.12 Os Pneus e Câmaras serão utilizados visando atender a todas as Secretarias Municipais no exercício de 2025/2026:

4.13Atendimento de demandas específicas descritas no ETP's realizadas através das Secretarias Municipais/PMPD.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

**Comissão de Licitação**

**Folha:** \_\_\_\_\_

**Ass.** \_\_\_\_\_

## **5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1 Comprar pneus para a frota municipal é essencial para garantir a segurança, eficiência e economia. Pneus em boas condições são fundamentais para a segurança dos veículos e passageiros, oferecendo melhor desempenho em diferentes condições de estrada e reduzindo o risco de acidentes.

5.2. Além disso, pneus adequados contribuem para a eficiência operacional, melhorando o consumo de combustível e reduzindo a necessidade de manutenção frequente, o que, a longo prazo, diminui os custos operacionais. A compra de pneus novos e de qualidade também garante a conformidade com as regulamentações de segurança e ajuda a manter uma imagem positiva da frota, refletindo um compromisso com a segurança e a eficiência.

5.3. Investir em pneus de qualidade e garantir que sejam substituídos e mantidos de maneira adequada é uma parte vital da gestão eficaz de uma frota municipal. Isso não só melhora a segurança e a eficiência operacional, mas também ajuda a controlar custos e atender às expectativas da comunidade. Isto é, o planejamento e a gestão eficiente da aquisição de pneus permitem um controle mais preciso do estoque e uma previsão adequada das necessidades futuras, assegurando uma operação mais fluida e econômica para Administração Pública.

5.4 Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratado no item 06 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante

## **6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

6.1.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.3. Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

6.1.4. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

6.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

6.1.6. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

6.1.7. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **7. SUBCONTRATAÇÃO**

1.84. 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

1.85. 7.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

**Comissão de Licitação**

**Folha:** \_\_\_\_\_

**Ass.** \_\_\_\_\_

1.86. 7.3 Trata-se de aquisição de pneus e câmara de ar que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

1.87.

**8.DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:**

1.88. 8.1.1 Uma vez contratada, deverá a vencedora iniciar imediatamente a entrega dos pneus e câmaras, entregando-os de acordo com o especificado neste termo de Referência e ainda:

1.89. 8.1.2 responder pelos danos causados diretamente as Secretarias Contratantes, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos pneus, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela solicitante;

8.1.3A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3.

8.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

8.1.8. A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.9. Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, com as normas da prefeitura Municipal de Pau D'Arco- PA.

8.1.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.12. Uma vez notificada de que poder executivo municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer, nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência

8.1.13. Uma vez contratada, deverá o proponente vencedor iniciar imediatamente após o recebimento da ordem de serviços ou documento similar, a prestação dos serviços contratados de acordo como especificado neste termo de referencia



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

---

## **8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Uma vez decidida a contratação, a CONTRATANTE, obriga-se a:

- 1.90. 8.2.1 Convocar o proponente vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;
- 1.91. 8.2.2 Permitir acesso dos empregados do proponente vencedor às suas dependências para prestação dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 8.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- 8.2.4. Assegurar-se das boas condições dos botijões de gás, verificando sempre a sua qualidade e prazo de validade;
- 8.2.5. Fiscalizar, através do fiscal do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora;
- 8.2.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos botijões de gás, à exigência de condições estabelecidas neste termo e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.2.7. Efetuar o pagamento à vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1 Forma de Entrega**

- 9.1.1 O fornecimento será efetuado sob demanda, dentro do prazo de validade da ATA de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração;
- 9.1.2 Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados;
- 9.1.3 Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.
- 9.1.4 As empresas deverão entregar os pneus solicitados em até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da nota de empenho;
- 9.1.5 O objeto deverá ser entregue, mediante Ordem de fornecimento (Nota de Empenho), no horário entre 8:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 de segunda-feira a sexta-feira no Suprimento\Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco -PA, localizado na Av. Boa Sorte, S/N, Centro, Pau D'Arco -PA;
- 9.1.6 O recebimento dos materiais, será por intermédio do servidor municipal designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

### **9.2 Da Garantia**

- 9.2.1 A garantia dos bens fornecidos deverá ser o prazo que cada fabricante oferece para seu produto, a contar da data de entrega dos mesmos, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo setor competente. Não serão aceitas garantias de terceiros. 9.2.2 Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciará-se no momento em que ficar evidenciado o defeito;
  - 9.2.3 A garantia inclui a substituição do material defeituoso de forma Imediata após a comunicação do fato, sem qualquer ônus para a prefeitura e secretarias,
-



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

9.2.4O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **10.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

1.92. 10.1.1O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.93. 10.1.2Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.94. 10.1.3O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.95. 10.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.96. 10.1.5As comunicações entre a Secretaria e a Contratada deverão ocorrer por escrito quando exigido tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas.

1.97. 10.2Fiscalização

1.98. 10.2.1A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **10.3Fiscalização Técnica**

1.99. 10.3.1O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.100. 10.3.2O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

1.101. 10.3.3Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

1.102. 10.3.5O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

1.103. 10.3.6No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

1.104. 10.3.7O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **10.4Fiscalização Administrativa**

10.4.1O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

10.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **10.5 Gestor do Contrato**

10.5.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.5.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.5.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.5.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.5.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.5.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.5.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

#### **11.1 Recebimento**

11.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

11.2 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré requisitos para o recebimento.

11.3 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

11.4 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo de forma Imediata.

11.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

11.6 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

11.7. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

11.8. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as especificações apresentadas na proposta de preços.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo fiscal do contrato.

11.9. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

11.10. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

11.11. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

11.12. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

11.13. No tocante aos produtos discriminados neste Certame ficam expressamente definidos que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

11.1.7O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **11.2Liquidação**

11.2.1Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2.2O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.2.7Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.8Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.9Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.10Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **11.3Prazo de pagamento**

11.3.1O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **11.4Forma de pagamento**

11.4.1O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau d'Arco**  
Licitações e contratos

Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## **12.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **12.1Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

12.1.1O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **12.2Forma de fornecimento**

12.2O fornecimento do objeto será de forma parcelada e contínua a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo em 31/12/2025.

### **12.3Exigências de habilitação**

12.3.1Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **12.4Habilitação jurídica**

1.105. a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.106. b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.107. c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.108. d, Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.109. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.110. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.111. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.112. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **12.5Habilitação fiscal, social e trabalhista**

1.113. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.114. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.115. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.116. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.117. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.118. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.119. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.120. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **12.6 Qualificação Econômico-Financeira**

a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

d. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

e. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## 12.7 Qualificação Técnica

Conforme edital

## 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**13.10 custo estimado total da contratação é de R\$ 1.486.614,01 (Um milhão ,quatrocentos e oitenta e seis mil ,seiscentos e quatorze reais e um centavo) conforme custos na tabela acima.**

13.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

13.4 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.6 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.7 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

14.2 A contratação será atendida através da seguinte dotação orçamentária;

**Ação:** Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**Fonte:** 1500.00.00

**Descrição do Recurso:** Impostos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Materia de Consumo

**Ação:** Manutenção do Fundo Municipal de Educação.

**Fonte:** 1500.10.01

**Descrição do Recurso:** Impostos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Materia de Consumo

**Ação:** Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**Fonte:** 1500.00.00

**Descrição do Recurso:** Impostos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Materia de Consumo



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
Licitações e contratos

Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Ação:** Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

**Fonte:** 1500.10.02 **Descrição do Recurso:** Impostos

**Fonte:** 1600.00.00 **Descrição do Recurso:** Transferência SUS- Bloco de Manutenção

**Fonte:** 1631.00.00 **Descrição do Recurso:** Transferência de Convênio - União/Saúde

**Fonte:** 1632.00.00 **Descrição do Recurso:** Transferência de Convênio - Estado/Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Materia de Consumo

**Ação:** Manutenção de Veículos para o Transporte Escolar - FUNDEB

**Fonte:** 1540.00.00 **Descrição do Recurso:** Impostos

**Fonte:** 1541.00.00 **Descrição do Recurso:** Transf. do FUNDEB-Comple. União - VAAF

**Fonte:** 1543.00.00 **Descrição do Recurso:** Transf. do FUNDEB-Comple. União - VAAR

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Materia de Consumo

**Ação:** Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

**Fonte:** 1500.00.00

**Descrição do Recurso:** Impostos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Materia de Consumo.

**Ação:** Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

**Fonte:** 1500.00.00

**Descrição do Recurso:** Impostos

**Consumo Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Materia de Consumo.

**Ação:** Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

**Fonte:** 1500.00.00 **Descrição do Recurso:** Impostos

**Fonte:** 1700.00.00 **Descrição do Recurso:** Outros Convênios da União

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Materia de Consumo

**Ação:** Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

**Fonte:** 1500.00.00

**Descrição do Recurso:** Impostos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Materia de Consumo

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

**Comissão de Licitação**

**Folha:** \_\_\_\_\_

**Ass.** \_\_\_\_\_

15.1. O artigo 156 da Lei 14.133/21 dispõe que serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 7º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau d'Arco**  
**Licitações e contratos**

15.2 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

15.3 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.4 **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

15.6 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

15.7 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.8 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.9 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

15.10 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.11 Apresentar declaração ou documentação falsa;

15.12 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.13 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

## 16 CONCLUSÃO.

16.3 Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

16.4 Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

16.4 Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar a aquisição se justifica na necessidade do Município suprir a demanda de consumo e manter seus veículos em perfeitas condições de uso, trazendo assim maior segurança para todos que utilizam o transporte público.

16.5 Para o funcionamento adequado dos veículos da frota do Município há a necessidade de substituição regular dos pneus. Para garantir a segurança dos condutores e passageiros dos veículos utilizados pela administração, caso não haja devido



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
Licitações e contratos

Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

reparo poderá ser ocasionado acidentes, derrapagens e eventuais problemas que poderiam ser evitados com a adequada troca dos pneus.

## **12. DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Redenção-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pau D'arco -PA, xxxx de Abril 2025.

---

**Sandy Alves Pereira**  
Coordenador do Departamento de Compras  
Potaria;013/2025



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**A N E X O II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no Edital nº 005/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,

que:

**a)** a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 005/2025, Item (s) \_\_\_\_\_, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 005/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 005/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 005/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2025.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Nome, Função na Empresa**

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pau D'Arco  
Licitações e contratos

Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**A N E X O III**  
**Descrição dos itens**  
**Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta (modelo)**

A

Pregoeira do Município de Pau D'Arco- PA.

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Nº. do CNPJ:

Nº. da Inscrição Estadual:

Nº. da Inscrição Municipal:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Conta Bancária nº

Banco:

Agência:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

**Prezado Senhor,**

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PAU D, ARCO-PA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 07030007/2025, no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e seus Anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

| PNEUS E CAMARAS DE AR ANO 2025 |                                 |         |            |
|--------------------------------|---------------------------------|---------|------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO                       | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 1                              | PNEU LISO 215.75R17.5 1ª LINHA  | UNIDADE | 60         |
| 2                              | PNEU BORRACHUDO 215.75R17.5     | UNIDADE | 60         |
| 3                              | PNEU LISO 900/20 1ª LINHA       | UNIDADE | 20         |
| 4                              | PNEU BORRACHUDO 900/20 1ª LINHA | UNIDADE | 20         |



Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
Licitações e contratos

|    |                                                       |         |    |
|----|-------------------------------------------------------|---------|----|
| 5  | CAMARA DE AR PARA PNEU 275.80R22.5                    | UNIDADE | 40 |
| 6  | PNEU LT 275/80 R22,5 BORRACHUDO1ª LINHA               | UNIDADE | 68 |
| 7  | PNEU LT 175/70-14 TRAZEIRO 1ª LINHA                   | UNIDADE | 12 |
| 8  | PNEU LT175/70-14 DIANTEIRO 1ª LINHA                   | UNIDADE | 12 |
| 9  | PNEU DIANTEIRO 80/100-18                              | UNIDADE | 12 |
| 10 | PNEU TRAZEIRO 90/90-19                                | UNIDADE | 18 |
| 11 | CAMARA DE AR PNEU LT 175/70-14 TRAZEIRO 1ª LINHA      | UNIDADE | 6  |
| 12 | CAMARA DE AR PARA PNEU LT175/70-14 DIANTEIRO 1ª LINHA | UNIDADE | 6  |
| 13 | CAMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 80/100-18            | UNIDADE | 16 |
| 14 | CAMARA DE AR PARA PNEU TRAZEIRO 90/90-19              | UNIDADE | 26 |
| 15 | PNEU LT 265/70-17 TRAZEIRO 1ª LINHA                   | UNIDADE | 12 |
| 16 | PNEU LT 265/64-17 DIANTEIRO 1ª LINHA                  | UNIDADE | 12 |
| 17 | PNEU DIANTEIRO 11/90-17                               | UNIDADE | 6  |



Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
Licitações e contratos

|    |                                                       |         |    |
|----|-------------------------------------------------------|---------|----|
| 18 | CAMARA DE AR PARA PNEU LT 225/70-17 TRAZEIRA 1º LINHA | UNIDADE | 6  |
| 19 | CAMARA DE AR PARA PNEU 265/64-17 DIANTEIRO 1ª LINHA   | UNIDADE | 6  |
| 20 | CAMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 11/90-17             | UNIDADE | 18 |
| 21 | PNEU LT 225/75-16 C118/116                            | UNIDADE | 24 |
| 22 | PNEU LT 195/65R15                                     | UNIDADE | 12 |
| 23 | PNEU LT 175/70-14                                     | UNIDADE | 12 |
| 24 | PNEU LT 265/70-16 112H                                | UNIDADE | 24 |
| 25 | PNEU DIANTEIRO 90/90-19                               | UNIDADE | 6  |
| 26 | PNEU TRAZEIRO 80/100-18                               | UNIDADE | 6  |
| 27 | CAMARA DE AR PARA PNEU LT 225/75-16 C118/116          | UNIDADE | 18 |
| 28 | CAMARA DE AR PARA PNEU LT 195/65R15                   | UNIDADE | 10 |
| 29 | CAMARA DE AR PARA PNEU LT 175/70-14                   | UNIDADE | 10 |
| 30 | CAMARA DE AR PARA PNEU LT 265/70-16 112H              | UNIDADE | 20 |
| 31 | CAMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 90/90-19             | UNIDADE | 10 |
| 32 | CAMARA DE AR PARA PNEU TRAZEIRO 80/100-18             | UNIDADE | 10 |
| 33 | PNEU LT 175/70R 13 1ª LINHA                           | UNIDADE | 15 |
| 34 | PNEU LT 10.00 20 LISO 1ª LINHA                        | UNIDADE | 6  |



Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

|    |                                           |         |    |
|----|-------------------------------------------|---------|----|
| 35 | PNEU LT 10.00 20 BORRACHUDO 1ª LINHA      | UNIDADE | 60 |
| 36 | PNEU LT 275/80 R22,5 LISO 1ª LINHA        | UNIDADE | 70 |
| 37 | PNEU 17.5-25 BORRACHUDO 1ª LINHA          | UNIDADE | 12 |
| 38 | PNEU 1400X24-16 LONAS BORRACHUDO 1ª LINHA | UNIDADE | 18 |
| 39 | PNEU 7.50-16 1ª LINHA                     | UNIDADE | 24 |
| 40 | PNEU 6.50-16 SL 1ª LINHA                  | UNIDADE | 15 |
| 41 | PNEU 12.4-24 1ª LINHA                     | UNIDADE | 20 |
| 42 | PNEU 18.4.30 1ª LINHA                     | UNIDADE | 20 |
| 43 | PNEU 175/70 R14 84T 1ª LINHA              | UNIDADE | 15 |
| 44 | PNEU 110/90-17 DIANTEIRO 1ª LINHA         | UNIDADE | 3  |
| 45 | PNEU 110/90-17 TRAZEIRO 1ª LINHA          | UNIDADE | 7  |
| 46 | PNEU 14-9-22 DIANTEIRO 1ª LINHA           | UNIDADE | 6  |
| 47 | PNEU 23.1-30 TRAZEIRO 1ª LINHA            | UNIDADE | 6  |
| 48 | PNEU 18.4-34 TRAZEIRO 1ª LINHA            | UNIDADE | 6  |
| 49 | PNEU LT 265/70-17 1ª LINHA                | UNIDADE | 12 |
| 50 | PNEU 16.9-24 1ª LINHA                     | UNIDADE | 6  |
| 51 | PNEU 12/16.5 1ª LINHA                     | UNIDADE | 6  |
| 52 | PNEU 14.9-24 DIANTEIRO 1ª LINHA           | UNIDADE | 6  |
| 53 | CAMARA PARA PNEU LT 175/70R 13 1ª LINHA   | UNIDADE | 6  |
| 54 | CAMARA PARA PNEU LT 10.00 20 1ª LINHA     | UNIDADE | 6  |



Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

|    |                                                  |         |    |
|----|--------------------------------------------------|---------|----|
| 55 | CAMARA PARA PNEU LT 275/80<br>R22,5 1ª LINHA     | UNIDADE | 6  |
| 56 | CAMARA PARA PNEU 17.5-25 1ª<br>LINHA             | UNIDADE | 6  |
| 57 | CAMARA PARA PNEU 1400X24-16<br>LONAS             | UNIDADE | 16 |
| 58 | CAMARA PARA PNEU 7.50-16 1ª<br>LINHA             | UNIDADE | 6  |
| 59 | CAMARA PARA PNEU 6.50-16 SL 1ª<br>LINHA          | UNIDADE | 6  |
| 60 | CAMARA PARA PNEU 18.4.30 1ª<br>LINHA             | UNIDADE | 36 |
| 61 | CAMARA PARA PNEU 175/70 R14 84T<br>1ª LINHA      | UNIDADE | 6  |
| 62 | CAMARA PARA PNEU 110/90-17<br>DIANTEIRO 1ª LINHA | UNIDADE | 3  |
| 63 | CAMARA PARA PNEU 110/90-17<br>TRAZEIRO 1ª LINHA  | UNIDADE | 6  |
| 64 | CAMARA PARA PNEU 12.4-24 1ª<br>LINHA             | UNIDADE | 10 |
| 65 | CAMARA PARA PNEU 14-9-22<br>DIANTEIRO 1ª LINHA   | UNIDADE | 4  |
| 66 | CAMARA PARA PNEU 23-1 30<br>TRAZEIRO 1ª LINHA    | UNIDADE | 4  |
| 67 | CAMARA PARA PNEU 18.4-34<br>TRAZEIRO 1ª LINHA    | UNIDADE | 4  |
| 68 | CAMARA PARA PNEU 14.9-24<br>DIANTEIRO 1ª LINHA   | UNIDADE | 4  |



Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

|    |                                        |         |   |
|----|----------------------------------------|---------|---|
| 69 | CAMARA PARA PNEU LT 265/70-17 1ª LINHA | UNIDADE | 4 |
| 70 | CAMARA PARA PNEU 16.9-24 1ª LINHA      | UNIDADE | 4 |
| 71 | CAMARA PARA PNEU 12/16.5 1ª LINHA      | UNIDADE | 4 |

**A VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA é de 90 (noventa) dias.**

**1 Condições de Execução**

1. O fornecimento será efetuado sob demanda, dentro do prazo de validade da ATA de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração;
2. Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados;
3. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.
4. As empresas deverão entregar os pneus solicitados em até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da nota de empenho;
5. O objeto deverá ser entregue, mediante Ordem de fornecimento (Nota de Empenho), no horário entre 8:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 de segunda-feira a sexta-feira no Suprimento\Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pau D' Arco -PA, localizado na Av Boa Sorte , S/N, Centro, Pau D' Arco -PA;
6. O recebimento dos materiais, será por intermédio do servidor municipal designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

**DADOS DA PESSOA COMPETENTE PARA ASSINAR O CONTRATO:**

[Nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.  
Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2025.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**



Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pau D'Arco  
Licitações e contratos

---

A N E X O IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A  
Pregoeira do Município de Pau D'Arco- PA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PAU D, ARCO-PA.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, conforme o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2025.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
Licitações e contratos

Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**A N E X O V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR.**

**A**

**Pregoeira do Município de Pau D'Arco- PA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PAU D, ARCO-PA.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Cidade-UF,

**DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 005/2025, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/Fundos Municipais ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços desta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.**

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2025.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pau D'Arco  
Licitações e contratos

Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

A N E X O V I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**A**

**Pregoeira do Município de Pau D'Arco- PA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PAU D, ARCO-PA.**

Prezada Senhora,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, **com fins de participação do Pregão Eletrônico nº 005/2025** e para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº. 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

**Declaramos ainda**, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO** retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2025.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
Licitações e contratos

Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**A N E X O VII**  
**DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE**

**A**

**Pregoeira do Município de Pau D'Arco- PA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025– SRP**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PAU D, ARCO-PA.**

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, que não sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado ou contratado em qualquer secretaria da Administração Pública municipal, estadual ou federal, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até segundo grau e que a empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada, na forma da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa e  
carimbo do CNPJ



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
Licitações e contratos

Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

**A**

**Pregoeira do Município de Pau D'Arco- PA- PA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PAU D, ARCO-PA.**

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, na qualidade de proponente que: Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos “**AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**” caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Comprometemo-nos a entregar os itens solicitados dentro do prazo estabelecido pelo edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2025.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Nome, Função na Empresa**

**e Assinatura do Representante Legal**



Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
Licitações e contratos

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**A**

**Pregoeira do Município de Pau D'Arco- PA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PAU D, ARCO-PA.**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

**DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Eletrônica - participação do referido certame;

**DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.  
Cidade-Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
Licitações e contratos

Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO X**  
**INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**1 - DADOS DA EMPRESA**

|                            |                 |                             |
|----------------------------|-----------------|-----------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>       |                 |                             |
| <b>NOME FANTASIA:</b>      |                 |                             |
| <b>CNPJ:</b>               |                 |                             |
| <b>ENDEREÇO:</b>           |                 |                             |
| <b>BAIRRO:</b>             | <b>CIDADE:</b>  | <b>EST:</b>                 |
| <b>Inscrição Estadual:</b> |                 | <b>Inscrição Municipal:</b> |
| <b>CEP:</b>                | <b>TEL (XX)</b> | <b>FAX (XX)</b>             |
| <b>E-MAIL:</b>             |                 |                             |
| <b>BANCO :</b>             | <b>AG:</b>      | <b>C/C:</b>                 |
| <b>NOME P/CONTATO:</b>     |                 |                             |

**2 – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO:** (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF, e-mail, telefone)

**Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)**

- 1) Tratando-se de representante legal será observado o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2) Tratando-se de procurador, o instrumento de **PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
Licitações e contratos

Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**  
pregão Eletrônico nº 005/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que os serviços são prestados por empresa que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.  
xxxxxx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Responsável ou Representante Legal - IDT



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

**ANEXO XII**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

Processo: **14040001/2025.**

O(A).....(xxxxxxxxxxxxxxxx), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de 202...., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202...., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital Pregão Eletrônico XXX/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PAU D, ARCO-PA**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº ...../2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                              |                               |         |                   |                   |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                              |                               |         |                   |                   |          |                            |

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

**3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

**Dos limites para as adesões**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau d'Arco**  
**Licitações e contratos**

- 3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.
- 3.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 3.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
  - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
  - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 8.4.1. Por razão de interesse público;
  - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9. DAS PENALIDADES**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Pau D'Arco- PA, xxxxxx de xxxxxx de 2025

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

AnexoXII-1

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                    |                                     |         |                 |                   |           |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------|-----------------|-------------------|-----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no<br>edital) | Modelo<br>(se exigido no<br>edital) | Unidade | Quantidade Máx. | Quantidade Mínima | Valor Un. | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                    |                                     |         |                 |                   |           |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                    |                                     |         |                 |                   |           |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------|-----------------|-------------------|-----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no<br>edital) | Modelo<br>(se exigido no<br>edital) | Unidade | Quantidade Máx. | Quantidade Mínima | Valor Un. | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                    |                                     |         |                 |                   |           |                            |



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

**ANEXO XIII**  
**CONTRATO XXXXX/2025**  
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, POR  
INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A Secretaria Municipal de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na av. XXXXX centro, Município de Pau D'Arco- PA- PA, representada neste ato pelo Secretário o Sr. XXXXX, brasileiro, Casado, CPF 5XX.1XX.7XX-X0, residente na RUA XXXN°XXXX0 – Setor XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, Cidade Pau D'Arco- PA- PA, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado, o(a) A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX aqui representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Incrito no CPF(MF) Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXX SSP/XX, residente e domiciliado à, XXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. DO OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PAU D, ARCO-PA** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |             |
| 2    |               |        |                   |            |                |             |
| 3    |               |        |                   |            |                |             |
| ...  |               |        |                   |            |                |             |

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;  
1.3.2. O Edital da Licitação;  
1.3.3. A Proposta do contratado;  
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será prorrogado por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1 Condições de Execução**

3.1.1 O fornecimento será efetuado sob demanda, dentro do prazo de validade da ATA de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração;

3.1.2 Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados;

3.1.3 Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

3.1.4 As empresas deverão entregar os pneus solicitados em até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da nota de empenho;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

3.1.5 O objeto deverá ser entregue, mediante Ordem de fornecimento (Nota de Empenho), no horário entre 8:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 de segunda-feira a sexta-feira no Suprimento\Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pau D' Arco -PA, localizado na Av Boa Sorte , S/N, Centro, Pau D' Arco -PA;

3.1.6 O recebimento dos materiais, será por intermédio do servidor municipal designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

### **3.2Da Garantia**

3.2.1A garantia dos bens fornecidos deverá ser o prazo que cada fabricante oferece para seu produto, a contar da data de entrega dos mesmos, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo setor competente. Não serão aceitas garantia de terceiros. 9.2.2 Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito;

3.2.3 A garantia inclui a substituição do material defeituoso de forma Imediata após a comunicação do fato, sem qualquer ônus para a prefeitura e secretarias,

3.2.4O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **3.2MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

3.2.1O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.3As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.4O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.5Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **3.3PROCEDIMENTO PARA TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

3.3.1Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

3.3.2Concluindo a entrega de todos os itens, objetos desta contratação, se estiverem em perfeitas condições de entrega e atestados pelo **FISCAL** ou **SUBSTITUTO** de contrato, após efetuados todos os testes e verificações necessárias, bem como recebida toda a documentação exigida neste termo de referência e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente pelo fiscal e/ou substituto o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, emitido pela contratada juntamente com demais documentos exigidos.

3.3.3A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **3.4PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

3.4.1Os itens descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pelos Gestores das referidas Secretarias.

3.4.2Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

3.4.3Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

### **3.5FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

3.5.1O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau d'Arco**  
**Licitações e contratos**

3.5.2O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.5.3Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.5.4O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.5.6No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.5.7O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.5.8Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

### **3.6FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

3.6.1O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.6.2Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.6.3Além dos requisitos acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

3.6.4Verificação de documentação de regularidade fiscal nas esferas federal, estadual/distrital e municipal;

3.6.5Inspeção de qualidade e conformidade;

3.6.6Acompanhamento de cronograma e prazos;

3.6.7Avaliação de desempenho e satisfação;

3.6.8Monitoramento ambiental e social.

### **3.7GESTOR DO CONTRATO**

3.7.1O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.7.2O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.7.3O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.7.4O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.7.5O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.7.6O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.7.7O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. DO PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da aquisição é de R\$ ..... (.....).



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. DOS CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1. RECEBIMENTO**

6.1.10 fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.1.2. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré requisitos para o recebimento.

6.1.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.1.4. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo de forma Imediata.

6.1.5. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

6.1.6. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.1.7. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

6.1.8. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as especificações apresentadas na proposta de preços.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo fiscal do contrato.

6.1.9. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.1.10. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.1.11. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

6.1.12. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

6.1.13. No tocante aos produtos discriminados neste Certame ficam expressamente definidos que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

6.1.17O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## **6.2 Liquidação.**

6.2.1 Recebida a Nota Fiscal de serviços ou consumo, o fiscal do contrato fará análise com os produtos ou serviços e estando em conformidade encaminhará ao Departamento competente para a liquidação. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **6.3 Prazo de pagamento.**

6.3.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os itens do objeto estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

6.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA de correção monetária.

## **6.4 Forma de pagamento.**

6.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. DOS REAJUSTE E REPACTUAÇÃO (art. 92, V)**

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato;

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

- 7.3. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5(cinco) dias úteis.  
7.4. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5(cinco) dias úteis

**8. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1.1 Uma vez contratada, deverá a vencedora iniciar imediatamente a entrega dos pneus e câmaras, entregando-os de acordo com o especificado neste termo de Referência e ainda:

8.1.2 responder pelos danos causados diretamente as Secretarias Contratantes, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos pneus, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela solicitante;

8.1.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3.

8.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

8.1.8. A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.9. Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, com as normas da prefeitura Municipal de Pau D'Arco - PA.

8.1.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.12. Uma vez notificada de que poder executivo municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer, nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência

8.1.13. Uma vez contratada, deverá o proponente vencedor iniciar imediatamente após o recebimento da ordem de serviços ou documento similar, a prestação dos serviços contratados de acordo como especificado neste termo de referencia

**8.2 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

Uma vez decidida a contratação, a CONTRATANTE, obriga-se a:

8.2.1 Convocar o proponente vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

8.2.2 Permitir acesso dos empregados do proponente vencedor às suas dependências para prestação dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

8.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

8.2.4. Assegurar-se das boas condições de Gêneros alimentícios, verificando sempre a sua qualidade e prazo de validade;

8.2.5. Fiscalizar, através do fiscal do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora;

8.2.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega de Gêneros alimentícios, à exigência de condições estabelecidas neste termo e à proposta de aplicação de sanções;

8.2.7. Efetuar o pagamento à vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

**9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

10.4. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.5. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

f) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

10.7. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

10.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.9. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.10. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.11. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.12. Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.13. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.14. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.15. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.16. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

**11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.6 A alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.9Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.10Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.11Indenizações e multas.

11.12A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.13O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1Gestão/Unidade:

12.1.2Fonte de Recursos:

12.1.3Programa de Trabalho:

12.1.4Elemento de Despesa:

12.1.5Plano Interno:

12.1.6Nota de Empenho:

12.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. DAS ALTERAÇÕES**

14.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

15.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

15.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo ao edital.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**  
**Licitações e contratos**

Comissão de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

15.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes cooperem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS –ao edital.

**16. DAS VEDAÇÕES.**

16.1 É VEDADO À CONTRATADA:

16.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**18. DO FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção- PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante, na forma do Art. 91 da Lei nº 14.133/21.

Pau D' Arco-PAxxxx de xxxxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CARLOS  
ANTONIO  
ZANCAN  
8707275  
0215  
Assinado de  
forma digital  
por CARLOS  
ANTONIO  
ZANCAN  
8707275  
72750215